



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 05/2021

Local: reunião realizada por videoconferência – plataforma Webex

Data da Reunião Ordinária: 08/03/2021

Início da Reunião: 15,15 horas

Términus da Reunião: 16,10 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DE ATA

- Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021 (ata n.º 04).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)

- A3.1** Prevenção, controlo e erradicação de espécies exóticas invasoras no território da CIM-RC. Candidatura POSEUR-03-225-FC-000120 - Aprovação de minuta de protocolo de gestão do Veículo Anfíbio aquático e atrelado.

1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)

1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.1.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

9.
4**1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)****1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)****1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)****1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)**

1.2.1.1. Aprovação de Protocolo de Cooperação com Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, do Instituto Politécnico de Leiria - Curso de Gestão de Eventos.

1.2.1.2. Aprovação do Acordo de Cooperação/Estágio com a Escola Superior de Educação de Coimbra - Curso de Desporto e Lazer.

1.2.1.3. Aprovação do recrutamento de um Técnico Superior - área de Ambiente e de Recursos Naturais - com recurso à reserva de recrutamento constituída no processo de seleção aberto por aviso n.º 9643/2020, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 123, de 26 de junho.

1.2.1.4. Aprovação do recrutamento de um Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo) - com recurso à reserva de recrutamento constituída no processo de seleção aberto por aviso n.º 4420/2019, publicado na II Série do Diário da República n.º 53, de 15 de março.

1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)**1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)****1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)****1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)****1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)****1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)****2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)****2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)****2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)**

2.1.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

2.1.1.2. Pedido de licenciamento para construção de vedação, requerido/apresentado por João Pedro Gonçalves de Carvalho para o lugar de Amieiro, freguesia de Arazede – Processo n.º 01/2021/48 – Cedência para o Domínio Público Municipal - Aprovar em minuta.

2.1.1.3. Comunicação Prévia para obras de construção de armazém no lote 30 do Parque de Negócios, requerido/apresentado por Nobresteel Unipessoal LDA – Processo n.º 17/2021/94 - Autorizar a cêrcea de 12,0 m, nos termos do artigo 17.º do Regulamento do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho - Aprovar em minuta.

2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)

2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)

2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

2.2.1.1. Regime excecional para as situações de mora no pagamento da renda devida nos termos de contratos de arrendamento não habitacional, no âmbito da pandemia COVID-19- Requerente Marília Cristina Carreira Severino – Ratificação.

2.2.1.2. Exposição de Marília Cristina Carreira Severino a solicitar a devolução do valor do agravamento da taxa mensal do mercado municipal – Ratificação.

2.2.1.3. Reabilitação Urbana em ARU - Reabilitação do edifício da antiga GNR - PARU 3 - Plano de Sinalização Temporária com desvio de tráfego – Ratificação.

2.2.1.4. Centro Náutico de Montemor-o-Velho (CAR) - Fase B - UP13 (Canal de Retorno) - Liberação de caução – Ratificação.

2.2.1.5. Arranjo Urbanístico de Arazede - Rua D. Joaquim Pimenta Simões (Construção) – Novo pedido de prorrogação do prazo – proposta de aprovação - Aprovar em minuta.

2.2.1.6. Rede de Esgotos da Portela (Zonas limítrofes) - Fase B -ETAR- Liberação de caução – Ratificação.

2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)

2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)

2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)

3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)

3.1.1. Auxílios Económicos – Ano Letivo 2020/2021.

3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)

3.2.1. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à Natalidade requerido por Ana Marlene Santos Pereira - aprovar em minuta.

3.2.2. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à Natalidade requerido por Ricardo Jorge Pereira de Sousa - aprovar em minuta.

3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

3.3.1. Cartão Jovem Municipal Elaboração de protocolo entre o Município de Montemor-o-Velho e a Movijovem – Aprovar em minuta.

3.3.2. Programa de Apoio à Aquisição de Veículos de Transporte _Abertura de Procedimento de Candidatura para o ano 2021 – Aprovar em minuta.

3.3.3. Programa de Apoio à Construção | Beneficiação e Apetrechamento das Instalações Desportivas | Abertura de Procedimento de Candidatura para o ano 2021 – Aprovar em minuta.

3.3.4. Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas | Prémio de Mérito Desportivo | Abertura do Procedimento de Candidatura para o ano 2021 – Aprovar em minuta.

3.3.5. Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas | Programa de Apoio ao Funcionamento e Desenvolvimento da Atividade Regular | Abertura do Procedimento de Candidatura para o ano 2021 – Aprovar em minuta.

3.3.6. Juventude | Comemoração do Dia Internacional da Felicidade | Realização de concurso de fotografia "Aqui sou Feliz!" – Aprovar em minuta.

3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)

3.4.1. Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho | Proposta de abertura do procedimento de candidaturas ao Programa de Apoio a Infraestruturas 2021 – Aprovar em minuta.

3.4.2. Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho | Proposta de abertura do procedimento de candidaturas ao Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa 2021 – Aprovar em minuta.

3.4.3. Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho | Proposta de abertura do procedimento de candidaturas ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo 2021 – Aprovar em minuta.

3.4.4. Projeto Literário “Lendário: 100 lendas da Região de Coimbra” | Acordo de Cooperação a ser estabelecido entre o Município de Montemor-o-Velho e a Fundação Inatel | Apresentação de proposta – Aprovar em minuta.

3.4.5. Doação de espólio de relevância histórica – Boletim da DGEMN nº 22 | Igreja de Santa Maria dos Anjos – Aprovar em minuta.

4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMAJF)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)

A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)

A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)

A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º da 1.ª alteração ao Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 02 de novembro de 2018)

f.
y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, que se realizou por videoconferência, através da plataforma Webex, pelas quinze horas e quinze minutos.-----

----- **FALTAS JUSTIFICADAS** – O Vereador Alexandre Leal, pediu substituição na reunião de Câmara por motivos profissionais, tendo sido substituído pelo Vereador Carlos Rodrigues.-----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 (ATA N.º 04)**-----

----- A ata da reunião ordinária de 19 fevereiro de 2021 (Ata n.º 04), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

----- O Vereador Carlos Rodrigues, não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- **ORDEM DO DIA**-----

----- **INFORMAÇÕES**-----

----- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA**-----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara prestou a seguinte informação: “No âmbito da minha intervenção, não posso deixar aqui de me referir, de uma forma direta e frontal, aos últimos acontecimentos que temos vivido no panorama político e na discussão política, que já não é, no Concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- O que estamos assistir ultimamente é a transferência do debate político, aquele que devia ser ideológico, de ideias e para servir os interesses das pessoas, o interesse público e no fundo, o salutar convívio neste desidrato, que é a vivência autárquica do Eleito Local, para os tribunais e, dizer, que não me parece ser a melhor forma de conseguir melhores condições para a população do Concelho de Montemor-o-Velho, um melhor futuro para esta terra.-----

----- Dizer-vos ainda que naquilo que me diz respeito, estou ainda mais motivado do que nunca, a ganhar as eleições porque, eu sei aquilo que estamos todos a fazer e, isto claro incluiu as pessoas da oposição porque com o seu contributo crítico, fazem com que

f
7

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

nós melhoramos a nossa prestação e, portanto, sei aquilo que estamos a fazer e vou a eleições com redobrada força e vontade porque, já não está em causa só que ganhe o melhor projeto, mas sim também que ganhe o futuro da política e da democracia interna, porque não me parece que vitórias na secretaria ou vitórias no Ministério Público, ou nos jornais através do Ministério Público ou dos tribunais, sejam a melhor forma de nos posicionarmos para o futuro. -----

----- O futuro faz-se, construindo obra dentro da legalidade e, naturalmente dentro dos preceitos legais, faz-se tendo ideias, faz-se crescendo ou fazendo crescer uma população e um tecido empresarial, faz-se dinamizando a atividade económica, faz-se protegendo os mais fracos, aqueles que precisam da nossa ajuda e não, com assassínios políticos e outras patifarias e atos de terrorismo político que minam a estabilidade interna nos colaboradores da Câmara, que minam a estabilidade interna das empresas e das pessoas que conosco convivem. -----

----- Por isso, deixo aqui o meu mais veemente protesto pela forma como estão a conduzir a política mas eu aqui estou, para que no futuro possa dizer a essas pessoas, como é estar na política, como é estar na vida e sobretudo dizer que podem inventar o que quiserem mas, eu não vou deixar de ser sério e honesto, como as pessoas me conhecem. -----

----- Posto isto e, perante aquilo que se está a verificar, eu gostaria que todos os Vereadores, todos os membros do meu Gabinete, ou do Gabinete de Apoio à Presidência, tomassem em devida atenção o Estatuto dos Eleitos Locais e, que venham perante mim, perante a Câmara Municipal, perante o Município, dar-nos a conhecer de eventuais incompatibilidades, de eventuais interesses conflitantes, porque eu de certeza absoluta, não andarei atrás de ninguém a investigar ou a contratar detetives para investigar a vida privada de cada um, não tenho essa obrigação, bem como não tenho capacidade para em cem ou duzentos despachos que faço por dia, andar a averiguar se são Vereadores, se são familiares de Vereadores, se são familiares de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

Eleitos Locais, lamento se é por isso que me querem condenar, podem-me condenar à vontade porque eu não tenho humanamente essa capacidade. -----

----- Mais, também alerto a todos os dirigentes e trabalhadores desta casa, que leiam bem a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ou da Função Pública porque também esses mesmos trabalhadores, dirigentes e colaboradores desta Câmara, têm obrigações de assegurarem a legalidade dos procedimentos e também de verificarem estas e outras situações que possam constituir alguma invalidade. -----

----- Mais, também alerto todos aqueles que participam na realização ou que garantem os procedimentos administrativos, que há um dever de fidelidade e de lealdade para com o Município de Montemor-o-Velho e para com as pessoas que nós representamos nesta casa e, por isso mesmo, o caminho faz-se seguindo em frente mas, não posso deixar de vos alertar para que leiam bem o vosso estatuto dos Eleitos Locais e a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e outros Diplomas Legais, porque efetivamente têm que os saber muitíssimo bem porque os “justiceiros” que estão lá fora, estão atentos aos detalhes e vestem-nos com roupa cor-de-rosa ou cor de laranja, ou azul ou às pintas, conforme lhes interessa e, por isso mesmo, eu reafirmo aqui a minha total disponibilidade e a disponibilidade dos Serviços para vos esclarecerem daquilo que entenderem. Tenho dito!”-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Segunda** – O Presidente da Câmara prestou várias informações relativas à situação da COVID-19 no Concelho de Montemor-o-Velho, nomeadamente o número de casos totais e casos ativos.-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Terceira** – O Presidente da Câmara informou o seguinte: “Habitualmente costumo fazer a apresentação do Festival do Arroz e da Lampreia, mas gostaria que este ano fosse feita pelo Dr. Décio Matias.-----

----- Esta apresentação será feita em primeira mão para vocês como também irá ser para mim, apesar de eu ir acompanhando minimamente o projeto.”-----

f
y

8
7

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- INFORMAÇÕES -----

----- DO VEREADOR DÉCIO MATIAS -----

----- **Primeira** – O Vereador Décio Matias usou da palavra e disse: “Muito boa tarde a todos! Muito obrigado Senhor Presidente por me dar o prazer e a honra de apresentar este Festival.-----

----- No entanto, faria uma nota introdutória relativamente à intervenção do Senhor Presidente e dizer que obviamente, estou solidário com as pessoas agora visadas nesta altura, porque também já o fui e, provavelmente voltaremos a ser outra vez, por esta política baixa, por esta tentativa de destruir o que democraticamente foi alcançado, com a ajuda do Ministério Público, ou não, não sabemos mas, de qualquer forma estamos preparados para o futuro e solidário com os que neste momento vêm o seu nome a tentar ser conspurcá-lo na praça pública. -----

----- Indo para o que começamos, Festival do Arroz e da Lampreia. -----

----- O Festival do Arroz e da Lampreia este ano sobre três motes e não dois: -----

----- Festival do Arroz e da Lampreia – Montemor-o-Velho mas, também o Festival em Casa e, se me permitem, vou passar a partilhar convosco: -----

----- O Festival do Arroz e da Lampreia, edição 2021 tem três conceitos, em vez dos dois habituais das outras edições, que são:-----

----- Festival do Arroz e da Lampreia – Montemor-o-Velho e, neste caso, em casa. ---

----- Os Serviços preparam este Festival do Arroz e da Lampreia adequado aos momentos de confinamento que vivemos, por isso aqui esta apresentação vai ser disponibilizada para os restantes elementos do Executivo, que agora vão ver.-----

----- O início vai ter duas datas, uma que é a habitual semana de dez dias, de dezanove a vinte e oito de março e, uma outra de dezanove a dezoito de abril, precisamente para que a restauração possa funcionar durante um mês. -----

----- Em termos de divulgação, esta vai ser feita pelos meios habituais, mas também aposta no que é normal nestes tempos de digital, o facebook, o instagram, o youtube e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

também contempla um site na web dedicado ao Festival do Arroz e da Lampreia que é precisamente, www.festivalarrozlampreia.pt, que funcionará em 2021 e ficará para o futuro. -----

----- Para além da promoção da lampreia, do arroz, dos sabores do campo e do rio, temos este ano uma participação ativa, como nunca tivemos com a parte da restauração e mais uma vez também, mas com enfoque na restauração e mais uma vez com os nossos produtores locais, que durante um mês vão promover um serviço de take away ou entrega ao domicílio, que vai ter a zona de trabalho dentro do site www.festivalarrozlampreia.pt e, que depois direciona para os sites dos restaurantes ou diretamente para o e-mail, ou diretamente para o telefone, mas que todos os dias é atualizado e todos os dias tem a ligação direta com os restaurantes que fazem parte do programa de take away, do Festival do Arroz e da Lampreia, portanto, esta é a nota principal que poderemos dar em termos de confeção do Arroz e da Lampreia. -----

----- Vamos ter no período de dezanove a vinte e oito, uma receita por dia, em que vamos ter a divulgação das mesmas, algumas vindas dos restaurante mas, vamos ter duas com o Chefe Tiago Bonito, que é da Carapinheira e que é um Chef que neste momento tem já uma “Estrela de Michelin” e que colabora com o Festival com duas receitas próprias. -----

----- Vamos ter também uma exposição digital dedicada ao ciclo do arroz e aos quadros de vida dedicados à pesca da lampreia. -----

----- Tudo isto vai ser disponibilizado a partir do dia dezanove de março e ficará a constar obviamente, da panóplia digital do Festival do Arroz e da Lampreia 2021 mas, também para o futuro, para que possamos ter essa informação via digital, quando a quisermos e onde quisermos. -----

----- Uma outra nota: A Rota do Arroz Carolino já está constituída e vai ter um percurso que poderá ser feito de várias formas, nomeadamente, de carro, de bicicleta ou a pé. Esta será corporizada de forma digital mas, para que depois quem quiser, possa fazê-la fisicamente quando assim for possível e, portanto, a rota vai estar disponível em

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

termos digitais mas, o ideal será que depois essas pessoas que vão visitar e vão verificar o quê que podem ver nesta rota, possam depois deslocar-se aos diversos locais que vão ser apresentados. -----

----- Também com a colaboração dos Serviços e, neste caso do Desporto, vamos ter nos dias, dezanove, vinte e dois, vinte e quatro e vinte e seis de março, o “Viver Saudável” e será uma série de quatro sessões em que a prática regular de atividade física é feita em complemento ou jogando aqui com esta ideia subjacente, ao campo, ao arroz e à lampreia.-----

----- Depois vamos ter os Workshops vocacionados para os mais novos, em que os momentos em família possam sempre que possível, serem desfrutados com os quatro Workshops que estão preparados para apresentar, “O Arroz Colorido”, “Como Fazer Leite de Arroz em Casa”, “Como Fazer Papel de Arroz Comestível” e “Como Semear Arroz em Casa”, portanto, são quatro Workshops que vão estar disponíveis para que os mais novos possam interagir com os mais velhos e possam fazer em suas casas esta atividade interessante. -----

----- Também não esquecer o passado, desde a primeira edição e, diariamente vamos fazer a publicação de memórias do FAL e também quizz’s que serão disparados mais para a hora do jantar, para que as pessoas possam em família, ou não, responder ao que lhe é solicitado para criar também algum momento mais atrativo e agradável com interação com o Festival.-----

----- O Festival do Arroz e da Lampreia, portanto, como todos sabemos está no Baixo Mondego, não está em Montemor-o-Velho, está no Baixo Mondego e por isso também esta integração da Região de Coimbra na Região Europeia de Gastronomia de 2021-2022 e, que complementa de alguma forma, este Festival com esta atratividade.-----

----- E é este, Caros, o Festival do Arroz e da Lampreia previsto para 2021, take away – Festival do Arroz e da Lampreia em Casa.-----

----- O link que direciona para a apresentação no youtube, não está a funcionar diretamente no meu computador, portanto será partilhado, também pelos Serviços aos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 março, 08*

restantes Vereadores, para poderem verificar o que foi feito pelos Serviços e daqui deixar um agradecimento a todos quanto estão integrados e atarefadíssimos com esta questão do Festival do arroz e da Lampreia em casa, via digital, porque não é fácil compilar tudo, fazer todos os vídeos que temos para fazer, que são cerca de trinta e, portanto, os Serviços têm andado aqui numa azafama, portanto, o meu agradecimento pessoal e institucional para o trabalho que têm tido ao longo destes dias.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **DO VEREADOR AURÉLIO ROCHA** -----

----- **Primeira** – O Vereador Aurélio Rocha usou da palavra e disse: “Boa tarde aos presentes, quer em casa quer no próprio Município. -----

----- Vou ser muito breve, não me vou alongar e vou dizer que, como tenho estado num passado recente, e se bem se recordam, penso que na última reunião de Câmara eu disse que estava solidário com as declarações do Senhor Presidente da Câmara relativamente a todo aquele processo que temos vindo a acompanhar, o das Águas do Baixo Mondego e Gândara, hoje não poderei dizer o contrário sobre as palavras que o Senhor Presidente proferiu aquando do início da nossa reunião de Câmara e, de facto pode contar com solidariedade, não só com a minha enquanto nome pessoal mas, também da nossa Bancada, como tem sido o apanágio ao longo, quer deste mandato, quer no mandato anterior e, portanto, Caro Presidente, como disse, continuaremos a ser sérios. Disse!” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **DA VEREADORA DULCE FERREIRA** -----

----- **Primeira** – A Vereadora Dulce Ferreira usou da palavra e disse: “Boa tarde a todos! Aproveito para cumprimentar todos os presentes na sala na pessoa do Senhor Presidente e todos os restantes Vereadores e dizer o seguinte:-----

----- É verdade que sou novata aqui nestas lides e é verdade também que esta experiência de fazer parte da Vereação tem sido um desafio e que o tenho feito há minha maneira simples, sempre com o espírito positivo, sempre a fazer parte deste

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 março, 08*

Executivo, ainda que em oposição mas, sempre de forma correta e positiva e, por isso, só posso lamentar que efetivamente, vocês os mais velhos com certeza estão habituados mas, eu não, a política se faça desta forma.-----

----- É claro que todos nós criticamos, é isso que é viver em democracia. Esta tem coisas boas e más e todos dizem que é o melhor sistema dentro daquilo que é o mal e o bem da política e que, ainda que imperfeito é o melhor sistema que temos para podermos viver em harmonia e em paz e é isso que eu gostava de deixar, a minha experiência política na forma de Vereação, que deve terminar neste mandato mas, gostava que as coisas pudessem ser feitas de forma diferente. Gostava que as pessoas fossem realmente sérias e, nós não podemos achar que as pessoas que fazem denúncias não são sérias e, não é isso que eu quero dizer, ou seja, as pessoas fazem denúncias, uns fazem-no abertamente, outros fazem-no encapotadamente, as pessoas serão sérias e estarão a ver as situações à sua forma mas, é triste quando se vê que efetivamente a sede de ir ao pote é realmente grande e, portanto, aqui fica a minha solidariedade com todos os que estão a passar mais objetivamente esta forma de fazer política. -----

----- **Segunda** – Queria ainda referir que hoje é o Dia da Mulher e, portanto, este dia nunca coincidiu com uma reunião de Câmara, pelo que, tenho que fazer aqui uma verificação. -----

----- Eu não gosto deste dia. Já houve um tempo que não gostei tanto mas hoje embora não goste, consigo gostar um pouco mais porque efetivamente anteriormente não me estava a colocar no lugar de algumas mulheres.-----

----- A partir destes últimos dias, passo a gostar um bocadinho mais deste dia e lamento que este tenha que acontecer, que tenha que ser chamado Dia da Mulher e, para mim, ontem foi Dia da Mulher, hoje é Dia da Mulher, amanhã é Dia da Mulher e, enquanto houver dias, enquanto houver mulheres, todos os dias são Dia da Mulher, todos os dias são Dia do Homem e, todos os dias serão sempre dias de nos respeitarmos inteiramente entre nós pares desta sociedade.-----

7.
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 março, 08*

----- Enquanto houver diferenças, aceito melhor o Dia da Mulher e a sua existência e efetivamente há diferenças, há diferenças positivas e diferenças negativas, e as negativas são aquelas que fazem com que exista o Dia da Mulher e que a Organização das Nações Unidas assim o tenha designado em 1975.-----

----- As lutas existiram desde talvez início do século XIX, quando as mulheres passaram a ter alguma organização mas, o que quero aqui dizer é que também enquanto mulher faço votos de que a nossa sociedade possa evoluir de modo a que um dia deixe de haver Dia da Mulher e que todas nós, as mulheres que estão em lugares com algum destaque, possamos contribuir para haver cada vez mais mulheres com intervenção cívica nas mais variadas formas, com intervenção política e que possa acontecer mais participação de mulheres sem ser por obrigação da Lei de Cotas e da Lei da Paridade e tenho pena que tenha que existir esta Lei mas, efetivamente é um contributo para que possamos mais mulheres fazer parte e que, algum dia as mulheres deixem de ser só convidadas e passem a ser parte integrante da sociedade, da parte política, da democracia e que aquelas que por si só chegam a diversos lugares de destaque, quer na economia, na política, na educação, na comunicação social, possam efetivamente ver reconhecidos direitos, qualidades sem que tenha que haver aqui lutas, protestos que os contratos coletivos de trabalho sejam feitos e que muitas vezes são discutidos por mulheres, sejam efetivamente o reflexo da igualdade e da inclusão, esse é o meu voto!

----- Que as mulheres façam chefia de outras mulheres, sejam as primeiras promotoras, as primeiras reclamantes dos direitos, as primeiras cumpridoras dos direitos e dos deveres e, que possamos um dia, se algum dia voltarmos a estar juntos num fórum como este, possamos todos dizer que efetivamente todos contribuímos positivamente para que isso pudesse ser uma realidade, que as nossas filhas, todas as filhas, todas as mulheres do mundo inteiro, naquelas sociedades em que a mulher é claramente chacinada, assassinada, morta por ser mulher e por querer pensar por si própria, por querer defender o seu futuro, ainda bem que a nossa sociedade não é assim mas, ainda ontem vi uma noticia, de um homem na India que resolveu matar a sua filha

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

para defender a sua honra e, apareceu na policia com a cabeça da filha ao lado e, enquanto isso acontecer o Dia da Mulher tem que existir e, temos que aceitar que tem de haver Dia da Mulher e, por isso, volto a dizer hoje gosto mais um bocadinho que exista o Dia da Mulher mas, não gosto definitivamente que tenha que este tenha que existir. -----

----- **Terceira** – Sobre outra questão eu queria aqui perguntar e, penso que todos tiveram a oportunidade de ser lembrados pela comunicação social da tragédia que aconteceu Entre-Os-Rios e, isso trouxe-me à memória estes dias todos e não queria deixar de pedir aqui a vossa melhor atenção para as nossas pontes do Rio Mondego e das várias valas que onde temos vários pontões. -----

----- Sei que existem dossiês e sei muito bem do acompanhamento que têm dado mas, embora saibamos nós que as competências da segurança destas obras de arte não sejam nossas, do Executivo, da Câmara mas que saibamos nós, fazer chegar a vós de que não aceitamos as condições em que as nossas pontes estão e que seja feito efetivamente obras de manutenção por quem tem de as fazer, se as pessoas não têm orçamento que o peçam que façam chegar à mais alta tutela desta área a responsabilidade e que peçam apoio ao Governo central para que sejam feitas obras de manutenção porque não queria nunca pudéssemos estar no lugar daquele Presidente de Câmara que viu a poucos dias do seu inicio de mandato, aquela tragédia acontecer e ainda que não sejam as nossas competências ficaremos sempre ligados se porventura alguma vida se perder por causa de dinheiro disponível para fazer obras e, por isso, estou solidária com o Senhor Presidente, não é obra sua, não é responsabilidade diretamente mas, que saibamos fazer chegar atempadamente as nossas chamadas de atenção para a necessidade de fazer obra de manutenção porque há entidades que têm essa obrigação e, portanto, nunca digam que não foi chamada atenção vezes suficientes até que se fartem de nos ouvir e que façam aquilo que efetivamente lhes compete.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 março, 08*

----- Incluo neste pacote de preocupações a muralha do Castelo que falei há dias aqui na reunião de Câmara também e, outras porventura não me possa lembrar mas que o Executivo com a sua atenção e os nossos Serviços se possam também lembrar.-----

----- **Quarta** – Queria dizer que há algum tempo e, após alguns telefonemas de algumas pessoas ali do Largo do Seixo de Gatões, falei com a Eng.^a Isabel Quinteiro sobre o mau estado que estavam os pavimentos que tinham sido feitos há pouco tempo e, na altura, a Eng.^a Isabel disse-me que estava atenta e que iria pedir aos Serviços que fossem fazer ali uma análise pelo que gostava depois de saber efetivamente se houve algum trabalho, uma vez que não me tenho deslocado para aquela zona, se houve algum trabalho ali feito e em que ponto está essa situação.”-----

----- **Quinta** – Depois gostava também de, se me podiam depois dizer, relativamente à obra do Largo dos Anjos e do Largo do Cruzeiro se efetivamente sabemos para quando estão prontas e para quando é que abre a circulação ao trânsito, sei que estava prevista para abril, mas queria saber efetivamente se as coisas estão a correr num ritmo normal para se poder espectar essa possibilidade.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo o seguinte: “Em relação à intervenção da Vereadora Dulce quero elogiar efetivamente esta evocação que fez da Mulher, para mim o Dia da Mulher evoca uma mulher muito especial e especial são todas as Mulheres, é uma mulher com M grande, o que significa que é uma mulher do mundo, plural e, que para mim é muito especial na minha vida porque efetivamente eu nasci de uma mulher e nessa perspetiva e, de um homem naturalmente mas, nós temos uma especial afeição pelas mulheres da nossa vida e hoje evoco uma, sempre, muito em particular porque é um dia também especial e, portanto, estou como disse a Dulce às vezes não gosto muito dos dias disto ou daquilo mas, este é um dos dias para mim especiais e, dizer-lhe que é com muito propriedade que ouvi com atenção aquilo que disse, podia acrescentar mais coisas mas disse-o de uma forma muito bonita porque é mulher e também, por isso mesmo, fica bem que eu respeite aquilo que disse e também

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 março, 08*

lembrar que há muitas mulheres vitimas de violência no Mundo, em Portugal, há muitas mulheres que morrem porque efetivamente há homens que não valorizam aquilo que mais precioso existe no Mundo que são as nossas mulheres. Obrigado!-----

----- A Eng.^a Isabel Quinteiro vai-se pronunciar sobre o resto.”-----

----- A pedido do Senhor Presidente da Câmara, usou da palavra a Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Eng.^a Isabel Quinteiro que disse: “Boa tarde a todos! Não sei se quer que eu faça também um ponto de situação sobre as pontes?”-----

----- Retomou a palavra a Vereadora Dulce Ferreira dizendo o seguinte: “Sim!”-----

----- Retomou a palavra a Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Eng.^a Isabel Quinteiro que disse: “Relativamente à questão das pontes, estamos a falar da Ponte da Lavariz, do Pontão das Meãs do Campo e do Pontão de Tentúgal.-----

----- Portanto, nós temos cá o relatório efetuado pelo LNEC, ele poderá ser consultado nos Serviços e digo isso porque a APA enviou-nos o relatório mas como confidencial e, portanto, poderão ser consultados obviamente pelo Executivo nos Serviços e, portanto, a recomendação da Ponte da Lavariz é interdição e nas outras duas, condicionado.-----

----- Relativamente ao trânsito no Convento dos Anjos está previsto estar interdito até final do mês, nesta data, portanto, todas as outras infraestruturas que são para fazer no subsolo elas estão a ficar concluídas, portanto, já estão a estender Tout-venant, lancil e de seguida irá levar camadas de regularização e desgaste e, relativamente à obra do Cruzeiro, eu não consigo precisar agora de memória qual é o prazo da obra, penso que é junho mas terei que confirmar.-----

----- Relativamente à estrada de Gatões, portanto, foram feitas algumas correções que eram da responsabilidade do empreiteiro, que colocou a conduta elevatória e essas estão executadas e, entretanto os Serviços aperceberam-se que alguns assentamentos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

na estrada que vai de Quinhendros para Gatões e que se está neste momento a estudar a possibilidade de os reparar. -----

----- Esses assentamentos são à semelhança daquilo que já foi feito e denotado numa situação anterior, tem a ver não com uma degradação do pavimento mas com um escorregamento do talude. Já houve determinada área que já foi devidamente tratada e, portanto, essa está estabilizada e agora temos duas zonas, uma antes desse tratamento e uma outra depois que precisarão de um tratamento igual e, portanto, os Serviços estão a avaliar a forma de resolver e assim que tenham uma solução, apresentarão obviamente ao Senhor Presidente.”-----

----- Retomou a palavra o Senhor Presidente dizendo o seguinte: “Em relação ao Pontão da Lavariz, tanto por ação minha como do Senhor Vice-Presidente e também por insistência do nosso coordenador da Proteção Civil, a resposta que nos é dada é que está a ser elaborado projeto pela APA e que teremos que aguardar, até porque existe verba para fazer essas obras, no entanto, eu não posso responder mais do que isto do ponto de vista político. -----

----- Relativamente à obra do Largo o Cruzeiro e, de acordo com a informação que me foi prestada neste momento pela Eng.^a Isabel Quinteiro, esta tem prazo até o dia 12 de agosto.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- ORDEM DO DIA-----

----- A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)-----

----- A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ) -----

----- A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER) -----

----- A3.1. PREVENÇÃO, CONTROLO E ERRADICAÇÃO DE -----
 ----- ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS NO TERRITÓRIO DA CIM-
 ----- RC. CANDIDATURA POSEUR-03-225-FC-000120 -----
 ----- APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO DE GESTÃO DO
 ----- VEÍCULO ANFÍBIO AQUÁTICO E ATRELADO. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----
----- *“Foi remetida a este Município, no dia 26 de fevereiro de 2021, comunicação da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM RC), na qual foi informado e remetida ata (conforme documento em anexo), referente à 48.ª Reunião Ordinária do Conselho Intermunicipal da CIM RC, na qual foi deliberada, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de gestão do veículo anfíbio aquático e atrelado, adquiridos no âmbito do projeto “Prevenção, controlo e erradicação de espécies exóticas invasoras no território da CIM RC”, apresentado a candidatura, pela CIM RC, ao POSEUR. -----*
----- *O equipamento em causa foi adquirido no âmbito da candidatura supra referida, cabendo agora formalizar as responsabilidades entre os co-promotores e em particular como será realizada a gestão da utilização do veículo anfíbio e atrelado entre os municípios de Cantanhede, Figueira da Foz, Mira, Montemor-o-Velho e Soure. -----*
----- *Tendo este documento já sido aprovado em minuta pelo Conselho Intermunicipal da CIM RC, no dia 25 de fevereiro de 2021, há agora que ser também ele aprovado pelo Executivo Municipal.-----*
----- *Atendendo ao acima explanado, propõe-se a remessa da minuta do Protocolo de Gestão do Veículo anfíbio aquático e atrelado, adquiridos no âmbito do projeto “Prevenção, controlo e erradicação de espécies exóticas invasoras no território da CIM RC”, a deliberação do Executivo Municipal.” -----*
----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Protocolo de Gestão do Veículo anfíbio aquático e atrelado, adquiridos no âmbito do projeto “Prevenção, controlo e erradicação de espécies exóticas invasoras no território da CIM RC”, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----
----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----
----- **1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----
----- **1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- 1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)-----

----- 1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST) -----

----- 1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.-----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 02 de março do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 3.981.145,21€ (três milhões, novecentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e cinco euros e vinte e um cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 136.588,28€ (cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito euros e vinte e oito cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)-----

----- 1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)-----

----- 1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG) -----

----- 1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)-----

----- 1.2.1.1. APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ---

----- COM ESCOLA SUPERIOR DE TURISMO E TECNOLOGIA DO -

----- MAR, DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA - CURSO DE -

----- GESTÃO DE EVENTOS. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em 13.01.2021, sob registo n.º 766, solicitou o Gabinete de Estágios da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, do Instituto Politécnico de Leiria, cooperação para acolhimento de Ana Carolina Correia Cacais - aluna do 3º ano do Curso de Gestão de Eventos - para a realização de estágio académico a partir do dia 20 de abril 2021 até completar as 300 horas. -----

----- Em 15.02.2021 remete minuta do protocolo de estágio para apreciação. -----

----- Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- 1. O estágio não é remunerado e a aluna encontra-se abrangido por seguro escolar que abrange as situações de estágio. -----

----- 2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora. -----

----- 2.1 Este acordo/protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da atual redação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 3. No seguimento do solicitado, a Chefe da Unidade Orgânica de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial e o Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Saúde, Desporto, Cultura e Turismo, após análise ao pedido, manifestaram o seu interesse e a conveniência para o serviço no acolhimento da aluna. -----

----- 4. Por despacho proferido pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 22.02.2021 foi autorizada a realização do estágio académico na Unidade Orgânica de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial e foi designada a Chefe da Unidade Orgânica de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial para monitorizar/acompanhar a aluna. -----

----- Face a tudo o acima exposto, julgo, salvo melhor opinião, reunidos todos os elementos para que a minuta do protocolo de estágio que se anexa, seja presente a reunião do Executivo Municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Acordo/Protocolo de Cooperação com a Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, do Instituto politécnico de Leiria, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- Mais deliberou designar a Chefe da Unidade Orgânica de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial, Dra. Sandra Lopes para monitorizar/acompanhar a aluna. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.2.1.2. APROVAÇÃO DO ACORDO DE-----

----- COOPERAÇÃO/ESTÁGIO COM A ESCOLA SUPERIOR DE-----

----- EDUCAÇÃO DE COIMBRA - CURSO DE DESPORTO E LAZER.

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Em 07.01.2021, sob registo n.º 421, solicitou o Núcleo de Estágios e Saídas Profissionais da Escola Superior de Educação de Coimbra, cooperação para acolhimento de três alunos - Beatriz da Silva Carvalho, Gabriel Martinho da Silva e Jorge Manuel dos Santos Filipe - do 3º ano da Licenciatura em Desporto e Lazer, para a realização de estágio académico no 2º semestre do ano letivo 2020/2021, entre março e junho de 2021. -* -----

----- *Em 01.03.2021, sob registo n.º 4531 são rececionadas as minutas do acordo de cooperação/estágio.*-----

----- *Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:*-----

----- *1. O estágio não é remunerado e os alunos encontram-se abrangidos por seguro escolar que abrange as situações de estágio.*-----

----- *2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora.*-----

----- *2.1 Este acordo/protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da atual redação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

-----3. No seguimento do solicitado, o Senhor Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Saúde, Desporto, Cultura e Turismo, após análise ao pedido, manifestou o interesse e a conveniência para o serviço no acolhimento dos estagiários e propôs que Diretor Técnico do CAR – Técnico Superior Vasco Cavaleiro, fosse designado para monitorizar/acompanhar os alunos.-----

-----4. Por despacho proferido pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 16.02.2021 foi autorizada a realização do estágio académico na Unidade Orgânica de Desporto e Juventude – no Centro de Alto Rendimento e Desportos Náuticos e foi designado o Técnico Superior Vasco Miguel Cardoso Nunes Mota Cavaleiro para monitorizar/acompanhar os alunos.-----

-----Face a tudo o acima exposto, julgo, salvo melhor opinião, reunidos todos os elementos para que a minuta dos acordos de cooperação/estágio que se anexam, seja presente a reunião do Executivo Municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta dos acordos de cooperação /estágio com a Escola Superior de Educação de Coimbra, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ---

----- Mais deliberou designar o Técnico Superior Vasco Miguel Cardoso Nunes Mota Cavaleiro para monitorizar/acompanhar os alunos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.2.1.3. APROVAÇÃO DO RECRUTAMENTO DE UM-----
 ----- TÉCNICO SUPERIOR - ÁREA DE AMBIENTE E DE RECURSOS
 ----- NATURAIS - COM RECURSO À RESERVA DE -----
 ----- RECRUTAMENTO CONSTITUÍDA NO PROCESSO DE-----
 ----- SELEÇÃO ABERTO POR AVISO N.º 9643/2020, PUBLICADO
 ----- NA 2.ª SÉRIE DO DIÁRIO DA REPÚBLICA, N.º 123, DE 26 DE
 ----- JUNHO.-----

9
4

9.
7**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 março, 08*

-----Foram presentes as informações dos Serviços que a seguir se transcrevem: -----

----- **Serviço Municipal de Proteção Civil, Defesa da Floresta e Espaço Rural:**-----

----- *“Como é do conhecimento do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, o Serviço Municipal de Proteção Civil, Defesa da Floresta e Espaço Rural (SMPCDFER) comporta uma diversidade de assuntos, muitos deles em articulação com entidades externas, dadas as tipologias de risco e tipo de respostas a serem dadas à comunidade, cuja equipa municipal é manifestamente insuficiente.* -----

----- *Por este motivo, o Mapa de Pessoal da Autarquia para 2021 contempla, entre outros, um lugar a ocupar na área da Engenharia do Ambiente e de Recursos Naturais.*

De entre as tarefas/atividades que estão a carecer de um recurso humano para resposta municipal, encontram-se as abaixo listadas: -----

----- • *Promover a elaboração e execução de planos especiais de emergência para riscos específicos no Concelho de Montemor-o-Velho; -----*

----- • *Elaborar pareceres técnicos para instrução de processos no âmbito do artigo 16.º (condicionalismos à edificação) do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação;-----*

----- • *Elaborar cartografia temática do Plano Municipal de Emergência e do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios; -----*

----- • *Promover o plano de gestão da reserva do Paul do Taipal com o ICNF, concretamente:-----*

----- a) *Planificação anual da utilização das infraestruturas e equipamentos da ZPE do Paul do Taipal; -----*

----- b) *Planificação anual das ações ou intervenções de conservação e restauro dos habitats da ZPE do Paul do Taipal; -----*

----- c) *Atividades de dinamização ambiental, preservação e conservação considerando a forte vocação de sensibilização e educação ambiental em torno dos valores naturais;-----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- d) *Ações de formação, workshops e eventos temáticos, designadamente na área da Educação e Sensibilização Ambiental e da conservação da natureza e biodiversidade, dirigidos às comunidades científica e educativa e à sociedade civil;* -----

----- e) *Apoio a projectos de investigação;* -----

----- f) *Promoção de circuitos de visitaçao para motivação e incrementação dos conteúdos programáticos e promoção dos recursos naturais;*-----

----- g) *Criação de produtos/suportes, em suporte digital ou impresso, para comunicação e divulgação do projeto e das ações conjuntas;*-----

----- h) *Criação de sinalética e de outros produtos/suportes de interpretação nos circuitos de visitaçao;*-----

----- i) *Elaboração de normas reguladoras da utilização das zonas de visitaçao pública e sua divulgação aos visitantes;* -----

----- j) *Produção de merchandising associado ao projeto e aos valores naturais da ZPE do Paulo do Taipal.* -----

- • *Desenvolver o Centro de Compostagem Municipal;* -----
- • *Promover as atividades técnicas inerentes ao Fundo Ambiental;* -----

----- Paralelamente a esta necessidade de carácter permanente, a evolução da pandemia exigiu da parte do Município, em cada momento e em cada contexto uma resposta proporcional e adequada, com vista a travar a propagação da infeção por SARS-CoV-2, e de acordo com a ativação do Plano Municipal de Emergência e do Plano de Operações Nacional para o Coronavírus (COVID-19) – PONCoV “ INESP N.º 01/2020 – PONCoV – Procedimentos de Informação, comunicação e regista; e INESP N.º 01/2021 - Procedimentos de Elaboração de Relatórios Estatísticos COVID-19 - V2”. -----

----- Assim, é necessário que o SMPCDFER proceda à atualização da situação pandémica que se vive, caracterizada nos últimos tempos por um crescimento exponencial do número de infetados e mortos, tem vindo a criar uma pressão cada vez maior no sistema de proteção e socorro, situação que necessita de processos de controlo cada vez mais eficientes e específicos, que permitam acompanhar permanentemente a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

evolução da situação pandémica. Bem como a recolha de informação deve ser a mais homogénea possível, por forma a possibilitar o seu tratamento no âmbito da gestão dos recursos disponíveis para fazer face ao COVID-19, nos vários escalões territoriais, possibilitando a elaboração de relatórios discriminativos da evolução da situação pandémica e do empenhamento operacional. -----

----- Os planos mencionados apresentam vigência até que a Comissão Municipal de Proteção Civil assim ache necessário e ainda a durante o período de ativação do Plano de Operações Nacional para o Coronavírus (PONCoV). -----

----- Assim o SMPCDFER tem de: -----

----- a) Assegurar a articulação e informação permanente com os respetivos CDOS sobre as situações relacionadas com COVID-19; -----

----- b) Informar de imediato os respetivos CDOS de todas os empenhamentos das equipas próprias (equipas dos SMPC) afetadas à descontaminação; -----

----- c) Remeter para o respetivo CDOS o ficheiro "Recolha de Dados – COVID19", todas as quintas-feiras até às 22h00, devidamente preenchido, com exceção do separador "Equipas Especializadas – CB"; -----

----- Nesta medida, durante os anos de 2020 e 2021, procedeu-se às seguintes atividades: -----

----- 1.- levantamento e acompanhamento de todos os planos de covid realizados por todas as entidades públicas, -----

----- 2.- visitas técnicas a todos os LARES acompanhado com elementos da Segurança Social e Delegado de Saúde, -----

----- 3.- Montagem, logística e apoio ao funcionamento da Zona de Retaguarda de Acolhimento temporário para pessoas institucionalizadas em Lares, bem como a criação de uma zona de apoio logístico a entidades externas ao Município para o combate ao COVID; -----

----- 4.- Montagem e apoio logístico ao centro de teste covid em Montemor-o-Velho, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

-----5.- Elaborou e constituiu a Reserva Estratégica para EPI'S e material de higienização; -----

-----6.- Procedeu à distribuição de EPI'S junto dos LARES, Bombeiros e GNR;-----

-----7.- Procedeu à descontaminação de edifícios públicos, Escolas do Município e Instituições Privadas - LARES; -----

-----8.- Colaborou com tudo o que lhe fora solicitado pela parte do ARS do Centro através do Delegado de Saúde; -----

-----9.- Montagem, logística e apoio no funcionamento do Centro Municipal de Vacinação COVID; -----

----- Para o efeito, e considerando que o serviço apenas possui um técnico para o cumprimento e deveres de toda as competências definidas na Lei de Bases da Proteção Civil, nomeadamente: Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma). Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio (Sistema criado pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro), cumprir com o definido no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Montemor -o -Velho, bem como coordenar a operacionalidade do referido serviço em questão. Pelo que, é manifestamente insuficiente os recursos humanos disponíveis para as necessidades reais do mesmo, torna-se indispensável que o Município afete recursos humanos na área da ambiente e recursos naturais ao presente serviço para desenvolvimento do trabalho técnico fundamental ao cumprimento legal da responsabilidade supramencionadas. -----

----- Proposta: -----

----- Em face da situação exposta, e por já se encontrar previsto no Mapa de Pessoal 2021, um/a técnico/a superior com formação na área Engenharia do Ambiente e de Recursos Naturais, para o Serviço Municipal de Proteção Civil, Defesa da Floresta e Espaço Rural, propõe-se: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- 1. *O provimento do lugar de técnico/a com formação na área de Engenharia do Ambiente e de Recursos Naturais;* -----

----- 2. *Caso tenha aprovação do Exmo. Sr. Presidente, a remessa da presente informação à Unidade Orgânica de Recursos Humanos para verificação de algum pedido de mobilidade nesta área específica, ou algum/a técnico/a em bolsa de recrutamento que possa suprir as necessidades aqui elencadas.* -----

----- **Unidade Orgânica de recursos Humanos:** -----

----- *“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe serve o presente para informar V. Exa. do seguinte:* -----

----- *Considerando que:* -----

----- I. *O Senhor Coordenador Municipal de Proteção Civil, solicita, na sua informação n.º 1974/2021, datada de 01.03.2021, o recrutamento de “...um/a técnico/a superior com formação na área de Engenharia do Ambiente e de Recursos Naturais, para o Serviço Municipal de Proteção Civil, Defesa da Floresta e Espaço Rural”;* -----

----- II. *Os fundamentos para aquela necessidade, melhor explicitados naquela informação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos, foram acolhidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara aposto na mesma;*-----

----- III. *Aqueles fundamentos configuram uma necessidade de carácter definitivo, mesmo num cenário em que venha a ser ultrapassado o contexto de Pandemia que, de acordo com aquela informação, aceleraram a necessidade já anteriormente identificada;*-----

----- IV. *Com efeito, foi aprovado o Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2021, em resultado das deliberações do órgão executivo Câmara Municipal, proferida em reunião de 30 de novembro de 2020, e do órgão deliberativo Assembleia Municipal, proferida em sessão de 28 de dezembro de 2020, contendo todos os postos de trabalho ocupados e a ocupar em 2021, no qual se inclui 1 posto de trabalho para a categoria de Técnico Superior com formação na área de Engenharia do Ambiente e de Recursos Naturais, por forma a assegurar, uma resposta especializada a todos os procedimentos*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

inerentes à prossecução das competências cometidas ao Serviço Municipal de Proteção Civil, Defesa da Floresta e Espaço Rural. -----

----- V. A impossibilidade de suprimento das necessidades verificadas nas áreas de atividade em causa através dos recursos internos, dado que se constata que não existe, internamente, disponibilidade de recursos humanos, quer em quantidade, quer em termos de perfil, que possam assumir as funções inerentes àqueles postos de trabalho. -

----- VI. Existe uma reserva de recrutamento ativa e passível de acionamento que cessará os seus efeitos no final do mês de julho de 2022, no âmbito do procedimento concursal comum aberto por aviso n.º 9643/2020, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 123, de 26 de junho, para ocupação de 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior – área de Engenharia do Ambiente – Unidade Orgânica de Limpeza Urbana e Saúde Animal - para o qual foram, expressamente, aceites licenciaturas das áreas de ambiente e de recursos naturais, dada a afinidade existente entre o conteúdo funcional do posto de trabalho a prover na sequência daquele procedimento concursal e outros postos de trabalho existentes no Mapa de Pessoal do Município constantes de Unidades Orgânicas diversas e considerando os pontos de convergência das saídas profissionais conferidas por aqueles cursos superiores; -----

----- VII. O n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, dispõe, em matéria de reservas de recrutamento em órgão ou serviço que “sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna.”; -----

----- VIII. O n.º 2 do mesmo preceito legal e o n.º 4 do artigo 30.º da referida Portaria, determinam que “a reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho (...)”. -----

J.
.4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- IX. A natureza das funções a executar, salvo as devidas adaptações, contém várias similaridades às previstas para o posto de trabalho aberto no procedimento concursal que gerou a reserva de recrutamento em análise; -----

----- X. A situação atual de pandemia, sem prejuízo do anteriormente exposto, exige a maior celeridade no recrutamento/preenchimento do posto de trabalho ora proposto. Tal contacta-se da análise do respetivo posto de trabalho e perfil de competências e da informação produzida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, Defesa da Floresta e Espaço Rural, atrás referida; -----

----- XI. Se encontram reunidas todas as condições legais e materiais para acionamento da reserva, -----

----- Propõe-se, salvo melhor opinião, face a tudo o que se acaba de valorar e atendendo ao circunstancialismo legal e procedimental exposto:-----

----- 1 – Que Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal proponha ao Executivo Municipal que autorize acionamento da reserva de recrutamento para ocupação de um (1) posto de trabalho de Técnico Superior – área Engenharia do Ambiente e de Recursos Naturais, constituída no processo de seleção aberto por aviso n.º 9643/2020, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 123, de 26 de junho. -----

----- 2 – Que sejam despoletadas as diligências necessárias à respetiva formalização processual (contactos com o/a candidato/a seguinte da lista de ordenação final; determinação do posicionamento remuneratório e assinatura de contrato) logo que a presente proposta seja, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprovada em reunião do Órgão Executivo.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade autorizar o acionamento da reserva de recrutamento para ocupação de um (1) posto de trabalho de Técnico Superior – área Engenharia do Ambiente e de Recursos Naturais, constituída no processo de seleção

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

aberto por aviso n.º 9643/2020, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 123, de 26 de junho. -----

----- Mais deliberou aprovar que sejam despoletadas as diligências necessárias à respetiva formalização processual (contactos com o/a candidato/a seguinte da lista de ordenação final; determinação do posicionamento remuneratório e assinatura de contrato) logo que a presente proposta seja, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprovada em reunião do Órgão Executivo.” -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.2.1.4. APROVAÇÃO DO RECRUTAMENTO DE UM-----**
 ----- **ASSISTENTE OPERACIONAL (AUXILIAR ADMINISTRATIVO) -**
 ----- **COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO-----**
 ----- **CONSTITUÍDA NO PROCESSO DE SELEÇÃO ABERTO POR ---**
 ----- **AVISO N.º 4420/2019, PUBLICADO NA II SÉRIE DO DIÁRIO**
 ----- **DA REPÚBLICA N.º 53, DE 15 DE MARÇO. -----**

----- Foi presente a informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “I Situação de facto -----

----- 1. De acordo com o preceituado no artigo 49.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Montemor-o-Velho, publicado no DR nº 82, 2ª série, de 29 de abril de 2019, compete à Subunidade Orgânica de Atendimento Municipal e Expediente (SAME), de entre outras, as seguintes competências: -----

----- a) Executar as tarefas inerentes à receção, classificação, registo, distribuição e expedição de correspondência; -----

----- b) Registrar toda a correspondência recebida e expedida pela Câmara; -----

----- c) Garantir o atendimento multicanal integrado (presencial, telefónico e online);

----- d) Assegurar a receção, registo e encaminhamento aos serviços municipais competentes dos pedidos recebidos no Atendimento Municipal; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 março, 08*

- e) Identificar, em sede de atendimento, oportunidades de melhoria e focos de problemas no relacionamento da autarquia com os munícipes e diligenciar, junto dos serviços, a adequada implementação e ou resolução; -----
- f) Gerir e dinamizar o serviço de apoio ao munícipe; -----
- g) Assegurar que os Munícipes sejam devidamente encaminhados para os serviços com competência na matéria; -----
- h) Desenvolver o Atendimento Multicanal Integrado, realizar ações de benchmark e promover a melhoria dos serviços prestados ao munícipe; -----
- i) Executar os projetos transversais de simplificação e modernização administrativa com impacto no atendimento ao munícipe; -----
- j) Propor e implementar a estratégia de melhoria contínua dos serviços, numa lógica orientada para o cliente interno e externo; -----
- k) Assegurar a gestão de toda a correspondência, endereçada e não endereçada, do Município para o exterior; 2. O atendimento telefónico é efetuado, na sua maioria, pelos assistentes operacionais afetos à Subunidade Orgânica de Atendimento Municipal;
- l) Gerir e assegurar o funcionamento do Balcão Móvel de Atendimento; -----
- m) Apoiar na descentralização dos serviços nas juntas de freguesia; -----
- n) Prestar apoio aos cidadãos na instrução e submissão das pretensões, relativas às matérias contidas nas atribuições do Município ou encaminhar para os serviços competentes, as que estão cometidas a outras entidades; -----
- o) Receber, verificar e apoiar a supressão de insuficiências de processos que devam correr termos na Administração Municipal, registando-os, organizando-os e encaminhando-os para os competentes Serviços; -----
- p) Emitir as guias de receita de acordo com o regulamento de taxas e licenças municipais e no respeito pela Norma de Controlo Interno; -----
- q) Fomentar o processo de participação dos cidadãos, designadamente recolhendo reclamações, críticas, sugestões e propostas, encaminhando-as para os canais definidos; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

- r) *Elaborar e submeter a aprovação superior, propostas que visem melhorar o relacionamento entre os cidadãos e a Autarquia;*-----
- s) *Estabelecer as relações funcionais com outros Serviços, necessárias ao desenvolvimento das suas funções;*-----
- t) *Assegurar a instalação, gestão e funcionamento dos Espaços do Cidadão;*-----
- u) *Assegurar a instalação e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes;*-----
- v) *Assegurar a instalação, gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes.*-----
- w) *Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior*-----
- 3. *Contudo, não há, de momento, trabalhadores em número suficiente para fazer face ao cumprimento daquelas funções, considerando que àquela subunidade estão afetas três trabalhadoras, estando uma trabalhadora ausente ao serviço por motivo de doença, cuja ausência se prevê prolongada, facto que vem obstar à prossecução das funções desta subunidade que se considera basilar na Autarquia;*-----
- 4. *Acresce que até 23 de fevereiro de 2021 algumas das competências supra referidas eram asseguradas/apoiadas por uma subsidiada em regime de Contrato de Emprego e Inserção;*-----
- 5. *Ora, conforme se pode verificar poderá estar em causa o competente e eficaz funcionamento desta subunidade, o que poderá comprometer uma das responsabilidades do Município que é a gestão pública de promoção da qualidade, e de prestação do serviço público;*-----
- 6. *Há uma reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo) da carreira geral de Assistente*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

Operacional, aberto por aviso n.º 4420/2019, publicado na II Série do Diário da República n.º 53, de 15.03.2019; -----

----- Torna-se imprescindível colmatar essa carência com o eventual recrutamento de pelo menos mais um posto de trabalho de Assistente Operacional (auxiliar administrativo) da carreira geral de Assistente Operacional, face ao volume de trabalho existente e atendendo a que, à data, não existindo internamente disponibilidade de recursos humanos, quer em quantidade quer em termos de perfil que possam assumir as funções inerentes àquele posto de trabalho, avaliando-se como imperiosa a necessidade de garantir o cumprimento eficaz das competências do mesmo, assegurar a manutenção, operacionalidade e dinâmica daquele serviço. -----

----- II – Proposta -----

----- Face a tudo o que se acaba de valorar, propõe-se que seja autorizado o acesso à reserva de recrutamento referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo) da carreira geral de Assistente Operacional, aberto por aviso n.º 4420/2019, publicado na II Série do Diário da República n.º 53, de 15.03.2019 a afetar a à Subunidade Orgânica de Atendimento Municipal.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade autorizar o acesso à reserva de recrutamento referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo) da carreira geral de Assistente Operacional, aberto por aviso n.º 4420/2019, publicado na II Série do Diário da República n.º 53, de 15.03.2019 a afetar a à Subunidade Orgânica de Atendimento Municipal. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

- 1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)-----
 ----- 1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)-----
 ----- 1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)-----
 ----- 1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)-----
 ----- 1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
 SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE) ----
 ----- 2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU) -----
 ----- 2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)----
 ----- 2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU) -----
 ----- 2.1.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS -----
 ----- PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E--
 ----- SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO---
 ----- DESPACHO N.º 93/2017 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE -
 ----- DA CÂMARA MUNICIPAL.-----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 16 de fevereiro e 02 de março de 2021, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

- 2.1.1.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO
 ----- DE VEDAÇÃO, REQUERIDO/APRESENTADO POR JOÃO-----
 ----- PEDRO GONÇALVES DE CARVALHO PARA O LUGAR DE ----
 ----- AMIEIRO, FREGUESIA DE ARAZEDE – PROCESSO N.º-----
 ----- 01/2021/48 – CEDÊNCIA PARA O DOMÍNIO PÚBLICO -----
 ----- MUNICIPAL - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1 – Introdução: -----

----- A presente informação constitui resposta ao pedido mencionado em epígrafe. --

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- Pretende-se a construção de vedação em estacas de madeira e rede, na extensão de 240,80 m, confinante com caminho público, no lugar indicado, em prédio com a área de 12.431,90 m² (medição SIG), mencionando registo 12.420,00 m², que se vai considerar na presente análise. -----

----- De referir que é proposta uma cedência de 302,40m² (*), já absorvida pelo caminho público. -----

----- 2 – Antecedentes: -----

----- Menciona-se apenas o que dá origem a esta informação. -----

----- Conforme a Informação administrativa nº 1767/2021 (folha 53) e despacho em SPO datado de 25 do corrente mês. -----

----- 3 – Instrução: -----

----- O pedido em análise está sujeito ao procedimento de licenciamento, encontrando-se o processo instruído conforme o mencionado em 2. -----

----- 4 – Análise: -----

----- 4.1 – Enquadramento da pretensão nas disposições do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), de outros Instrumentos de Gestão do Território (IGT), Áreas de Servidão e Restrição de Utilidade Pública e demais legislação e regulamentação, em vigor aplicáveis. -----

----- A pretensão localiza-se em solo rural, na categoria de espaço, Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal, com Zona de Prevenção de Potencial Arqueológico, em parte (**) e Estrutura Ecológica Municipal (parte). -----

----- O prédio está em REN (parte) que não inviabiliza a pretensão. -----

----- Quanto ao PMDFCI, são áreas de agricultura e floresta, que não impede a pretensão. -----

----- 4.2 – Adequabilidade da proposta com o previsto no PDM e RMUE: -----

----- A vedação observa o nº 9 do art.º 91 do Regulamento do PDM e o nº 3 do art.º 55 do RMUE, este último aplicável à pretensão (***) por estar em vigor aquando da entrada do pedido. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- 4.3 Nada há a opor. -----

----- 5 – Conclusão/ Proposta: -----

----- 5.1 - Analisado o projeto de arquitetura, no âmbito do art.º 20 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e face ao exposto, poder-se-á aprovar o projeto, com as seguintes condicionantes:-----

----- - Seja cumprida a implantação proposta. -----

----- - Seja presente em reunião do Executivo Municipal para aceitar a cedência. (*)

----- Seja obtido o parecer do arqueólogo municipal. (**)

----- Seja junta certidão da Conservatória com a área do prédio devidamente corrigida por causa da cedência (12.117,60 m²), aquando do pedido do alvará de licença.-----

----- 5.2 – Parâmetros: -----

----- As condições a observar na execução da obra, conforme dispõe o n.º 1 do art.º 57.º, do citado diploma, que são as seguintes:-----

Uso/Tipo de construção:	Vedação (estacas de madeira e rede) com 240,80 m de extensão	
Calendarização:	2 meses	De acordo com o dito na folha 25

----- 5.3 – Alvará de licença:-----

----- A emissão do alvará de licença de obras fica sujeita ao pagamento da seguinte taxa calculada de acordo com o indicado nos pontos 5 e 5.1 do quadro VII do RMEU, em articulação com o art.º 98 do RMUE (***):-----

----- - Emissão do alvará de licença ----- 20,00 €-----

----- Extensão do muro ----- 240,80 m x 2,00 = 481,60 €-----

----- Prazo ----- 2 meses x 5,00 = 10,00 €-----

----- **Total** ----- **511,60 €**-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aceitar a cedência para o domínio público, de uma parcela com a área de 302,40 m². -----

----- Esta deliberação foi aprovada, em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.1.1.3. COMUNICAÇÃO PRÉVIA PARA OBRAS DE** -----
 ----- **CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM NO LOTE 30 DO PARQUE DE-** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- NEGÓCIOS, REQUERIDO/APRESENTADO POR NOBRESTEEL
 ----- UNIPESSOAL LDA – PROCESSO N.º 17/2021/94 – -----
 ----- AUTORIZAR A CÉRCEA DE 12,0 M, NOS TERMOS DO-----
 ----- ARTIGO 17.º DO REGULAMENTO DO PARQUE DE -----
 ----- NEGÓCIOS DE MONTEMOR-O-VELHO - APROVAR EM-----
 ----- MINUTA.-----

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma
 informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1 – Introdução: -----

----- De acordo com a informação n.º 1799/2021 de 24/02/2020 (folhas 628 e 629)
 referente à análise instrutória, o processo de comunicação prévia encontra-se
 adequadamente instruído, com exceção da necessidade de alteração à empresa
 responsável pela execução da obra por uma que possua as devidas habilitações tendo
 em consideração o valor da obra. -----

----- 2 – Pronúncia interna para efeitos de fiscalização sucessiva (artigo 35.º do RJUE):

----- 2.1 - Enquadramento da pretensão nos instrumentos de gestão do território em
 vigor aplicáveis, servidões administrativas e restrições de utilidade pública. -----

----- O presente pedido insere-se no Loteamento do Parque de Negócios de
 Montemor-o-Velho, lote 30 - pelo que o mesmo terá de dar cumprimento ao disposto no
 respetivo regulamento e respetiva planta síntese validados pela última alteração com
 aprovação em 16/05/2016. -----

----- Quanto ao uso -----

----- De acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento do Parque de Negócios de
 Montemor-o-Velho os lotes destinam-se à construção de edifícios afetos a atividades
 industriais admitindo também a instalação de atividades comerciais e de serviços desde
 que conexas com aquelas ou de impacte semelhante. -----

----- Sendo que a proposta consiste na implantação de um edifício destinado a
 armazém industrial o uso é compatível com o que se encontra estipulado no
 regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- Quanto aos parâmetros de edificabilidade a cumprir -----

	Lote 30
Área do lote [m ²]	3.739,0 m ²
Área do polígono base (m ²)	1.763,0 m ²
% de impermeabilização do lote	70 %
Volumetria máxima do edifício [m ³]	5m ³ /m ² de área do lote 18.695,0 m ³
Cércea Máxima da Edificação	9,0 m

----- Relativamente à proposta apresentada, verifica-se o seguinte: -----

	Proposta	Definido em Loteamento
Área do lote [m ²]	3.677,0	3.739,0
Área do polígono base (m ²)	1.571,0 (*)	1.763,0
% de impermeabilização do Lote	69,81% (*)	70 %
Volume máximo construção [m ³]	17.396,0 (*)	18.695,0
Cércea máxima da edificação [m]	12,00	9,0

----- (*) – Conforme valores indicados no quadro sinóptico constante da folha n.º 22 -

----- Quanto ao polígono de implantação -----

----- O polígono base de implantação conforma-se com o definido na planta síntese de loteamento, inserindo-se dentro da mancha assinalada. -----

----- É cumprido o alinhamento principal do edifício nos termos do artigo 16.º do regulamento do parque de negócios de Montemor-o-Velho. -----

----- Quanto ao número de estacionamentos -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 março, 08*

----- O artigo 20.º do Regulamento do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho estipula a implementação de um lugar de estacionamento por cada 50,0 m² de área bruta de construção. -----

----- Sendo que a proposta prevê 1.777,0 m² de área de construção. O número de lugares de estacionamento exigíveis é de 36 lugares. O que é cumprido conforme verificado na planta de implantação – desenho n.º 4.-----

----- 2.2 – Projetos de especialidades -----

----- Foram apresentados os projetos de especialidade aplicáveis à pretensão acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, ou respetivas justificações da sua não apresentação (Estabilidade, rede de águas residuais, rede de abastecimento de água, rede de águas pluviais, Projeto acústico, Ficha de Segurança Contra Incêndio, infraestruturas de gás devidamente visadas por entidade credenciada, declaração de exclusão de aplicação do projeto de condicionamento térmico, projeto elétrico (acompanhado do termo de responsabilidade para efeitos do art.º 31 do D.L. 96/2017 de 10 de Agosto), projeto de infraestruturas de telecomunicações).-----

----- 2.3 – Prazo para execução da obra -----

----- O prazo de execução da obra é de 24 meses (calendarização, folha 37).-----

----- 2.4 – Taxas -----

----- Não são liquidadas taxas, em virtude de não se encontrarem previstas no RMEU em vigor taxas para o procedimento de comunicação prévia.-----

----- 3 - Proposta: -----

----- Em virtude de a cêrcea do edifício possuir 12,0 m, (superior ao limite de 9,0 m estipulado no quadro da planta de síntese). O processo deverá ser remetido à Câmara Municipal para conceder a autorização prevista no artigo 17.º do Regulamento do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho; Face à justificação constante da memória descritiva (pagina 21), onde o autor de projeto indica que o edifício possui um corpo com 12,0 m de altura, devido à necessidade de instalar uma grua industrial com ponte rolante

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

monoviga, o que obviamente se depreende se destinará para o apoio ao processo produtivo. -----

----- Nos termos do artigo 17.º - Salvo exceções decorrentes da atividades produtiva devidamente justificada, que deverão ser previamente autorizadas pela câmara Municipal de Montemor-o-Velho, os edifícios deverão respeitar a cêrcea máxima indicada no quadro da planta de síntese -----

----- Assim, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal autorize a cêrcea de 12,0 m” -----

----- A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar a cêrcea de 12,0 m, com os fundamentos constantes da informação do Serviços e de acordo com o artigo 17.º do Regulamento do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)** -----

----- **2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)** -----

----- **2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)** -----

----- **2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)** -----

----- **2.2.1.1. REGIME EXCECIONAL PARA AS SITUAÇÕES DE** -----
 ----- **MORA NO PAGAMENTO DA RENDA DEVIDA NOS TERMOS** -----
 ----- **DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO NÃO HABITACIONAL,** -----
 ----- **NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19- REQUERENTE** -----
 ----- **MARÍLIA CRISTINA CARREIRA SEVERINO – RATIFICAÇÃO.** --

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “I – Da Factualidade -----

----- A requerente, Marília Cristina Carreira Severino, titular do Alvará de Licença nº 2/2016, da Banca nº 8 do Mercado Municipal, vem através de email expor o seguinte “Devido ao surto de pandemia provocado pela Covid-19 o número de vendas e de clientes no mercado municipal diminui desde o dia 10 de Março de 2020, com o mesmo, os rendimentos habituais também desceram, sendo o pressuposto, gostaria de pedir a

9.
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 março, 08*

redução do valor de renda ou até a abolição da mesma até que esta situação se normalize, aguardo uma resposta.” -----

----- De acordo com o previsto no art.º 19º do regulamento do Mercado Municipal, os ocupantes das lojas, bancas e arrumos ficam obrigados ao pagamento de uma taxa mensal de ocupação, na Tesouraria da Câmara Municipal, até ao último dia útil do mês anterior a que o pagamento respeitar.-----

----- Considerando que os Serviços de atendimento do Município foram encerrados devido à situação de pandemia originada pelo COVID-19, foram remetidos a todos os ocupantes do mercado municipal um ofício com uma referência multibanco, para procederem ao pagamento da respetiva taxa mensal de ocupação até ao dia 09/04/2020. -----

----- II – Da Análise -----

----- Tendo presente o regime excecional para as situações de mora no pagamento da renda devida nos termos de contratos de arrendamento urbano habitacional e não habitacional, no âmbito da pandemia COVID-19, aprovado pela Lei nº 4-C/2020 de 06 de abril, informo o seguinte: -----

----- Arrendamento não habitacional -----

----- Artigo 7.º -----

----- Quebra de rendimentos dos arrendatários não habitacionais -----

----- O presente capítulo aplica-se: -----

----- a) Aos estabelecimentos abertos ao público destinados a atividades de comércio a retalho e de prestação de serviços encerrados ou que tenham as respetivas atividades suspensas ao abrigo do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, ou por determinação legislativa ou administrativa, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, ou ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, da Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 95/2019, de 4 de setembro, ou de outras disposições destinadas à execução do estado de emergência, incluindo nos casos em que estes mantenham a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 março, 08*

prestação de atividades de comércio eletrónico, ou de prestação de serviços à distância ou através de plataforma eletrónica; -----

----- b) Aos estabelecimentos de restauração e similares, incluindo nos casos em que estes mantenham atividade para efeitos exclusivos de confeção destinada a consumo fora do estabelecimento ou entrega no domicílio, nos termos previstos no Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, ou em qualquer outra disposição que o permita. -----

----- O regime é aplicável às rendas vencidas nos meses em que vigore o estado de emergência e no primeiro mês subsequente, a partir do dia 1 de abril de 2020.-----

----- Artigo 11.º-----

----- Suspensão, redução ou isenção de renda devidas a entidades públicas -----

----- Nos casos em que o arrendatário, devido à quebra dos seus rendimentos, não consiga pagar a renda dos meses em que vigora o estado de emergência e do mês seguinte, o arrendatário pode efetuar o pagamento das rendas em falta durante os doze meses seguintes, em prestações mensais (não inferiores a um duodécimo do montante em dívida), pagas juntamente com a renda de cada mês.-----

----- As entidades públicas com imóveis arrendados ou cedidos sob outra forma contratual podem isentar do pagamento de renda os seus arrendatários que comprovem ter deixado de auferir quaisquer rendimentos após 1 de março de 2020. -----

----- É prevista a possibilidade de uma moratória, isto é, a possibilidade de diferir sumariamente o pagamento das rendas para o fim do estado de emergência, para todas as entidades públicas que tenham imóveis em arrendamento, cabendo a estas a decisão sobre se vão ou não recorrer à sua aplicação. As entidades públicas, com imóveis arrendados podem ainda reduzir as de rendas dos arrendatários que tenham sofrido uma quebra de rendimentos superior a 20%, e cuja taxa de esforço se torne superior a 35%, relativamente à renda.-----

----- III – Das questões em concreto: -----

----- A requerente paga uma taxa mensal, de ocupação do Banca nº 8 do Mercado Municipal de 50,00 €. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- Foi notificada através de email em 28/05/2020, "para proceder a apresentação de documento comprovativo do volume de faturação relativo ao mês anterior ou no período homologado do ano anterior, por forma a verificar o enunciado no art.º 11º da Lei nº 4-C/2020, de 6 de abril."-----

----- Verifica-se até à presente data que os documentos não foram apresentados, nem foi efetuado o pagamento da renda da banca do mercado referente aos meses de abril, maio e junho. -----

----- Os restantes meses até final do ano de 2020, foram pagos. -----

----- IV – Proposta-----

----- Em face do atrás exposto proponho:-----

----- a) Que a D. Maria Cristina Carreira Severino, seja notificada para proceder ao pagamento da renda da banca nº do mercado municipal, referente aos meses de abril, maio e junho de 2020; -----

----- b) A não aplicação do agravamento da sanção pecuniária de 50%, sobre a taxa de ocupação da banca nº 8, de venda de frutas e legumes no mercado municipal, referente aos meses referidos na alínea anterior. -----

----- c) Que se remeta a presente proposta à reunião da câmara Municipal para ratificação, dado que a competência para a não aplicação de sanção pecuniária é da Câmara Municipal." -----

----- Em face da informação dos Serviços a Exma. Sra. Diretora de Departamento propôs o seguinte: -----

----- a) Notificação à requerente para proceder ao pagamento da renda da banca nº do mercado municipal, referente aos meses de abril, maio e junho de 2020;-----

----- b) Remessa ao Sr. Presidente da Câmara para que seja autorizada a não aplicação do agravamento da sanção pecuniária de 50%, sobre a taxa de ocupação da banca nº 8, de venda de frutas e legumes no mercado municipal, referente aos meses referidos na alínea anterior e remetida a reunião da câmara Municipal para ratificação,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

dado que a competência para a não aplicação de sanção pecuniária é da Câmara Municipal.

-----O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu despacho em 19/02/2021, a concordar e autorizar em conformidade com a proposta dos serviços e que o assunto fosse presente à reunião da Câmara Municipal para ratificação.”

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 19/02/2021.

2.2.1.2. EXPOSIÇÃO DE MARÍLIA CRISTINA CARREIRA

SEVERINO A SOLICITAR A DEVOLUÇÃO DO VALOR DO

AGRAVAMENTO DA TAXA MENSAL DO MERCADO

MUNICIPAL – RATIFICAÇÃO.

-----Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte:

-----“I – Análise do Pedido:

-----A Sra. Marília Cristina Carreira Severino, Titular do Alvará nº 2/2016 de 29 de julho, para utilização da banca nº 8 do Mercado Municipal, para venda de frutas e legumes, vem solicitar através de requerimento com a Entrada nº 2111 de 29/01/2021, “a devolução do pagamento do valor de 25,00 € pago incorretamente referente ao valor do agravamento que pagou por guia de receita nº 6 em 05/01/2021”.

-----De acordo com o artigo 19º do Regulamento do Mercado Municipal de Montemor-o-Velho, os ocupantes das lojas, bancas e arrumos, ficam obrigados ao pagamento de uma taxa mensal de ocupação, na Tesouraria da Câmara Municipal, até ao último dia útil do mês anterior a que o pagamento respeitar.

-----A falta de pagamento das taxas no prazo, acima referido, implica o pagamento da mesma acrescida de 50% do seu valor, acrescida do valor referente à taxa do mês seguinte.

-----Por despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara nº 185-PR/2020, de 21/12/2020, foi concedida tolerância de ponto aos trabalhadores para os dias 24 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2020, encontrando-se todos os serviços municipais encerrados.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- O teor do presente despacho foi publicado através do Edital nº 161/2020, de 21 de dezembro, na página WEB do Município e afixado o respetivo Edital. -----

----- II – Proposta:-----

----- Considerando a publicação de Edital nº 161/2020, de 21 de dezembro, a Sra. Marília Severino não pode alegar o desconhecimento de que não foi informada do encerramento dos serviços. -----

----- De um modo geral a comerciante é cumpridora do pagamento das taxas do mercado municipal dentro dos prazos. -----

----- Na data de 29/01/2021, já efetuou o pagamento da taxa referente a fevereiro de 2021. - -----

----- Informo que o Alvará nº 2/2016 de 29 de julho, para utilização da banca nº 8 do Mercado Municipal, para venda de frutas e legumes, tem o termo de ocupação em 15/05/2021 (5 anos não renováveis). -----

----- A cobrança coerciva das dívidas ao Município provenientes de taxas, é da competência do Órgão Executivo, conforme determina o artigo 36º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais. -----

----- Em face do exposto, a competência para a não aplicação de sanção pecuniária é da Câmara Municipal, pelo que proponho que o Sr. Presidente da Câmara aprove:

----- a) A não aplicação do agravamento da sanção pecuniária de 50%, sobre a taxa de ocupação da banca nº 8, de venda de frutas e legumes no mercado municipal, referente ao mês de janeiro de 2021; -----

----- b) A devolução do valor de 25,00 €, à requerente, referente ao agravamento que pagou por guia de receita nº 6 em 05/01/2021; -----

----- c) Que se remeta a presente proposta à reunião da câmara Municipal para ratificação. -----

----- O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho em 19/02/2021:

----- “Face à informação dos serviços, determino: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- a) Aprovar a não aplicação do agravamento da sanção pecuniária de 50%, sobre a taxa de ocupação da banca nº 8, de venda de frutas e legumes no mercado municipal, referente ao mês de janeiro de 2021; -----

----- b) Aprovar a devolução do valor de 25,00 €, à requerente, referente ao agravamento que pagou por guia de receita nº 6 em 05/01/2021; -----

----- c) Remeta à reunião da Câmara Municipal para ratificação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 19/02/2021. -----

2.2.1.3. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU – REABILITAÇÃO

DO EDIFÍCIO DA ANTIGA GNR - PARU 3 - PLANO DE-----

SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA COM DESVIO DE TRÁFEGO ---

RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “No seguimento dos trabalhos da empreitada em epígrafe, vem o empreiteiro adjudicatário solicitar o fecho da Rua Dr. José Galvão, para efeitos de betonagem dos elementos da superestrutura (pavimento térreo e pilares do piso 0) do edifício com recurso a um camião bomba de betão e camião betoneira que ocupa toda a faixa de rodagem. -----

----- É pretensão do empreiteiro que este fecho de rua e conseqüente desvio de tráfego com efeitos a partir de 02/03/2021 num período contínuo desde 8.00 até às 12.00. verificando a restrição de utilização da faixa de circulação rodoviária entre os entroncamentos da Praça da República e Rua das Parreiras.... -----

----- Tratando-se de uma rua com sentido único de circulação e pese embora seja prejudicial para o comércio local, esta é uma das possibilidades que apresenta a garantia de todas as condições de segurança para a realização desta atividade minimizado o risco para os moradores locais e para transeuntes.... Após reunião no local, foi identificado e materializado um plano de sinalização temporária rodoviária a implementar para operar o desvio de tráfego nos diferentes locais de entrada/saída, o qual se junta em anexo. ---

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

9.
4

----- Feita a análise ao exposto, valido tecnicamente o documento junto em anexo e informo que o mesmo apresenta condições para ser submetido ao órgão competente para aprovação. -----

----- Face ao exposto, proponho notificação em conformidade às entidades do concelho, nomeadamente, Guarda Nacional Republicana, Bombeiros e transportadoras do concelho. -----

----- Proponho ainda a divulgação da informação no site do município ou em outros canais de comunicação para sensibilização da população.” -----

----- A Exma. Sra. Diretora de Departamento concordou com a informação dos Serviços e propôs que, por forma a não comprometer o andamento dos trabalhos fosse de imediato aprovado o desvio de tráfego com efeitos no dia 02/03/2021 num período contínuo desde as 8.00 até às 12.00. Mais propôs a remessa do assunto a reunião do Executivo Municipal para ratificação. -----

----- O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho em 01/03/2021:

----- “Concordo e aprovo em conformidade com a proposta dos serviços. À reunião de Câmara Municipal para ratificação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 01/03/2021. -----

2.2.1.4. CENTRO NÁUTICO DE MONTEMOR-O-VELHO-----

(CAR) - FASE B - UP13 (CANAL DE RETORNO) – LIBERAÇÃO

DE CAUÇÃO – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- A empreitada foi adjudicada à Alferope - Engenharia; Lda. -----

----- A obra teve Receção Provisória Parcial em 16/11/2010, tendo ficado pendentes correções. -----

----- Em 28/09/2015 efetuou-se a Receção Provisória (Parte Restante) a fim de formalizar a receção total da obra. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 março, 08*

----- Em 25/01/2019, a presente obra teve receção definitiva de parte dos trabalhos, tendo sido liberada parte da caução de acordo com o despacho proferido do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de 26/02/2019. (I-2400 de 22/02/2019). -----

----- Nos termos do disposto no estipulado no n.º 1 do art.º 398º do CCP, em 05/02/2021 foi efetuada a Receção Definitiva dos trabalhos recebidos provisoriamente em 28/09/2015. -----

----- Em face ao exposto e dado que não há defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro, deverá proceder-se à liberação da parte restante da caução, tendo como base o estipulado do n.º 5 do artigo 295º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto.” -----

----- A Exma. Sr.ª Chefe de Unidade proferiu o seguinte despacho: “Tendo presente a informação dos serviços, de que a obra foi recebida a título definitivo em 05/02/2021, proponho que seja autorizada de imediato a liberação da restante caução nos termos do n.º 5, do art.º 295º do D.L. 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 3 do art.º 12º do mesmo DL. -----

----- Mais proponho que o assunto seja remetido a reunião do Executivo Municipal para ratificação do despacho de liberação de caução do Sr. Presidente da Câmara no que se refere às alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 5, do art.º 295º do D.L. 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 3 do art.º 12º do mesmo Decreto-Lei.” -----

----- A Sr.ª Diretora de Departamento, concordou e propôs ao Sr. Presidente da Câmara que fosse autorizada a liberação da caução, nos termos da proposta dos Serviços e que o assunto fosse remetido a reunião do Executivo Municipal para ratificação. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara através do seu despacho de 02/03/2021, concordou e autorizou a liberação de caução em conformidade com a proposta dos serviços e que o assunto fosse à reunião da Câmara Municipal para ratificação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação prestada, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 02/03/2021. -----

9.
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- 2.2.1.5. ARRANJO URBANÍSTICO DE ARAZEDE - RUA D. -----
 ----- JOAQUIM PIMENTA SIMÕES (CONSTRUÇÃO) – NOVO -----
 ----- PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO – PROPOSTA DE ---
 ----- APROVAÇÃO - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “Tendo presentes os antecedentes da empreitada, cumpre-me informar que foram concedidos um prazo excecional a título gracioso até 17/02/2021 e uma prorrogação legal até 04 de março de 2021. -----

----- Na presente data, vem o empreiteiro através do email datado de 24/02/2021 solicitar novo pedido de prorrogação prazo para o término da empreitada, alegando a dificuldade de entrada em obra dos subempreiteiros face á atual conjuntura sanitária de pandemia que assola o País e alegando questões técnicas de execução relacionadas com o elevado grau da saturação de água nos terrenos que impede a correta compactação e consequente colocação das camadas finais de pavimento. -----

----- Pelos motivos apresentados o empreiteiro propõe a prorrogação do prazo de 30 dias para a conclusão da presente empreitada. -----

----- Tendo em consideração os argumentos apresentados pelo empreiteiro, não se vê inconveniente que seja concedido um prazo excecional a título gracioso, até 05 de abril de 2021 para a conclusão dos trabalhos. -----

----- Assim sendo e de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido. -----

----- Além disso caso venham a existir sanções na operação do financiamento decorrentes deste atraso as mesmas sejam suportadas pelo empreiteiro adjudicatário. -

----- Se for aceite a proposta deverá ser solicitado ao empreiteiro a apresentação de novo plano de trabalhos e de pagamentos que deverá contemplar a referida prorrogação da empreitada. -----

----- Proponho que se dê conhecimento ao Arq.º Gonçalo Cristo, uma vez que o mesmo se encontra a acompanhar a candidatura ao programa Centro 2020.” -----

9
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um - Conceder um prazo excecional a título gracioso, até 05 de abril de 2021 para a conclusão dos trabalhos, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido.-----

----- Dois - Que, caso venham a existir sanções na operação do financiamento decorrentes deste atraso e/ou caso a equipa projetista venha a reclamar custos adicionais para o acompanhamento da obra, os mesmos sejam suportados pelo empreiteiro adjudicatário. -----

----- Três – Que o adjudicatário apresente novo plano de trabalhos e de pagamentos em conformidade, que contemple a prorrogação da empreitada. -----

----- Quatro – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.1.6. REDE DE ESGOTOS DA PORTELA (ZONAS** -----
 ----- **LIMÍTROFES) - FASE B -ETAR- LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO** -----
 ----- **RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- *“A presente obra foi adjudicada à Alferope- Engenharia, Lda., tendo sido rececionada provisoriamente em 28/11/2014.* -----

----- *Nos termos do disposto no estipulado no n.º 1 do art.º 398º do CCP, foi efetuada a Receção Definitiva em 04/02/2021.* -----

----- *Assim e dado que não há defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro, deverá proceder-se à liberação da caução, tendo como base o estipulado do n.º 5 do artigo 295º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto.”* -----

----- A Exma. Sr.ª Chefe de Unidade proferiu o seguinte despacho: *“Tendo presente a informação dos serviços, de que a obra foi recebida a título definitivo em 04/02/2021, proponho que seja autorizada de imediato a liberação da restante caução nos termos do n.º 5, do art.º 295º do D.L. 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 3 do art.º 12º do mesmo DL.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- Mais proponho que o assunto seja remetido a reunião do Executivo Municipal para ratificação do despacho de liberação de caução do Sr. Presidente da Câmara no que se refere às alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 5, do art.º 295º do D.L. 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 3 do art.º 12º do mesmo Decreto-Lei. -----

----- A Exma. Srª Diretora de Departamento concordou e propôs ao Sr. Presidente da Câmara que fosse de imediato autorizada a liberação da caução nos termos propostos pelos Serviços e que o assunto fosse remetido a reunião do Executivo Municipal para ratificação. -----

----- O Exmo. Sr. Presidente da Câmara através do seu despacho de 02/03/2021 concordou e autorizou a liberação de caução em conformidade com a proposta dos serviços e que o assunto fosse à reunião da Câmara Municipal para ratificação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação prestada, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 02/03/2021. -----

----- 2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP) -----

----- 2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM) -----

----- 2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

----- 3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT) -----

----- 3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP) -----

----- 3.1.1. AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ANO LETIVO -----

----- 2020/2021. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Os auxílios económicos constituem uma modalidade de apoio sócio-educativo destinados aos alunos do 1.º CEB inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de participação para fazer face às despesas escolares do aluno, relacionadas com o prosseguimento da escolaridade e no sentido de promover a igualdade de oportunidades e sucesso escolar. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 março, 08*

----- Para efeitos de concessão de benefícios e subsídio escolar é fixado anualmente, pelo Ministério da Educação, o limite máximo de capitação do agregado familiar. -----

----- Conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 399-A/89, de 28 de dezembro bem como na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alínea hh) do n.º1 do artigo 33.º (Competências Materiais), “compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da Ação Social Escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”. -----

----- Para o presente ano letivo (2020/2021) mantêm-se em vigor as condições de aplicação das medidas de ação social escolar definidas pelo Despacho n.º 8452-A/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2015, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho. -----

----- A atribuição dos auxílios económicos estará assim associada às capitações efetuadas pela Segurança Social para efeitos de atribuição do abono de família, de acordo com o seguinte: -----

----- *Escalão A – alunos inseridos no 1.º escalão do abono de família; -----

----- *Escalão B – alunos inseridos no 2.º escalão do abono de família; -----

----- Verificaram os serviços a entrada de um total de 55 processos de candidatura, que, após uma análise cuidada, foram distribuídos da seguinte forma: -----

----- *Escalão A – 17 processos -----

----- *Escalão B – 36 processos -----

----- *Sem atribuição – 2 processos (por estarem inseridos num escalão superior ao previsto para atribuição dos auxílios económicos) -----

----- Considerando o estipulado no Anexo III do Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, sugere-se para o presente ano letivo que os valores de comparticipação do Escalão A e do Escalão B sejam os estipulados, nos termos da legislação acima referida. -----

----- Assim, propõe-se a atribuição de 36,00€ (16€ para material escolar e 20€ para visitas de estudo) para o Escalão A e 18,00€ (8€ para material escolar e 10€ para visitas de estudo) para o Escalão B, conforme consta no quadro n.º 1. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- A presente medida encontra-se contemplada em Plano e Orçamento para 2021 (AMR com a classificação 2-212-2020/41, com classificação orçamental 02/040802) com uma dotação inicial de 15 000,00€, implicando uma despesa total de 1 278,00€ (mil duzentos e setenta e oito euros), distribuída de acordo com o quadro seguinte: -----

Quadro n.º 1

Escalões	Nº de alunos	Valor Material	Valor Visita de Estudo	Total
Escalão A	17	272,00 €	340,00 €	612,00 €
Escalão B	36	296,00 €	370,00 €	666,00 €
Totais	53	568,00 €	710,00 €	1 278,00 €

----- Assim e face ao supra exposto, propõe-se: -----

----- 1. que para efeitos de verificação financeira, propõe-se que a Divisão Financeira e Património Municipal se pronuncie sobre a dotação orçamental e fundos disponíveis, bem como assegurar a cabimentação prévia; -----

----- 2. a aprovação do apoio financeiro pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal aos alunos/encarregados de educação de acordo com a listagem supra identificada, num montante global de 1 278,00€ (mil duzentos e setenta e oito euros); -----

----- 3. por se tratar de uma competência do órgão executivo [alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º (Atribuições do Município) bem como na alínea hh), do n.º1, do artigo 33.º (Competências Materiais) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a presente informação seja remetida à Reunião do Executivo Municipal para deliberação em conformidade.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o apoio financeiro aos alunos/encarregados de educação de acordo com a listagem, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, num montante global de 1 278,00€ (mil duzentos e setenta e oito euros). -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP) -----

----- 3.2.1. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO ----

----- INCENTIVO À NATALIDADE REQUERIDO POR ANA -----

----- MARLENE SANTOS PEREIRA - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 19/11/2020, sob registo n.º 28 277, por Ana Marlene Santos Pereira, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Lourenço Pereira Graça, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: ---

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1- A criança Lourenço Pereira Graça, nasceu no dia 28/11/2019 e é filha de Luís Miguel Ferreira Pinto Graça e Ana Marlene Santos Pereira, residentes na Rua do Alemão, na Urbanização Quinta do Lobo, Bloco B, 3º esquerdo, em Montemor-o-Velho; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento-----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Ana Marlene Santos Pereira, na qualidade de mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 28/11/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Lourenço Pereira Graça que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 março, 08*

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 309,43 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- se trata do 2.º filho do casal.-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Ana Marlene Santos Pereira pelo nascimento do seu filho Lourenço Pereira Graça, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

f.
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Ana Marlene Santos Pereira pelo nascimento do seu filho Lourenço Pereira Graça, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.2. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO ---
 ----- INCENTIVO À NATALIDADE REQUERIDO POR RICARDO ----
 ----- JORGE PEREIRA DE SOUSA - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob registo n.º 23098, por Ricardo Jorge Pereira de Sousa, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho, Bruno Alexandre Santos Sousa, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- | -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Bruno Alexandre Santos Sousa nasceu no dia 06/07/2019 e é filha de Ricardo Jorge Pereira de Sousa e de Sílvia Catarina Gonçalves dos Santos, residentes na Rua Casal dos Moutinhos, n.º 5, na freguesia da Carapinheira; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Carapinheira do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento-----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Ricardo Jorge Pereira de Sousa, na qualidade de pai, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Conforme dispõe o n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;-----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Bruno Alexandre Santos Sousa que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia da Carapinheira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho; -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 467,46 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda: -----

----- Tratar-se do 1.º filho do requerente; -----

----- os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna, para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento; -----

----- os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise se encontra devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€ a Ricardo Jorge Pereira de Sousa, pelo nascimento do seu filho, Bruno Alexandre Santos Sousa, por se tratar do primeiro filho do requerente.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€ a Ricardo Jorge Pereira de Sousa, pelo nascimento do seu filho, Bruno Alexandre Santos Sousa, por se tratar do primeiro filho do requerente.

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)-----

*----- 3.3.1. CARTÃO JOVEM MUNICIPAL ELABORAÇÃO DE -----
----- PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O- ---
----- VELHO E A MOVIJOVEM – APROVAR EM MINUTA. -----*

----- Foram presentes as informações dos Serviços que a seguir se transcrevem: -----

----- Unidade Orgânica de Desporto e Juventude-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 março, 08*

----- "O Município de Montemor-o-Velho, na prossecução de medidas de apoio aos jovens do Concelho, pretende implementar o Cartão Jovem Municipal com o objetivo de possibilitar aos seus titulares melhores condições de vida, contribuir para a sua realização pessoal e fomentar a participação cívica e ativa em atividades de interesse municipal de cariz social, cultural, desportivo, recreativo ou outro.-----

----- Integrado na política de Juventude Municipal, o Cartão Jovem Municipal tem por objetivo facilitar a fixação e vivência dos jovens de Montemor-o-Velho, assumindo-se também como um veículo de informação, divulgação e promoção dos vários serviços do concelho, concedendo-lhes um conjunto alargado de vantagens que promovem a mobilidade e a aquisição de serviços em áreas como o turismo, o desporto, a ocupação dos tempos livres, as tecnologias da informação, entre outras.-----

----- A MOVIOJEM – MOBILIDADE JUVENIL, COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, entidade detentora do Cartão Jovem, aliou-se aos municípios portugueses para juntar as vantagens do seu cartão às que cada Município elegeu como prioritárias. Assim, as vantagens deste Cartão têm a particularidade de poderem ser utilizadas no Município, em Portugal e na Europa (European Youth Card), proporcionado aos seus futuros titulares mais de 40 vantagens europeias, das quais 6000 são nacionais, através de descontos, reduções e isenções em produtos e serviços prestados por entidades públicas e privadas.-----

----- Tendo em vista a implementação do Cartão Jovem Municipal durante o ano de 2021, as ações decorreriam em duas fases. A primeira consistirá na assinatura do protocolo que dará origem ao cartão e na criação do seu Regulamento, estipulando-se os benefícios referentes às taxas municipais. Na segunda fase, e após consulta a todo o tecido comercial do concelho, estabelecer-se-iam as empresas aderentes.-----

----- A assinatura deste protocolo implica o pagamento de 2.250€ + IVA para suportar os custos de serviço de criação de imagem própria do Cartão Jovem Municipal na App Cartão Jovem, de criação de canal próprio e criação de badge de códigos no site Cartão Jovem, para solicitação do Cartão Jovem Municipal na área própria do site e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

consequente obtenção do mesmo Cartão Jovem Municipal na App Cartão Jovem. O custo deste serviço divide-se da seguinte forma, devendo o mesmo ser liquidado integralmente no prazo de 60 dias após a assinatura do Acordo: -----

----- a) 1.750,00 €, mais IVA, relativo à imagem própria na App Cartão Jovem e criação de canal próprio no site Cartão Jovem; -----

----- b) 500.00 €, mais IVA, relativo a 500 códigos unitários (quantidade mínima).-----

----- Face ao exposto, proponho:-----

----- . que a minuta do protocolo seja remetida ao Departamento de Administração Geral e Finanças – Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso para análise jurídica;-----

----- . que, após análise jurídica, a minuta do protocolo seja submetida à Câmara Municipal para apreciação e decisão;-----

----- . caso a mesma seja aprovada, que se delibere dar início ao processo para elaboração do Regulamento e definição das respetivas vantagens a associar por parte do Município.” -----

----- Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso-----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, por solicitação superior, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- 1. Foi submetido à apreciação da Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso um Acordo de Colaboração, com a MOVIOJEM – Mobilidade juvenil, cooperativa de interesse público de responsabilidade limitada, destinado a constituir uma parceria entre os Outorgantes, tendo em vista a criação, implementação e comercialização do Cartão Jovem Municipal de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Na informação do Serviço Requerente é referido que com a adesão ao Cartão Jovem Municipal se pretende possibilitar aos seus titulares melhores condições de vida, contribuir para a sua realização pessoal e fomentar a participação cívica e ativa em atividades de interesse municipal de cariz social, cultural, desportivo, recreativo ou outro.- -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- 3. De acordo com a informação do mesmo Serviço a implementação do Cartão Jovem Municipal, durante o ano de 2021, decorreria em duas fases. A primeira fase consiste na assinatura do acordo que dará origem ao cartão jovem municipal e na criação do seu Regulamento, estipulando-se os benefícios referentes às taxas municipais. Numa segunda fase, após consulta ao tecido comercial do concelho, pretende-se estabelecer outras vantagens para os jovens com as empresas aderentes.-----

----- 4. Por fim, cumpre destacar que este é um acordo com implicações financeiras para o Município, uma vez que prevê, nos 60 dias posteriores à assinatura do Acordo, um pagamento à MOVIOJEM no montante de 2.250,00€, acrescido de IVA, despesas que são justificadas e divididas em: (a) imagem própria na App Cartão Jovem e criação de canal próprio no site do Cartão Jovem (1.750,00€) + (b) 500 códigos unitários (quantidade mínima) – n.º 2 da Cláusula 6.ª. -----

----- 5. Refere o acordo, na cláusula 6.ª, n.º 4, que a concretização deste pagamento se fará desde que precedida de procedimento de contratação pública, ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos.-----

----- 6. Relativamente ao papel do município, dispõe o Acordo de colaboração que o mesmo tem o dever de angariar outras entidades, entre o tecido comercial e empresarial do Concelho, que possam integrar o acordo, vantagens que serão, posteriormente, objeto de um acordo de adesão (ver cláusula 4.ª).-----

----- 7. Para além disto, vem o presente Acordo aditar outras responsabilidades ao município quanto à logística e divulgação do Cartão (cláusula 8.ª).-----

----- 8. Para além dos custos associados à iniciativa, não terá o município mais responsabilidades acrescidas, uma vez que os objetivos e competências que o presente Acordo prevê serão meramente de divulgação da iniciativa. Nestes termos, relativamente ao restante clausulado, não haverá outras implicações juridicamente relevantes. -----

----- Por fim, se se concluir ser vantajoso que o município adira ao presente Acordo, deverá o texto do mesmo ser presente à reunião do órgão executivo municipal para

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

aprovação, nos termos, desde logo, propostos pela informação da unidade orgânica de desporto e juventude.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes nas informações dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o Acordo de Colaboração, com a MOVIOJovem – Mobilidade juvenil, cooperativa de interesse público de responsabilidade limitada, tendo em vista a criação, implementação e comercialização do Cartão Jovem Municipal de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Mais deliberou dar início ao processo para elaboração do Regulamento e definição das respetivas vantagens a associar por parte do Município.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.3.2. PROGRAMA DE APOIO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE _ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA PARA O ANO 2021 – APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Conforme dispõe o artigo 19º, do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD), o apoio à aquisição de veículos de transporte destina-se à aquisição de viaturas em boas condições para que o estímulo de aquisição corresponda às necessidades coletivas, constituindo uma mais valia para o património associativo.*-----

----- *O apoio reportar-se-á apenas à aquisição de viaturas novas ou usadas, com lotação igual ou superior a 9 lugares, podendo este concretizar-se através de apoio financeiro.*-----

----- *As grandes opções do Plano para o ano 2021, prevê o projeto - Apoio à aquisição de veículos de transporte, com a classificação 2 252 2016/5004 e classificação orçamental 02 080701, no valor de 30.000,00€.*-----

9
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- O processo de candidatura deverá ser formalizado até 31 de outubro, antecedente ao ano de atribuição deste apoio, nos termos do nº2 do artigo 20º do RAMAD em vigor. -----

----- A candidatura à atribuição deste tipo de apoio decorre de acordo com o previsto nos artigos 19º e ss. do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas. ----

----- O formulário de candidatura e o regulamento ficarão disponíveis na página oficial da Câmara Municipal, na Internet em WWW.cm-montemorvelho.pt e na Unidade Orgânica de Desporto, Secretaria das Piscinas Municipais, devendo as candidaturas serem entregues na Câmara Municipal, por carta, e-mail ou diretamente nesta mesma Unidade. -----

----- Assim e para cumprimento do estabelecido nos artigos 19º e ss. do citado Regulamento, pode o Município deliberar sobre a oportunidade de iniciar o procedimento de Candidatura ao Programa de Apoio à Aquisição de Veículos de Transporte. -----

----- Os critérios de atribuição a que se refere o artigo 21º do RAMAD terão em consideração os seguintes fatores: -----

----- a) Número de atletas: Mínimo de 20 atletas inscritos nas Associações/Federações da Modalidade; -----

----- b) Âmbito das competições em que participam: Distrital/Regional/Nacional; ----

----- c) Escalões etários dos atletas; -----

----- d) Celebração de contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo com o Município à pelo menos dois anos consecutivos; -----

----- e) A associação candidata ter recebido no último contrato-programa de desenvolvimento desportivo estabelecido com o município, pelo menos 1000,00€; -----

----- f) Número de Km da viatura. -----

----- A análise/atribuição dos apoios é feita de forma individual tendo presente os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento. -----

----- O Município poderá participar anualmente o máximo de três viaturas. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- Pelo exposto propõe-se remessa do teor da presente informação à Reunião de Câmara para deliberação e que previamente seja remetido à DAGF para o respetivo cabimento.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a abertura do procedimento de candidatura ao programa de apoio à aquisição de veículos de transporte, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio a Associações Desportivas (RAMAD). -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.3.3. PROGRAMA DE APOIO À CONSTRUÇÃO |** -----
 ----- **BENEFICIAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES** -----
 ----- **DESPORTIVAS | ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE** -----
 ----- **CANDIDATURA PARA O ANO 2021 – APROVAR EM** -----
 ----- **MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme dispõe o artigo 15º, do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD) o apoio à construção /beneficiação e apetrechamento das instalações desportivas destinam-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e podem assumir a forma de comparticipação financeira ou outra.- -----

----- Enquadram-se neste âmbito: -----

- a) O Apoio na elaboração do projeto; -----
- b) O Apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações; -----
- c) Cedência de materiais de construção, máquinas ou meios humanos para a execução das obras referidas na alínea anterior; -----
- d) Enquadra-se ainda no presente apoio a comparticipação financeira para a aquisição de terrenos outras infraestruturas. -----

----- As grandes opções do Plano para o ano 2021, prevê o projeto - Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento de Instalações Desportivas, com a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 março, 08*

classificação 2 252 2016/5003 e classificação orçamental 02 080701, o valor de 45.000,00€.-----

-----O processo de candidatura deveser formalizado até 31 de outubro, antecedente ao ano de atribuição deste apoio, nos termos do nº2 do artigo 16º do RAMAD em vigor.-----

-----A candidatura à atribuição deste tipo de apoio decorre de acordo com o previsto nos artigos 15º e ss. do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas.----

-----O formulário de candidatura e o regulamento ficarão disponíveis na página oficial da Câmara Municipal, na Internet em WWW.cm-montemorvelho.pt e na Unidade Orgânica de Desporto, Secretaria das Piscinas Municipais, devendo as candidaturas serem entregues na Câmara Municipal, por carta, e-mail ou diretamente nesta mesma Unidade.-----

-----Assim e para cumprimento do estabelecido nos artigos 15º e ss. do citado Regulamento, pode o Município deliberar sobre a oportunidade de iniciar o procedimento de Candidatura ao Programa de Apoio à construção /beneficiação e apetrechamento das instalações desportivas.-----

-----Os critérios de atribuição a que se refere o artigo 17º do RAMAD terão em consideração os seguintes fatores: o quadro das prioridades estabelecidas na Carta Desportiva do Município de Montemor-o-Velho e a análise dos elementos complementares do processo de candidatura.-----

-----A análise/atribuição dos apoios é feita de forma individual tendo presente os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento.-----

-----De acordo com o previsto no artigo 18º do RAMAD o apoio financeiro a atribuir:

-----a) Poderá estender-se por um ou mais anos económicos;-----

-----b) É feito por uma ou mais tranches, de acordo com os autos de medição ou com a apresentação das respetivas faturas na proporção do financiamento atribuído;-----

9.
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 março, 08*

----- c) *É feito mediante a celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo e carece de verificação e fiscalização dos trabalhos realizados, efetuada por técnicos do Município de Montemor-o-Velho.*-----

----- *Pelo exposto propõe-se remessa do teor da presente informação à Reunião de Câmara para deliberação e que previamente seja remetido à DAGF para o respetivo cabimento.*-----

----- *A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a abertura do procedimento de candidatura ao programa de apoio à construção/beneficiação e apetrechamento das instalações desportivas, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio a Associações Desportivas (RAMAD).*-----

----- *Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.*-----

----- **3.3.4. REGULAMENTO DE APOIO MUNICIPAL A**-----
 ----- **ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS | PRÉMIO DE MÉRITO**-----
 ----- **DESPORTIVO | ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE**-----
 ----- **CANDIDATURA PARA O ANO 2021 – APROVAR EM**-----
 ----- **MINUTA.**-----

----- *Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:*-----

----- *“Conforme dispõe o artigo 32º, do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD), os prémios de mérito desportivo têm como objeto premiar os resultados desportivos obtidos em provas oficiais pelos Atletas Individuais federados e Equipas Federadas representantes das Associações/Clubes Desportivos do Concelho de Montemor-o-Velho.*-----

----- *Nos termos do no nº2 daquele artigo este apoio será concretizado através de apoio financeiro e/ outro.*-----

----- *As grandes opções do Plano para o ano 2021 prevê o projeto - Prémios de Mérito Desportivo, com a classificação 2 252 2016/5006 e classificação orçamental 02 040701, o valor de 15.000,00€.*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- O processo de candidatura a este apoio deverá ser formalizado até 30 dias seguidos após a publicação do aviso de abertura, nos termos do nº 2 do artigo 33º do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas em vigor. -----

----- A candidatura à atribuição deste tipo de apoio decorre de acordo com o previsto nos artigos 33º e ss. do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas. ----

----- O formulário de candidatura e o regulamento ficarão disponíveis na página oficial da Câmara Municipal, na Internet em WWW.cm-montemorvelho.pt e na Unidade Orgânica de Desporto, Secretaria das Piscinas Municipais, devendo as candidaturas serem entregues na Câmara Municipal, por carta, e-mail ou diretamente nesta mesma Unidade. -----

----- Assim e para cumprimento do estabelecido no nº1 e 2 do artigo 34º do citado Regulamento, conjugado com o artigo 33º do nº 3, pode o Município deliberar sobre a oportunidade de iniciar o processo de atribuição do Prémio de Mérito Desportivo. -----

----- Os critérios de atribuição a que se refere o artigo 34º do RAMAD, baseiam-se nomeadamente na: -----

----- - Distinção entre desportos coletivos e individuais, sendo que dentro de cada um houve a diferenciação entre atletas em formação e atletas seniores/masters; -----

----- - Atribuição de pontos aos 1º classificados distritais, aos 3 primeiros lugares em campeonatos nacionais, aos 3 primeiros lugares em campeonatos europeus, aos 3 primeiros lugares em campeonatos mundiais e participação em Jogos Olímpicos/Paraolímpicos; -----

----- - Definição de pontos para os vencedores de taças ou supertaças distritais e vencedores taças ou supertaças nacionais. -----

----- Pelo exposto propõe-se remessa do teor da presente informação à Reunião de Câmara para deliberação e que previamente seja remetido à DAGF para cabimento." ---

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a abertura do procedimento de atribuição

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

do Prémio de Mérito Desportivo, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio a Associações Desportivas (RAMAD). -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.3.5. REGULAMENTO DE APOIO MUNICIPAL A** -----
 ----- **ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS | PROGRAMA DE APOIO AO** -----
 ----- **FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE** -----
 ----- **REGULAR | ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE** -----
 ----- **CANDIDATURA PARA O ANO 2021 – APROVAR EM** -----
 ----- **MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“O Associativismo no Município de Montemor-o-Velho vive um momento absolutamente singular da nossa história local, apresentado uma expressão relevante e contribuindo de forma inequívoca para a socialização, construção da identidade e afirmação da cidadania, numa atitude de clara evidência democrática.* -----

----- *Fruto de uma relação estreita e concertada entre a Autarquia e os agentes dinamizadores da prática desportiva, as associações afirmam-se como polos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais, pelo que, o Município de Montemor-o-Velho tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público municipal, nomeadamente as de natureza desportiva e recreativa, traduzindo-se na concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos às associações, coletividades e demais agentes da comunidade.* -----

----- *Conforme dispõe o artigo 9º do Regulamento Municipal de Apoio a Associações Desportivas, o procedimento de candidatura para a atribuição deste tipo de apoio deverá ser formalizado até 30 dias após a publicação do aviso de abertura.* -----

----- *Para financiamento de todas as propostas apresentadas, o apoio ao funcionamento e desenvolvimento da atividade regular será de 80.000,00€, conforme previsto na rubrica 2 252 2017/5004, das grandes Opções do Plano do ano 2021.* -----

----- *O formulário de candidatura e o regulamento ficarão disponíveis na página oficial da Câmara Municipal, na Internet em WWW.cm-montemorvelho.pt e na Unidade*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

Orgânica de Desporto, na Secretaria das Piscinas Municipais, devendo as candidaturas serem entregues na Câmara Municipal, por carta, e-mail ou diretamente nesta mesma Unidade.

----- No âmbito do nº 1 e 2 do artigo 2º do RAMAD, podem candidatar-se a este apoio, as Associações/Clubes desportivos, legalmente existentes e sedeadas no Município de Montemor-o-Velho bem como os praticantes individuais residentes no concelho desde que realizem atividades de natureza desportiva de relevante interesse municipal. -----

----- Assim e de forma a dar cumprimento ao preceituado no nº3 do artigo 2º do RAMAD deve o executivo deliberar sobre a oportunidade de iniciar o procedimento de abertura de candidaturas de apoio ao funcionamento e desenvolvimento da atividade regular. -----

----- Pelo exposto propõe-se remessa do teor da presente informação à Reunião de Câmara para deliberação e que previamente seja remetido à DAGF para cabimento."---

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a abertura do procedimento de candidaturas de Apoio ao Funcionamento e Desenvolvimento da Atividade Regular no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio a Associações Desportivas (RAMAD). -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

3.3.6. JUVENTUDE | COMEMORAÇÃO DO DIA

INTERNACIONAL DA FELICIDADE | REALIZAÇÃO DE

CONCURSO DE FOTOGRAFIA "AQUI SOU FELIZ!"

APROVAR EM MINUTA.

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- Unidade Orgânica de Desporto e Juventude -----

----- "No próximo dia 20 de março será assinalado o Dia Internacional da Felicidade, celebrado pela primeira vez em 2013 como forma de reconhecer a importância da felicidade na vida das pessoas. -----

----- A comemoração desta data foi aprovada em Assembleia Geral das Nações Unidas em julho de 2012, no seguimento de uma proposta apresentada pelo Butão, país

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

que criou o Produto Interno Bruto da Felicidade, conhecido como FIB ou GNH (sigla inglesa). O FIB mede a felicidade tal como mede o PIB do país, está instituído naquele país desde 1972 e é composto por dez pilares: educação para a inclusão social, preservação e promoção dos valores culturais, resiliência ecológica, boa governação, vitalidade comunitária, saúde, desenvolvimento sustentável, diminuição da jornada de trabalho, desporto, igualdade de géneros e liberdade de pensamento.-----

----- Com aprovação total dos 193 países-membros, a proposta do Botão foi aceite e o Dia Internacional da Felicidade passou a incorporar o calendário oficial da ONU em 20 de março. -----

----- Em 2015, a ONU e os Estados-membros lançaram os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que buscam acabar com a pobreza, reduzir as desigualdades e proteger o planeta, sendo estes os três aspetos que influenciam o bem-estar e a felicidade. -----

----- O Município de Montemor-o-Velho pretende juntar-se à comemoração deste dia, relembrando os seus munícipes que, mesmo em tempo de pandemia, é possível encontrar a felicidade nas pequenas coisas. -----

----- Desta forma, a Unidade Orgânica de Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, pretende dinamizar um Concurso de fotografia online, procurando promover a participação, criação e expressão artística dos jovens. -----

----- Através deste concurso, pretende-se chamar a atenção para a importância da fotografia como instrumento de reflexão em torno dos valores fundamentais da nossa sociedade, assim como promover as paisagens, monumentos, comércio (entre outros), do nosso concelho. -----

----- Por último, este concurso pretende igualmente ser um espaço de partilha e interação entre os Jovens munícipes, os munícipes em geral e a autarquia. -----

----- Os vencedores serão escolhidos pelo ranking de likes que a foto obtiver, entre os dias 16 e 20 de março, sendo o vencedor anunciado no dia 21 de março. -----

----- Os prémios do concurso serão: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- 1º Prémio – 1 telemóvel até ao montante de 120€; -----
 ----- 2º Prémio – 1 conjunto de headphones até ao montante de 70€ -----
 ----- 3º Prémio – 1 livro até ao montante de 30€-----
 ----- Face ao exposto, proponho: -----
 ----- . Que seja autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara a realização do concurso “Aqui sou Feliz!”; -----
 ----- . Que as normas de participação e a declaração de autorização para menores sejam remetidas ao Departamento de Administração Geral e Finanças – Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso para análise jurídica;-----
 ----- . que, após análise jurídica, as mesmas sejam submetidas à Câmara Municipal para apreciação e decisão.” -----
 ----- **Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso**-----
 ----- “A Unidade Orgânica de Desporto e Juventude submeteu à análise desta Unidade as normas de um concurso de fotografia digital tendo em vista a comemoração do Dia Internacional da Felicidade, neste contexto procedeu-se à revisão do referido documento sob a forma de correção imediata do texto, mantendo as alterações em cor distinta para melhor visualização das observações efetuadas. -----
 ----- Não obstante, cumpre ainda destacar relativamente a este processo: -----
 ----- 1) A informação 1297/2021 identifica os prémios a atribuir no concurso, no entanto, é omissa quanto à aquisição dos mesmos pelo Município. -----
 ----- Termos pelos quais se questiona: a aquisição dos bens está prevista em orçamento?-----
 ----- 2) O processo de aquisição dos bens (prémios) deverá obedecer ao disposto no Código dos Contratos Públicos. -----
 ----- 3) O concurso prevê a participação de menores de idade e a possibilidade de os menores aparecerem nas imagens, para o efeito foi elaborada pelo Serviço Requerente uma ficha de autorização de participação do menor a ser assinada pelo pai/encarregado

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 março, 08*9.
4

de educação ou responsável legal. Salientamos que não podem ser aceites participações que não obedecem aos requisitos formais. -----

----- 4) Foi acrescentado um capítulo ao programa do concurso referente à proteção de dados. -----

----- 5) Determina a al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. Neste contexto, somos de parecer que a autorização do presente concurso deve ser efetuada tendo por base a presente norma." -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira e disse: "Só pedir aqui a vossa atenção, não pelo conteúdo em si mas porque percebi que na análise jurídica que foi feita ao documento este aparecia-me com texto a vermelho para incorporar mas depois não sei se voltou atrás para ser incorporado ou não. -----

----- Verifiquem só isso porque não é meu reparo ou a minha intervenção não tem nada a ver com o conteúdo nem com o tema em si mas só para verificarem se efetivamente deu a segunda volta e, se depois de a Jurista ter feito aquela junção de algumas palavras que se encontram a cores nos nossos documentos que nos fizeram chegar, se foram ou não incorporados no documento que vamos votar e aprovar." -----

----- Retomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara que disse: "Peço ao Chefe da Unidade Orgânica de Desporto e Juventude, Dr. Nuno Santa Rita que se pronuncie sobre esta questão." -----

----- Usou da palavra o Chefe da Unidade Orgânica de Desporto e Juventude, Dr. Nuno Santa Rita e disse: "Boa tarde a todos! Efetivamente o documento Programa de Concurso "Aqui sou Feliz!" foi analisado e revisto pelos nossos Serviços Jurídicos, que acrescentou aqui algumas palavras e alguns textos, nomeadamente, relativamente à proteção de dados e, estes efetivamente foram incorporados no Regulamento do concurso." -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

74

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes nas informações dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a realização do concurso “Aqui sou Feliz!”, de acordo com as normas do concurso, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)**-----

----- **3.4.1. REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO**-----
 ----- **MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL E SOCIAL DE**-----
 ----- **MONTEMOR-O-VELHO| PROPOSTA DE ABERTURA DO**---
 ----- **PROCEDIMENTO DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE**
 ----- **APOIO A INFRAESTRUTURAS 2021 – APROVAR EM**-----
 ----- **MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “O Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho corporiza todas as formas de apoio às associações concelhias. À luz do seu artigo 9.º o Programa do Apoio Infraestruturas destina-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e podem assumir a forma de participação financeira ou outra. Enquadram-se neste âmbito, nomeadamente: apoio na elaboração do projeto; apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações; apoio técnico, relacionado com estudos prévios e projetos e/ou de ordem financeira; cedência de materiais de construção, máquinas ou meios humanos para a execução das obras referidas na alínea anterior. Enquadra-se, ainda, no presente apoio a participação financeira para a aquisição de terrenos e de outras infraestruturas. -----

----- Nos termos do número 2, do artigo 7.º do regulamento em apreço, ficou nas atividades mais relevantes das grandes opções do plano 2021, a transferência de 35.000 € para as áreas da cultura e ação social, com a identificação 2/251/2016/5027. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- Sendo assim, à luz do artigo 13.º do regulamento em apreço, somos a propor a abertura do procedimento de candidaturas ao Programa do Apoio a Infraestruturas 2021 nos seguintes termos: -----

----- . Que o procedimento de candidaturas decorra no período de 1 a 31 de março de 2021; -----

----- . Que o plafond para financiamento de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade nas áreas da cultura e ação social seja de 35.000 €; -----

----- . As candidaturas são entregues: pessoalmente no Balcão Único; expedidas por correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho; para o correio eletrónico geral@cm-montemorvelho.pt; submetidas na Plataforma Municipal do Associativismo de Montemor-o-Velho, nos prazos e termos previstos nos respetivos avisos de abertura.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a abertura do procedimento de candidaturas ao Programa do Apoio a Infraestruturas 2021 nos seguintes termos: -----

----- 1) Que o procedimento de candidaturas decorra no período de 1 a 31 de março de 2021; -----

----- 2) Que o plafond para financiamento de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade nas áreas da cultura e ação social seja de 35.000 €; -----

----- 3) Que as candidaturas sejam entregues: pessoalmente no Balcão Único; expedidas por correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho; para o correio eletrónico geral@cm-montemorvelho.pt; submetidas na Plataforma Municipal do Associativismo de Montemor-o-Velho, nos prazos e termos previstos nos respetivos avisos de abertura. --

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.4.2. REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO -----
 ----- MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL E SOCIAL DE -----
 ----- MONTEMOR-O-VELHO | PROPOSTA DE ABERTURA DO ---
 ----- PROCEDIMENTO DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- APOIO A EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO -----

----- ASSOCIATIVA 2021 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho corporiza todas as formas de apoio às associações concelhias. À luz do seu artigo 10.º o Programa do Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa destina-se à aquisição de material e equipamento indispensável ao seu funcionamento, bem como à sua modernização. Incluem-se no âmbito deste apoio, nomeadamente: o apoio na aquisição de equipamentos informático, audiovisual ou multimédia; o apoio na aquisição de veículos de transporte; aquisição de outros bens móveis. -----

----- Nos termos do número 2 do artigo 7.º do regulamento em apreço, ficou nas atividades mais relevantes das grandes opções do plano 2021, a transferência de 40.000 € para as áreas da cultura e ação social, com a identificação 2/251/2016/5026 e classificação 02/080701. -----

----- Sendo assim, à luz do artigo 13.º do regulamento em apreço, somos a propor a abertura do procedimento de candidaturas ao Programa do Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa 2021 nos seguintes termos: -----

----- . Que o procedimento de candidaturas decorra no período de 1 a 31 de março de 2021; -----

----- . Que o plafond para financiamento de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade nas áreas da cultura e ação social seja de 40.000 €; -----

----- . As candidaturas são entregues: pessoalmente no Balcão Único; expedidas por correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho; para o correio eletrónico geral@cm-montemorvelho.pt; submetidas na Plataforma Municipal do Associativismo de Montemor-o-Velho, nos prazos e termos previstos nos respetivos avisos de abertura. -----

----- Face ao exposto, propõe-se que seja presente a reunião de câmara, para aprovação.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a abertura do procedimento de candidaturas ao Programa do Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa 2021 nos seguintes termos: -----

----- 1) Que o procedimento de candidaturas decorra no período de 1 a 31 de março de 2021; -----

----- 2) Que o plafond para financiamento de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade nas áreas da cultura e ação social seja de 40.000 €; -----

----- 3) Que as candidaturas sejam entregues: pessoalmente no Balcão Único; expedidas por correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho; para o correio eletrónico geral@cm-montemorvelho.pt; submetidas na Plataforma Municipal do Associativismo de Montemor-o-Velho, nos prazos e termos previstos nos respetivos avisos de abertura. --

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.4.3. REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO-----
 ----- MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL E SOCIAL DE -----
 ----- MONTEMOR-O-VELHO | PROPOSTA DE ABERTURA DO ---
 ----- PROCEDIMENTO DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE
 ----- APOIO AO DESENVOLVIMENTO ASSOCIATIVO 2021 – ----
 ----- APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“O Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho corporiza todas as formas de apoio às associações concelhias. À luz do seu artigo 8.º o programa do apoio ao desenvolvimento associativo, nas áreas cultural e recreativa, tem como finalidade a atribuição de apoios às atividades desenvolvidas, com carácter permanente e continuado a realizar durante o ano para o qual é atribuído; na área social, tem como finalidade a atribuição de apoios às atividades desenvolvidas, a realizar durante o ano para o qual é atribuído.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 março, 08*

----- Na área cultural, enquadram -se, designadamente, os seguintes tipos de apoio: apoio financeiro e/ou logístico à manutenção e desenvolvimento de secções, designadamente, nas áreas da música, do teatro, da dança, do folclore e etnografia, artes visuais, artes plásticas, artes do espetáculo, manifestações de cultura popular, património cultural ou natural, transdisciplinares e multidisciplinares; apoio financeiro e/ou logístico à manutenção e desenvolvimento das atividades culturais ou outras de relevante interesse público municipal; apoio na divulgação e publicidade das atividades a desenvolver; apoio à formação de dirigentes associativos e técnicos. -----

----- Na área recreativa, enquadram-se, designadamente, os seguintes tipos de apoio: apoio financeiro e/ou logístico à manutenção e desenvolvimento de atividades recreativas, seja de ocupação de tempos livres, recreação e convívios vários a nível comunitário ou outras de relevante interesse público municipal; apoio na divulgação e publicidade das atividades a desenvolver; apoio à formação de dirigentes associativos e técnicos. -----

----- Na área social, o apoio ao desenvolvimento associativo tem como finalidade a atribuição de apoios não decorrentes da sua atividade regular, mas sim, designadamente, para o desenvolvimento de projetos nos seguintes domínios: contributo para o desenvolvimento e consolidação da rede e equipamentos sociais; promoção da diversificação e qualificação dos serviços de natureza social. -----

----- A par do programa de apoio à atividade regular decorrem simultaneamente dois instrumentos de diálogo entre a Câmara Municipal e as associações de carácter cultural e social: a carteira municipal de parcerias e o mérito. -----

----- Nos termos do seu artigo 12.º a carteira municipal de parcerias tem como objetivo a divulgação e promoção do trabalho e dos equipamentos das associações e instituições particulares de solidariedade social, o estabelecimento de metas no relacionamento entre Município e estas, o estímulo à itinerância, ao inter-relacionamento, à cooperação institucional, bem como a constituição de uma programação anual equilibrada em termos temporais, territoriais e artísticos. Ficam

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 março, 08*

vinculadas à integração na Carteira Municipal de Parcerias todas as associações e instituições particulares de solidariedade social que forem apoiadas no âmbito dos quatro programas de apoio, pelo que terão de participar no mínimo em 2 eventos, no ano civil a que diz respeito. -----

----- À luz do artigo 21.º todos os projetos associativos apoiados no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo serão acompanhados, tendo em vista a avaliação dos resultados, reconhecimento do seu mérito e impacto no desenvolvimento sociocultural do Município. -----

----- O apoio municipal por mérito será atribuído aquando do encerramento dos projetos, tendo em linha de conta o plafond financeiro anual constante no aviso de abertura. -----

----- Nos termos do número 2, do artigo 7.º do regulamento em apreço, ficou nas atividades mais relevantes das grandes opções do plano 2021, a transferência de 72.000 € para as áreas da cultura e ação social, com a identificação 2/251/2015/5032. -----

----- Sendo assim, à luz do artigo 13.º do regulamento do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social, somos a propor a abertura do procedimento de candidaturas ao Programa do Apoio ao Desenvolvimento Associativo 2021 nos seguintes termos: -----

----- . Que o procedimento de candidaturas decorra no período de 1 a 28 de fevereiro de 2021; -----

----- . Que o valor previsto de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade de carácter permanente e continuado nas áreas cultural e recreio seja 90% de 72.000 €; -----

----- . Que o valor previsto de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade na área social seja de 5% de 72.000 €; -----

----- . Que o valor previsto destinado para o mérito dos projetos apoiados seja de 5% de 72.000 €; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 março, 08*9-
4

----- . Que o funcionamento da carteira municipal de parcerias decorra até 31 de março de 2022; -----

----- . Que os contratos-programa vigorem entre a data da sua assinatura e 31 de dezembro de 2021; -----

----- . As candidaturas são entregues: pessoalmente no Balcão Único; expedidas por correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho; para o correio eletrónico geral@cm-montemorvelho.pt; submetidas na Plataforma Municipal do Associativismo de Montemor-o-Velho, nos prazos e termos previstos nos respetivos avisos de abertura. -----

----- Face ao exposto, propõe-se que seja presente a reunião de câmara, para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a abertura do procedimento de candidaturas ao Programa do Apoio ao Desenvolvimento Associativo 2021 nos seguintes termos: -----

----- 1) Que o procedimento de candidaturas decorra no período de 1 a 28 de fevereiro de 2021; -----

----- 2) Que o valor previsto de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade de carácter permanente e continuado nas áreas cultural e recreio seja 90% de 72.000 €; -----

----- 3) Que o valor previsto de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade na área social seja de 5% de 72.000 €; -----

----- 4) Que o valor previsto destinado para o mérito dos projetos apoiados seja de 5% de 72.000 €; -----

----- 5) Que o funcionamento da carteira municipal de parcerias decorra até 31 de março de 2022; -----

----- 6) Que os contratos-programa vigorem entre a data da sua assinatura e 31 de dezembro de 2021; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- 7) Que as candidaturas sejam entregues: pessoalmente no Balcão Único; expedidas por correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho; para o correio eletrónico geral@cm-montemorvelho.pt; submetidas na Plataforma Municipal do Associativismo de Montemor-o-Velho, nos prazos e termos previstos nos respetivos avisos de abertura. --

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.4.4. PROJETO LITERÁRIO “LENDÁRIO: 100 LENDAS DA-
 ----- REGIÃO DE COIMBRA” | ACORDO DE COOPERAÇÃO A ---
 ----- SER ESTABELECIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE -----
 ----- MONTEMOR-O-VELHO E A FUNDAÇÃO INATEL |-----
 ----- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA – APROVAR EM MINUTA.

----- Foram presentes as informações dos Serviços que a seguir se transcrevem: -----

----- **Unidade Orgânica de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial** -----

----- “O Município de Montemor-o-Velho reconhece um dos eixos estruturantes da sua política cultural e turística, a recolha, promoção e dinamização do seu património histórico e imaterial. Reconhece, de igual forma, a importância do estabelecimento de parcerias que conduzam à realização de novos eventos no seu território, alavancadores de novas dinâmicas e sinergias no contexto cultural. É estratégica para o seu território a realização de eventos culturais que atualizem conhecimentos e dotem de novas competências os agentes locais. -----

----- A Fundação Inatel tem na cultura popular uma das suas matrizes históricas, reconhecendo que o património imaterial da comunidade é um bem que deve ser preservado e posto à disposição da sociedade. Tem como fins principais a promoção das melhores condições para a ocupação dos tempos livres e do lazer dos trabalhadores, no ativo e reformados, desenvolvendo e valorizando o turismo social, a criação e fruição cultural, a atividade física e desportiva, a inclusão e a solidariedade social. -----

----- A Fundação Inatel granjeia uma experiência aprofundada na organização e promoção de atividades em concordância com o seu relevante papel na sociedade portuguesa.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- Pelo exposto, pretendem estas duas entidades realizar conjuntamente o projeto literário 'Lendário: 100 Lendas da Região de Coimbra' tendo em conta as suas variadas fases, a ver, recolha, edição e publicação de lendas dos municípios que integram a área de intervenção da direção distrital de Coimbra da Fundação Inatel. Sendo um trabalho de recolha de património cultural imaterial, será necessário ser firmado um acordo de cooperação que vise estabelecer as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do projeto literário, como durante a sua execução. -----

----- Face ao exposto, existe a necessidade de que a proposta de acordo de cooperação a celebrar (em anexo) seja submetida a parecer jurídico junto do DAGF – Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso.”-----

----- Sendo assim, após a submissão a parecer jurídico, propõe-se que o processo seja remetido à reunião de câmara para aprovação:-----

----- . Da minuta do acordo de cooperação a celebrar entre as partes; -----

----- . Da despesa dos serviços prestados pela Fundação Inatel com o montante de 1.007€.” -----

----- **Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso**-----

----- “A presente informação versa sobre a análise à proposta de acordo de parceria a celebrar com o Inatel, no âmbito do projeto “Lendário: 100 Lendas da Região de Coimbra”. -----

----- Questão Prévia: -----

----- De acordo com a informação dos serviços o presente acordo versa sobre a recolha de património cultural imaterial, na vertente de recolha, edição e publicação de lendas do município, por parte da Fundação Inatel. -----

----- Neste sentido verifica-se que são competências do Município, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o património, acultura e a ciência, assim como é competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º, do referido diploma, “assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município (...)” e ainda nos termos da alínea zz), “promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do Município.”-----

----- Reconhecendo-se, deste modo, competência ao Município para subscrever este acordo. -----

----- Análise à proposta-----

----- Quanto à análise ao clausulado do referido acordo, este encontra-se bem redigido, havendo apenas uma sugestão a fazer quanto ao n.º 1 da cláusula 2.ª, sob epígrafe “Obrigações do Primeiro Outorgante”.-----

----- O referido número prevê o apoio ao projeto literário nos aspetos técnicos e logísticos, no entanto não define que tipo de apoio será esse. Consideramos que, tendo em conta o facto de esse apoio poder consubstanciar outros encargos para o Município, para além do já elencado no acordo, a cláusula deverá definir de que forma se irá prestar esse apoio. -----

----- É de referir ainda que, tratando-se de um acordo que prevê a assunção pelo Município de despesas, o mesmo terá ainda de ser articulado com a Divisão Financeira para o respetivo cabimento.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes nas informações dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do acordo de cooperação a celebrar entre as partes, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Mais deliberou aprovar a despesa dos serviços prestados pela Fundação Inatel com o montante de 1.007€. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

*----- 3.4.5.DOAÇÃO DE ESPÓLIO DE RELEVÂNCIA HISTÓRICA –
BOLETIM DA DGEMN Nº 22| IGREJA DE SANTA MARIA --
DOS ANJOS – APROVAR EM MINUTA.-----*

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 março, 08*

----- *“Como é do conhecimento geral, encontra-se a decorrer a obra de recuperação do Convento dos Anjos. de O projeto em apreço enquadra-se na prioridade de investimento 6.3 (Investimento na conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património cultural), do Programa CENTRO-2020, pois pretende-se conservar um património classificado como Monumento Nacional desde 1910, quer no seu interior com a recuperação dos dois pisos, quer nas suas fachadas. Este imóvel encontra-se, atualmente, degradado e sem condições para a sua utilização em ações de promoção da cultura e do turismo. Para além da conservação e reparação propriamente dita, pretende-se contribuir para a valorização turística e dinamização cultural do Convento. Considerando que se trata de um imóvel propriedade do Estado Português, sofreu várias intervenções ao longo dos anos pela extinta Direção Geral de Edifícios e Monumentos Nacionais. A DGEMN é um dos serviços mais antigos da Administração Pública, pois no Decreto n.º 5541, de 9 de maio de 1919, da orgânica do então Ministério do Comércio e Comunicações encontra-se já uma repartição com atribuições respeitantes a edifícios e monumentos nacionais. Desta repartição resultou pouco tempo depois, com o Decreto n.º 7038, de 17 de outubro de 1920, a Administração-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, que, por sua vez, pelo Decreto n.º 16791, de 29 de abril de 1929, haveria de dar lugar à criação da DGEMN. -----*

----- *De 1929 até princípios da década de 1970, a DGEMN centralizou de modo crescente a quase totalidade das atribuições referentes a obras de monumentos nacionais do Estado e de edifícios, mas com a criação do FFH e das direções-gerais das Construções Escolares e das Construções Hospitalares foi reduzida a extensão das suas atribuições no domínio dos edifícios públicos. Nas primeiras décadas de atuação da DGEMN, ao contrário do que em geral hoje acontece, seguiu-se uma conceção de restauro baseada no princípio da unidade de estilo. Grande parte das intervenções em monumentos pretendia não só reintegrá-los na sua suposta pureza original, como libertá-los de constrangimentos visuais ou da vizinhança de construções consideradas espúrias. Assim, não só se efetuaram grandes alterações em monumentos como foram*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

profundamente remodelados os seus espaços envolventes. Os anos setenta do século XX corresponderam ao início do abandono dos restauros espetaculares e radicais, preferindo-se a conservação dos monumentos com as contribuições válidas de todas as épocas e sem alteração do ambiente em que se encontram, numa atitude orientada pelos princípios enunciados na Carta de Veneza (Carta Internacional sobre a Conservação e o Restauro de Monumentos e Sítios - 1964).-----

----- Neste âmbito, foram elaborados e publicados Boletins sobre as intervenções que a DGEMN ia realizando em imóveis de relevante interesse, onde se salienta no Concelho de Montemor-o-Velho o Castelo e o Convento de Nossa Senhora dos Anjos. A edição de grande parte das principais intervenções efetuadas, com registo do estado em que se encontravam os monumentos antes das obras e do resultado final, permitem estudar 131 grandes intervenções feitas no país, constituindo um precioso documento para análise da filosofia de atuação e dos critérios utilizados por esta instituição. Os 131 Boletins publicaram-se com uma regularidade de quatro por ano, de 1935 até 1966, e depois espaçadamente, até 1990. Nas primeiras edições era patente o cuidado despendido no grafismo, na escolha de diferentes tipos de papel, na impressão, nas dobragens, nos cortes e nos cosimentos, manuais e meticolosos. Todas estas tiragens se esgotaram, tendo sido reeditados dezoito números em versões simplificadas, que também se escoaram rapidamente. -----

----- Perante a relevância patrimonial do Convento dos Anjos, a montemorense Carla Maria Cordeiro Ferreira Serrano pretende doar ao Município de Montemor-o-Velho o Boletim da DGEMN nº 22, dedicado à intervenção que ocorreu naquele Monumento Nacional na década de 1940, atualmente esgotado. Trata-se de uma publicação datada de 1940, de 28 páginas e 48 estampas, com gravuras das Oficinas Marques Abreu, em excelente estado de conservação, como se pode ver na imagem que se segue: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 março, 08*

----- Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal aceite a doação da publicação proposta. Assim, de acordo com a alínea j), do nº1, do artº 33, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doação em benefício do Município. Neste sentido, proponho que a presente informação seja remetida à reunião do Executivo Municipal para aprovação.” -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Senhor Presidente, relativamente a todos estes pontos que nós temos estado aqui a votar sem intervenção, o quer dizer que todos refletem a nossa concordância, é claro que haveria sempre alguma coisa por dizer mas, no entanto concordamos em absoluto com estes pontos e demonstra aqui um movimento muito grande dos nossos Serviços e, por isso, uma palavra de apreço para que mesmo em tempos de grandes dificuldades efetivamente os Serviços têm aqui um trabalho enorme para poder com que estes regulamentos todos de apoio ao nosso Concelho, às pessoas, às Associações possam ocorrer e, portanto, não considere que o não fazer intervenção tenha alguma coisa a ver com o não dar importância, antes pelo contrário, reforçar aqui o reconhecimento quer por todos os Serviços que desenvolvem para que estes documentos aqui cheguem e cheguem desta forma e ressaltar ainda o melhor apreço por esta fase que todos estamos, muitas pessoas estão em teletrabalho e em casa têm o trabalho da Câmara, o trabalho dos filhos, o trabalho da casa e tudo isso e, portanto, deixar aqui uma palavra de apreço, em

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

particular aqui neste ponto à doadora, Dra. Carla Serrano, trabalhadora desta Câmara Municipal, em nome da nossa Bancada e de todos nós porque efetivamente me parece ser um documento muito importante e ainda bem que há pessoas que não querem guardar para si as coisas que são importantes para todos e isto com certeza vai engrandecer a riqueza cultural do nosso Concelho e, se é considerado um espólio de relevância histórica e por aquilo que pude apreciar, sim será sem duvida, portanto uma palavra de agradecimento à Dra. Carla Serrano que faz esta doação ao Município e “ao fim e ao cabo”, a todos nós.” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara e disse: “Muito bem! Subscrevo também o agradecimento.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a aceitação da doação da publicação proposta. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF)** -----

----- **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)** -----

----- **A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)** -----

----- **A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)** -----

----- **A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)**-----

----- **A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)**-----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Verificou-se a inexistência de público.-----

----- **ENCERRAMENTO**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezasseis horas e dez minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

A SECRETÁRIA,


Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos



figueira



montemor-o-velho



Município de SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

9

7

**PROTOCOLO DE GESTÃO DO VEÍCULO ANFIBIO AQUÁTICO E
ATRELADO ADQUIRIDOS NO ÂMBITO DO PROJETO “PREVENÇÃO,
CONTROLO E ERRADICAÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS
NO TERRITÓRIO DA CIM RC”**



PROTOCOLO DE GESTÃO DO VEÍCULO ANFIBIO AQUÁTICO E ATRELADO ADQUIRIDOS NO ÂMBITO DO PROJETO “PREVENÇÃO, CONTROLO E ERRADICAÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS NO TERRITÓRIO DA CIM RC”

Entre,

1º Outorgante: A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, NIF 508354617, representado pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, José Carlos Alexandrino Mendes, adiante designada por CIM-RC;

2º Outorgante: O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, NIF506087000, representada pela Presidente de Câmara Municipal, Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira;

3º Outorgante: O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ, NIF 501305580, representada pelo Presidente de Câmara Municipal, Carlos Ângelo Ferreira Monteiro;

4º Outorgante: O MUNICÍPIO DE MIRA, NIF 506724530, representada pelo Presidente de Câmara Municipal, Raul José Rei Soares de Almeida;

5º Outorgante: O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, NIF 501272976 representada pelo Presidente de Câmara Municipal, Emílio Torrão;

6º Outorgante: O MUNICÍPIO DE SOURE, NIF 507103742, representada pelo Presidente de Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes.

Considerando:

- A. Que a CIM Região de Coimbra viu aprovada a candidatura ao Aviso POSEUR-15-2019-22 com o título “Prevenção, Controlo e Erradicação de Espécies Exóticas Invasoras no Território da CIM RC” – POSEUR-03-225-FC-000120;
- B. Que o projeto visa a operacionalização de ações de prevenção, controlo e erradicação de espécies exóticas invasoras da flora aquática em áreas que integram os municípios de Cantanhede, Figueira da Foz, Mira, Montemor-o-Velho e Soure;

- C. Que a intervenção nas áreas identificadas no projeto será feita com recurso a um veículo anfíbio aquático e respetivo atrelado adquiridos no âmbito da referida candidatura;
- D. Que as Entidades Outorgantes reconhecem a importância de uma participação conjunta e partilhada da gestão do veículo anfíbio aquático e respetivo atrelado, promovendo a sustentabilidade e eficiência no uso deste recurso.

O presente protocolo explicita a responsabilidade conjunta entre as partes, seus deveres e direitos, e questões inerentes à gestão da utilização do veículo anfíbio aquático, e respetivo atrelado, adquiridos no âmbito da candidatura "Prevenção, Controlo e Erradicação de Espécies Exóticas Invasoras no Território da CIM RC" – POSEUR-03-225-FC-000120".

Cláusula 1.ª

Objeto

- 1 - O presente protocolo visa assegurar a boa gestão da utilização do veículo anfíbio aquático e respetivo atrelado, adquiridos no âmbito da candidatura "**Prevenção, Controlo e Erradicação de Espécies Exóticas Invasoras no Território da CIM RC**" - POSEUR-03-225-FC-000120, pela CIM-RC.
- 2 - A implementação do projeto incidirá no território dos Municípios de Cantanhede, Figueira da Foz, Mira, Montemor-o-Velho e Soure.
- 3 - A utilização dos equipamentos será da responsabilidade dos Municípios Outorgantes, bem como a disponibilização dos recursos necessários à sua operacionalização nos termos das cláusulas seguintes.

Cláusula 2.ª

Gestor do Equipamento

- 1 - A CIM RC é a proprietária e gestora dos equipamentos, à qual compete assegurar, em articulação com os municípios, a alocação anual dos equipamentos e a interlocução em tudo o que respeite à gestão administrativa e financeira dos equipamentos, zelando pelo seu permanente bom estado de funcionamento.
- 2 - A alocação anual dos equipamentos decorrente da articulação prévia com os municípios deverá ser dada a conhecer ao Conselho Intermunicipal.

Clausula 3.ª

Base dos Equipamentos

A base e o local de estacionamento dos equipamentos, sempre que os mesmos não se encontrem em utilização, é o Centro Logístico Municipal da Figueira da Foz, sob responsabilidade do Município da Figueira da Foz, a quem compete zelar por estes equipamentos sempre que se encontrem ali estacionados.

Cláusula 4.ª

Responsabilidades

1. Os bens adquiridos e alvo do presente protocolo são propriedade da CIM RC.
2. As intervenções a realizar no âmbito do projeto "Prevenção, Controlo e Erradicação de Espécies Exóticas Invasoras no Território da CIM RC" - POSEUR-03-225-FC-000120 são coordenadas pela CIM RC e acompanhadas tecnicamente pela entidade a quem foi adjudicada a consultoria técnica ao projeto;
3. Os municípios são os únicos responsáveis pelas intervenções que desenvolverem no seu território, fora do âmbito do projeto "Prevenção, Controlo e Erradicação de Espécies Exóticas Invasoras no Território da CIM RC"

Cláusula 5.ª

Obrigações da CIM RC

No âmbito do presente protocolo, compete à CIM-RC:

- a. Cumprir e fazer cumprir as obrigações decorrentes da celebração de contrato de financiamento com a Autoridade de Gestão do POSEUR;
- b. Apresentar, articular e validar com os municípios um modelo mensal de alocação dos equipamentos, de acordo com as necessidades locais;
- c. Autorizar os municípios a operar os equipamentos através dos seus trabalhadores que estejam devidamente habilitados para o efeito;
- d. Zelar, conjuntamente com os municípios utilizadores, pelo bom estado de funcionamento dos equipamentos;
- e. Garantir o seguro, a manutenção e a reparação dos equipamentos;
- f. Ministras, sempre que necessário, formação adicional aos operadores dos equipamentos;

- g. Remeter a cada um dos Municípios Outorgantes cópias anuais das despesas incorridas no âmbito do referido protocolo para efeitos de ressarcimento das despesas que vierem a ocorrer, a suportar integralmente por estes Outorgantes;
- h. Proceder à inventariação dos bens, o seu registo contabilístico e patrimonial;
- i. Comunicar aos municípios toda a informação relevante para a boa execução do presente protocolo.

Cláusula 6.ª

Obrigações dos Municípios Outorgantes

Constituem obrigações dos Municípios Outorgantes as seguintes:

- a. Cumprir as obrigações decorrentes da celebração de contrato de financiamento com a Autoridade de Gestão do POSEUR;
- b. Colaborar na elaboração de um modelo mensal de alocação dos equipamentos aos diferentes municípios;
- c. Reportar à CIM RC qualquer dano decorrente da utilização dos equipamentos;
- d. Garantir a segurança dos equipamentos durante o período em que os mesmos lhes estão alocados;
- e. Garantir a limpeza e desinfeção dos equipamentos antes e após o início dos trabalhos no seu território;
- f. Suportar, de igual forma, os custos associados aos seguros, manutenções, ferramentas e reparações dos equipamentos;
- g. Suportar, separadamente, os custos associados aos combustíveis decorrentes da sua utilização em cada um dos municípios;
- h. Obter as legitimidades, licenciamentos, pareceres e autorizações prévias de intervenções que estejam fora do âmbito do projeto "Prevenção, Controlo e Erradicação de Espécies Exóticas Invasoras no Território da CIM RC" - POSEUR-03-225-FC-000120.
- i. Efetuar todos os registos solicitados pela CIM RC relativos à utilização dos equipamentos;
- j. Não utilizar os equipamentos para fins diversos do estabelecido no presente protocolo.
- k. Os Municípios Outorgantes respondem, nos termos legais aplicáveis, pelas infrações, multas ou danos causados pela utilização dos equipamentos, garantindo que as mesmas são sempre conduzidas por pessoas legalmente habilitadas e autorizadas para o efeito. Em caso algum a CIM RC pode ser responsabilizada por qualquer infração, multa ou dano decorrente da utilização dos equipamentos, cabendo essa responsabilidade exclusivamente ao Município utilizador do equipamento no momento

8
4

da infração. Na eventualidade de ser imputada alguma responsabilidade financeira à CIM-RC, esta tem direito de regresso por parte do Município responsável.

- l. Zelar pela boa conservação e funcionalidade dos equipamentos, não fazendo das mesmas uso indevido e imprudente.
- m. Não ceder os equipamentos a terceiros, a qualquer título, total ou parcial, sem consentimento, expresso e por forma escrita, da CIM RC.
- n. Em qualquer comunicação externa de comunicação e publicitação dos trabalhos que se encontrem a decorrer com recurso aos equipamentos, deverão ser mencionadas as entidades financiadoras do projeto.

Cláusula 8.ª

Vigência e produção de efeitos

O presente protocolo começa a produzir efeitos à data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento das obrigações dele emergentes, podendo ser alterado o seu conteúdo por acordo entre as partes.

Coimbra,

O Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM Região de Coimbra,

(José Carlos Alexandrino)

Município de Cantanhede

(Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira)

5 1

Município de Figueira da Foz

(Carlos Ângelo Ferreira Monteiro)

Município de Mira

(Raul José Rei Soares de Almeida)

Município de Montemor-o-Velho

(Emílio Torrão)

Município de Soure

(Mário Jorge Nunes)

**PROTOCOLO DE ESTÁGIO CURRICULAR
DE LICENCIATURA (1.º CICLO)**

Primeiro Outorgante: Politécnico de Leiria, pessoa coletiva n.º 506971244, com sede na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, neste ato representado pelo Diretor da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar (ESTM), competência delegada pelo Presidente do Politécnico de Leiria, nos termos da alínea a) do n.º 1 Despacho n.º 7355/2018, publicado em D.R. (2.ª série), n.º 148 de 2 de agosto, adiante designada por Politécnico de Leiria - ESTM;

Segundo Outorgante: Município de Montemor-o-Velho, contribuinte n.º 501 272 976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, representada neste ato por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado por entidade recetora;

Terceiro Outorgante: Ana Carolina Correia Cacais, portador do B.I./C.C n.º 15565131, válido até 21/07/2021, residente no Edifício Santa Filomena r/c, C, 3140-202 Montemor-o-Velho, adiante designado por estagiário;

Considerando que:

- a) O estagiário frequenta o 3.º ano do curso de licenciatura em **Gestão de Eventos**;
- b) O estágio curricular constitui uma experiência em contexto de trabalho, que visa complementar a formação académica, através do contato com a vida ativa em empresas ou instituições relacionadas com a área de formação académica;

Celebram o presente protocolo de cooperação, para a realização de um estágio curricular de licenciatura (1.º Ciclo), em cumprimento do disposto no artigo 6.º do Regulamento de Estágios Curriculares e Extracurriculares da ESTM, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA**Objeto**

O presente protocolo regula e define os direitos e deveres dos vários outorgantes no que respeita à realização de um estágio, da opção da unidade curricular Estágio/Projeto, pelo Terceiro Outorgante, Estudante do Primeiro Outorgante, nas instalações do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEGUNDA**Objetivo do estágio**

- a) A entidade recetora ministrará ao estagiário ensinamentos técnicos sob a forma de um estágio, no âmbito da unidade curricular de estágio.
- b) O objetivo do presente estágio é promover e desenvolver a integração de conhecimentos e interação com a realidade empresarial ou institucional.
- c) O Estágio a realizar é constituído pelo plano e cronograma, em anexo.

fy

CLÁUSULA TERCEIRA

Acompanhamento e supervisão

Durante o estágio, o Terceiro Outorgante estará sob a supervisão de um docente indicado pela ESTM, adiante designado por supervisor da Escola e será acompanhado por um técnico responsável indicado pela entidade recetora, adiante designado por supervisor da entidade recetora.

Supervisor da Escola, designado pela ESTM:

Nome:

Área Científica: Gestão de Eventos

Supervisor da entidade recetora, designado pela Entidade Recetora:

Nome: Sandra Andreia Dias Madeira Lopes

Cargo: Chefe da Unidade Orgânica de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial

CLÁUSULA QUARTA

Local, Duração e Horário

- a) O estágio decorrerá nas instalações do **Município de Montemor-o-Velho**, sita em Praça da República, 3140-258, Montemor-o-Velho, no departamento Eventos.
- b) O estágio iniciar-se-á a **20 de abril de 2020** e concluir-se-á quando cumprido o número total de horas efetivas previstas: 300 (trezentas) horas.
- c) O estágio decorrerá dentro do horário legalmente estipulado para a atividade.

CLÁUSULA QUINTA

Deveres do Primeiro Outorgante

O Politécnico de Leiria - ESTM, durante o estágio, compromete-se a:

- a) Definir o plano de estágio em colaboração com a entidade recetora;
- b) Manter um contacto regular com a entidade onde o estágio decorre e com o estagiário;
- c) Orientar o estagiário na elaboração do relatório de estágio;
- d) Promover a avaliação do estágio curricular, nos termos do Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da ESTM.

CLÁUSULA SEXTA

Deveres do Segundo Outorgante

A entidade recetora, durante o estágio, compromete-se a:

- a) Participar na elaboração do plano e respetivo cronograma de estágio, comunicando previamente quaisquer necessidades de alteração aos mesmos;
- b) Proporcionar as melhores condições materiais e funcionais para o estudante frequentar o estágio;
- c) Preencher atempadamente os documentos que a si dizem respeito, assim como proceder à sua guarda e preservação até à data da sua entrega ao supervisor da ESTM, nos termos a ajustar entre ambos;
- d) Controlar a assiduidade e pontualidade, orientar e acompanhar as tarefas a executar pelo estudante, no local de estágio;
- e) Comunicar ao supervisor da ESTM quaisquer anomalias que ocorram durante o estágio;
- f) Avaliar o estudante aquando da conclusão do estágio;
- g) Informar o estagiário das informações/matérias acerca das quais é necessário observar sigilo.

CLÁUSULA SÉTIMA**Deveres do Terceiro Outorgante**

1. Durante a duração do estágio, embora não detenha a qualidade de trabalhador na entidade recetora, o Terceiro Outorgante compromete-se a:
 - a) Cumprir com as obrigações descritas no programa da unidade curricular e no plano de estágio, sob a supervisão e orientação estabelecidas, salvo indicação expressa em contrário;
 - b) Comparecer com assiduidade e pontualidade no local de Estágio e realiza-lo com interesse e empenho;
 - c) Respeitar as regras internas de funcionamento da entidade de Estágio;
 - d) Cumprir as regras de urbanidade no trato com as pessoas com quem se relacione, bem como velar pela boa conservação dos bens e equipamentos que lhe são confiados;
 - e) Cumprir princípios de ética e deontologia da sua área de formação, bem como os da entidade onde realiza o estágio;
 - f) Cumprir os deveres de sigilo e de confidencialidade;
 - g) Preservar a imagem, prestígio e credibilidade do Politécnico de Leiria - ESTM;
 - h) Elaborar um relatório final, que será objeto de avaliação.
2. A violação do disposto no número anterior poderá implicar a cessação da realização do estágio, na entidade em causa, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar, civil e/ou criminal a que houver lugar.

CLÁUSULA OITAVA**Dados Pessoais**

1. Os dados pessoais que são cedidos pelo primeiro outorgante na qualidade de responsável pela proteção de dados, ao segundo outorgante, são recolhidos junto dos seus titulares com a finalidade de formalizar o processo de estágio junto da entidade recetora.
2. A entidade recetora compromete-se a utilizar os dados pessoais a que, com fundamento na celebração do protocolo de estágio tem acesso, no estrito cumprimento das disposições legais em vigor sobre proteção de dados.
3. A entidade recetora garante que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

CLÁUSULA NONA**Finalidade**

O segundo outorgante compromete-se a utilizar os dados pessoais a que tiver acesso apenas para a finalidade de constituição do processo formal do estágio e para cumprimento dos deveres, obrigações e responsabilidades que lhe são cometidas nesse âmbito enquanto entidade recetora do estudante estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA**Proteção**

1. A entidade recetora obriga-se ao estrito cumprimento do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, na redação que lhe foi dada pela Retificação de 4 de maio de 2018, publicitada no Jornal Oficial da União Europeia de 23 de maio de 2018, nomeadamente no que diz respeito às obrigações relativas ao tratamento dos dados pessoais que lhe sejam transmitidos pelo primeiro outorgante para o efeito de execução do presente acordo.

2. A entidade recetora compromete-se a adotar e apresentar garantias suficientes de execução das medidas técnicas e organizativas adequadas, de forma a que se satisfaçam os requisitos do RGPD no tratamento dos dados pessoais e na defesa dos direitos dos titulares dos dados.
3. A entidade recetora compromete-se ao cumprimento das demais obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais.
4. Pela qualidade que assume no presente acordo, a entidade recetora declara ainda, que:
 - a) prestará assistência, se necessário, ao responsável pelo tratamento através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos;
 - b) prestará assistência ao responsável pelo tratamento no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações de segurança no tratamento, notificação à autoridade de controlo e aos titulares em caso de violação de dados pessoais, tendo em conta a natureza de tratamento e a informação que terá ao seu dispor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Eliminação dos Dados Pessoais

1. A entidade recetora obriga-se a eliminar os Dados Pessoais tratados por conta do Primeiro Outorgante, no prazo máximo de 30 dias úteis após o pedido de eliminação, devendo facultar documento escrito ao Primeiro Outorgante que certifique que os Dados Pessoais foram eliminados.
2. O disposto no ponto 1 da presente Cláusula não se aplica quando a entidade de recetora for obrigada a conservar os Dados Pessoais ao abrigo do direito da União Europeia ou do direito do Estado-Membro no qual está localizado, caso em que deve conservar os referidos dados até que a causa de justificação cesse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Disposições Finais

- a) A violação grave ou reiterada dos deveres definidos nas cláusulas anteriores confere a qualquer das partes o direito de rescindir o presente protocolo, mediante comunicação escrita aos outros Outorgantes, cessando imediatamente todos os seus efeitos;
- b) A celebração deste acordo não gera qualquer vínculo laboral entre o estagiário e o Segundo Outorgante;
- c) Enquanto o Terceiro Outorgante for estudante do Primeiro Outorgante, com inscrição válida, estará abrangido pelo seguro escolar, com a apólice n.º **ES64278389** da seguradora **Fidelidade**, durante o estágio extracurricular nas instalações do Segundo Outorgante;
- d) O presente protocolo apenas é válido enquanto o Terceiro Outorgante for estudante do Primeiro Outorgante, com inscrição válida;
- e) O presente protocolo não é renovável e caducará automaticamente, sem necessidade de qualquer comunicação, no termo do prazo fixado na anterior cláusula Quarta.
- f) O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente acordo confere à outra parte o direito de o rescindir, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
- g) O respetivo texto poderá ser modificado ou atualizado, através de negociações diretas de que resulte um acordo entre as partes.
- h) Em caso de rescisão ou denúncia do presente Protocolo, as partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas no âmbito da proteção de dados até ao seu *terminus*.
- i) O estagiário tem o direito de solicitar ao Politécnico de Leiria - ESTM e à entidade recetora a confidencialidade do relatório final de estágio, se o mesmo for suscetível de gerar resultados objeto de proteção industrial e/ou criações suscetíveis de proteção pelo Direito de Autor;

- j) A titularidade de direitos, nos termos da alínea anterior, será regulada nos termos do Regulamento de Propriedade Intelectual do Politécnico de Leiria e/ou demais legislação aplicável em vigor.

Depois de lerem este Protocolo de Estágio Curricular, os outorgantes expressamente declaram que o mesmo foi livremente negociado e por eles aceite de forma consciente e voluntária, correspondendo à sua vontade, e que por isso, o vão assinar.

O presente protocolo foi feito em três exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Peniche, ** de março de 2021,

O PRIMEIRO OUTORGANTE

_____ (CarImbo + Assinaturas)

O SEGUNDO OUTORGANTE

_____ (CarImbo + Assinaturas)

O TERCEIRO OUTORGANTE

_____ (Assinatura)

ACORDO DE COOPERAÇÃO/ESTÁGIO

Entre:

A Escola Superior de Educação de Coimbra, com sede na Rua D. João III, 3030-329 Coimbra, representada pelo seu Presidente, Rui Antunes, como primeiro outorgante, adiante designado por ESEC,

O Município de Montemor-o-Velho, representado neste ato por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como segundo outorgante, adiante designado por entidade de acolhimento;

e **Beatriz da Silva Carvalho**, aluno(a) da licenciatura em Desporto e Lazer, é celebrado o presente Acordo de Cooperação que vem formalizar a colaboração entre instituições para a realização de estágio curricular.

Nos termos deste Acordo:

Cláusula Primeira

O estágio curricular realiza-se no **Centro de Alto Rendimento**, no período de ___ de março a 26 de junho de 2021, sem quaisquer encargos financeiros para o segundo outorgante.

Cláusula Segunda

A ESEC compromete-se a:

- 1) assegurar o acompanhamento teórico necessário à prossecução do estágio. Na impossibilidade de garantir a deslocação *in situ* dos orientadores de estágio da Escola, a ESEC fornece a informação necessária relativa ao orientador que enquadrará o estágio.
- 2) assegurar a existência de um seguro escolar que abrange as situações de estágio;
- 3) assegurar que os conteúdos do estágio têm uma utilização meramente académica e que em nenhum caso serão alvo de divulgação pública, excepto se ambas as partes o pretenderem.

Cláusula Terceira

A entidade de acolhimento compromete-se a:

- 1) confrontar o(a) aluno(a) com uma situação normal de trabalho, fornecendo-lhe o devido acompanhamento e orientação, para que esta possa realizar um projeto que se enquadre nas áreas de especialização do(a) aluno(a);

- 2) nomear um orientador(a) no local de trabalho durante o período de estágio, devendo este fornecer uma apreciação qualitativa e quantitativa sobre o desempenho do(a) aluno(a) relativamente a esse período. A ficha de avaliação do estágio, a preencher pelo(a) orientador(a) da instituição de acolhimento encontra-se em anexo a este acordo, devendo ser entregue ao aluno, no último dia de estágio, em envelope fechado.

Cláusula Quarta

O estagiário compromete-se a:

- 1) desempenhar com zelo as tarefas que lhe forem designadas pela entidade de acolhimento;
- 2) Respeitar os horários definidos, com assiduidade, assim como outras normas internas da entidade de acolhimento;
- 3) guardar lealdade à entidade de acolhimento, nomeadamente não transmitindo para o exterior informações sobre equipamentos e processos de trabalho ou sobre a situação económico-financeira de que tome conhecimento por ocasião do estágio;
- 4) utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados para efeitos de estágio;
- 5) suportar os custos de substituição ou reparação dos equipamentos e materiais que utilizar no estágio, fornecidos pelo segundo outorgante, sempre que danos produzidos resultem de comportamento doloso ou gravemente negligente;
- 6) participar em todas as reuniões para as quais seja convocado, realizadas no âmbito do estágio, com o orientador da ESEC;
- 7) recolher e entregar ao seu orientador da ESEC, a ficha de avaliação da entidade de acolhimento, em envelope fechado, até 8 dias após o término do estágio;
- 8) cumprir o estipulado no regulamento de estágio no que diz respeito à avaliação.

Cláusula Quinta

O primeiro outorgante reserva-se ao direito de suspender ou extinguir o estágio, em qualquer momento, sem que desse facto decorra para o segundo outorgante o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Cláusula Sexta

O estágio não dará lugar a qualquer relação jurídica entre o(a) estagiário(a) e o segundo outorgante, não se estabelecendo com o seu início e desenvolvimento qualquer vínculo laboral ou de prestação de serviço, nem de lhe dar continuidade em eventual situação de emprego.

Cláusula Sétima

Este Acordo de Colaboração Institucional da ESEC entra em vigor na data da sua assinatura e será válido para o estágio a realizar no ano letivo de 2020/2021. Ao ser aceite, vai ser assinado,

ficando um exemplar na posse do primeiro e segundo outorgantes. Se necessário, o NESP facultará um exemplar deste documento ao aluno mencionado no Acordo.

Todos os casos omissos no presente Acordo de Cooperação serão resolvidos por ambos os outorgantes.

Coimbra, ___ de março de 2021.

O Presidente da Escola Superior de Educação
de Coimbra

O Presidente da Câmara Municipal de
Montemor-O-Velho

Rui Antunes

Emílio Torrão

O(A) Aluno(a)

Beatriz da Silva Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO
Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo

Período de 16/02/2021
a 02/03/2021

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
01/2021/3	Arquitetura	Luis Pedro Verão Ferreira Cavaco	Santo Varão	X		03/02/2021	12/02/2021	9	
01/2018/44	Caducidade licenciamento	Carina & Vitor, Lda.	Santo Varão	X		08/02/2021	12/02/2021	4	
01/2020/93	Final	Victor Manuel Mendes Dias Ferreira	Seixo	X		14/12/2020	12/02/2021	58	
01/2020/117	Arquitetura	Fernando Gomes Matos	Arazede	X		02/02/2021	12/02/2021	10	
03/2002/29	Alteração Utilização	Jorge Manuel Marques Duarte	Santo Varão	X		08/02/2021	12/02/2021	4	
03/2009/175	Alt. Utilização/Construc	Nuno Dias Reboques, Lda	Pereira	X		10/02/2021	12/02/2021	2	
01/2018/9	Licenciamento	BerrySmille, Unipessoal, Lda.	Arazede		X	10/02/2021	12/02/2021	2	
01/2019/71	Prorrogação da licença	José Joaquim Cristóvão	Carapinheira	X		05/02/2021	15/02/2021	10	
06/2021/29	Certidão	Soluções Ideais Mediação Imobiliária, Lda.	UFAVNB	X		01/02/2021	15/02/2021	14	
03/2021/13	Autorização Utilização	Tony Edgar Gaspar Paiva	Pereira	X		12/01/2021	16/02/2021	34	
01/2018/80	Prorrogação da licença	Gonçalo Nuno Gonçalves de Carvalho	Meãs	X		17/02/2021	18/02/2021	1	
01/2018/89	Prorrogação de prazo	Silvério Serra Duarte	Santo Varão		X	19/02/2021	19/02/2021	0	
01/2018/89	Caducidade licenciamento	Silvério Serra Duarte	Santo Varão	X		19/02/2021	19/02/2021	0	
06/2019/123	Certidão ARU	Ana Filomena Simões Galvão Mendes	UFAWVG		X	17/02/2021	22/02/2021	5	
01/2017/90	Final + EDP	Andreia Filipa Monteiro Lemos	Carapinheira	X		10/02/2021	22/02/2021	12	
01/2019/98	Final + EDP	Carlos Miguel Rama Cordeiro da Silva	Meãs	X		01/02/2021	22/02/2021	21	
01/2019/47	Alvará de Licença	Abel Leirão Buco	Tentugal	X		16/02/2021	22/02/2021	6	
01/2020/55	Arquitetura	Noster Trading, Lda.	Meãs	X		09/02/2021	22/02/2021	13	
01/2021/29	Prorrogação de prazo	Tânia Sofia Pascoal Breda	UFAWVG	X		18/02/2021	22/02/2021	4	
01/2020/14	Aditamento ao alvará	Eduardo Nuno Santos Carvalho	UFAWVG	X		10/02/2021	22/02/2021	12	
11/2019/2	Prorrogação de prazo	Arménio Melo Cascão	Meãs	X		15/02/2021	23/02/2021	8	
03/2021/15	Autorização Utilização	Invimor - Investimentos Imobiliários, Lda.	UFAWVG	X		15/02/2021	23/02/2021	8	
03/2021/20	Autorização Utilização	Rui Manuel de Jesus Caçõ	Arazede	X		18/02/2021	23/02/2021	5	
01/2020/82	Arquitetura	Maria Lopes Serra Marques	UFAWVG	X		15/02/2021	25/02/2021	10	
06/2021/39	Cert. Inexistibilidade AU	Ângela Maria Âzedo Matos	UFAWVG	X		11/02/2021	25/02/2021	14	
08/2021/107	Ocupação Via Publica	Farmácia Fatima Almeida Sousa, Unp, Lda.	Carapinheira	X		16/02/2021	25/02/2021	9	
01/2017/117	Prorrogação de prazo	Vasco Manuel Murtra da Silva	UFAWVG	X		15/02/2021	25/02/2021	10	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo

03/2021/5	Autorização Utilização	Ricardo Manuel Paiva Batista	Santo Varão	X	16/02/2021	25/02/2021	9	
03/2021/18	Autorização Utilização	Manuel Augusto Loureiro Gonçalves Grou	UFMMVG	X	17/02/2021	25/02/2021	8	
01/2020/96	Final + EDP	Pedro Daniel Querido Martinho	UFMMVG	X	22/02/2021	26/02/2021	4	
2021/450.30.502/1	Certidão toponímia	José Manuel Marques Duarte	Santo Varão	X	26/02/2021	26/02/2021	0	
2021/450.30.502/2	Certidão toponímia	José Tiago Jesus Cardoso Rodrigues	Arazede	X	26/02/2021	26/02/2021	0	
01/2021/60	Final	Jorge Manuel Couceiro Gomes Carnaz	Carapinha	X	26/01/2021	26/02/2021	30	
11/2021/7	Prorrogação de Prazo	Gratitema, S.A.	Carapinha	X	10/02/2021	26/02/2021	16	
06/2020/136	Cert. Inexigibilidade AU	Ana Margarida Cardoso Sampaio Cristino	UFMMVG	X	01/02/2021	02/03/2021	31	
2021/300.30.008/117	Desistência do pedido	Jorge Manuel Marques Duarte	Santo Varão	X	23/02/2021	02/03/2021	9	
01/2020/65	Final	Filipe Gabriel da Silva Melo	Meãs	X	11/02/2021	02/03/2021	21	
06/2021/44	Cert. Inexigibilidade AU	Armando Manuel dos Reis Cruz	Arazede	X	18/02/2021	02/03/2021	14	
06/2021/27	Cert. Inexigibilidade AU	José António Fonseca Ferraz	UFMMVG	X	25/02/2021	02/03/2021	7	
2021/450.30.502/3	Certidão toponímia	José Manuel dos Santos Branco	Tentugal	X	02/03/2021	02/03/2021	0	
01/2017/32	Final	Marco Pedro Mendes Costa, Unipessoal, Lda.	Pereira	X	25/02/2021	02/03/2021	7	

Nº total de decisões de deferimento	38		
Nº total de decisões de indeferimento	3		
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	120	10,8	#DIV/0!
PRAZOS MÉDIOS			

AGRUPAMENTO DE MONTEMOR-O-VELHO

Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional

AUXÍLIOS ECONÓMICOS 2020/2021

Escola	Candidatos	Escalação A			Escalação B			S/Direito
		N.º	Material Escolar	Visitas de Estudo	N.º	Material Escolar	Visitas de Estudo	
Arazede	3	2	32,00 €	40,00 €	1	8,00 €	10,00 €	
Carapinheira	6	1	16,00 €	20,00 €	5	40,00 €	50,00 €	
Meãs do Campo	3	1	16,00 €	20,00 €	1	8,00 €	10,00 €	1
Centro Educativo MMV	33	11	176,00 €	220,00 €	21	176,00 €	220,00 €	1
Pereira	6	1	16,00 €	20,00 €	5	40,00 €	50,00 €	
Seixo	2				2	16,00 €	20,00 €	
Tentúgal	1	1	16,00 €	20,00 €				
Viso	1				1	8,00 €	10,00 €	
TOTAIS	55	17	272,00 €	340,00 €	36	296,00 €	370,00 €	2

TOTAL AUXÍLIOS ECONÓMICOS

1 278,00 €

Escalões	Nº de alunos	Valor Material	Valor Visita de Estudo	Total
Escalação A	17	272,00 €	340,00 €	612,00 €
Escalação B	36	296,00 €	370,00 €	666,00 €
Totais	53	568,00 €	710,00 €	1 278,00 €

y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional

Auxílios Económicos - Ano Letivo 2020/2021
ESCOLA 1.ª CEB ARAZEDE

Nome do Aluno	Encarregado Educação	Morada	Código Postal	NIF	Esc.	IBAN	Material escolar	Visitas de	Total a atribuir
Gonçalo Pedro Laranjeiro	Maria da Conceição Pedro Carnaz	Rua Macedo Souto Mayor	3140-021	273 580 744	A	PT50 0045 3012 4026 0746 7908 1	16,00 €	20,00 €	36,00 €
Leonor dos Santos Jorge	Sandra Machado dos Santos	Rua Borra de Ferro nº259	3140-033	278 307 965	A	PT50 0045 3012 4010 6986 0389 8	16,00 €	20,00 €	36,00 €
Maria Leonor Mendes Dias	Rute Isabel Monteiro Mendes	Rua das Almas nº 110 Zambujeiro	3140-046	278 041 620	B	PT50 0045 3012 4024 9008 8246 9	8,00 €	10,00 €	18,00 €
SOMA							40,00 €	50,00 €	90,00 €

Total Esc A 32,00 € 40,00 € 72,00 €

Total Esc B 8,00 € 10,00 € 18,00 €

9.
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO
 Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional

Auxílios Escolares - Ano Letivo 2020/2021
 ESCOLA 1.ª CEB CARAPINHEIRA

Nome do Aluno	Encarregado Educação	Morada	Código Postal	NIF	Esc.	IBAN	Material escolar	Visitas de Estudo	Total a atribuir
Ana Raquel Bonito da Cunha	Susana Bonito	Travessa da Rua do Porto Luzio nº7	3140-101	278 730 140	B	PT50 0007 0265 0016 6770 0089 6	8,00 €	10,00 €	18,00 €
Afonso Manuel da Silva Rama	Tânia Isabel da Silva Jorge	Rua dos Grilos nº27	3140-044	281 695 570	B	PT50 0035 0101 0000 5453 9003 5	8,00 €	10,00 €	18,00 €
Guilherme Rama Figueiredo	Ana Raquel Rama Teixeira	Rua da Cotovia nº9	3140-091	278 274 803	B	PT50 0010 0000 5469 6850 0014 1	8,00 €	10,00 €	18,00 €
Guilherme Rama Freitas	Cristiana Maria Pires Rama	Travessa Casal dos Alhos nº2	3140-079	273 373 889	B	PT50 0035 0507 0001 3840 0006 4	8,00 €	10,00 €	18,00 €
Suragé Neto Pinto	Liliana Isabel Mendes Neto	Rua da Frelica	3140-100	277 338 236	B	PT50 0033 0000 4544 8898 3690 5	8,00 €	10,00 €	18,00 €
Violeta Ribeiro Lemos	Fátima Margarida Nunes Ribeiro	Rua Fonte do Padre nº20	3140-085	283 506 938	A	PT50 0007 0000 0040 7377 1092 3	16,00 €	20,00 €	36,00 €
SOMA							56,00 €	70,00 €	126,00 €

Total Esc A 16,00 € 20,00 € 36,00 €

Total Esc B 40,00 € 50,00 € 90,00 €

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional

Auxílios Económicos - Ano Letivo 2020/2021

ESCOLA 1.º CEB MEÁS DO CAMPO

Nome do Aluno	Encarregado Educação	Morada	Código Postal	NIF	Esc.	IBAN	Material escolar	Visitas de Estudo	Total a atribuir
Leonor Queda Casção	Susana Isabel Arriaga Queda	Rua Fernando L. Lopes Almeida, n.º 96	3140-166	278 802 222	B	PT50 0045 3011 4010 6902 9557 2	8,00 €	10,00 €	15,00 €
Mariana Gomes Abrunheiro	Diana Gomes	Rua do Bairro Novo nº 223	3140-166	282 070 427					
Matias Ventura Moreira	Tânia Ventura	Condomínio fechado do malhão	3140-166	280 641 974	A	PT50 0035 0093 0004 2046 8004 1	16,00 €	20,00 €	36,00 €

S/escalão

SOMA

16,00 € 20,00 € 36,00 €

Total Esc A 16,00 € 20,00 € 36,00 €

Total Esc B 8,00 € 10,00 € 16,00 €

CENTRO EDUCATIVO MONTEMOR-O-VELHO

NOME DO ALUNO	Encarregado Educação	Morada	Código Postal	NIF	Esc.	IBAN	Material escolar	Visitas de Estudo	Total a atribuir
Múrcia Kelly Carvalho Pereira de Silva Gomes	Tatiana Magoa Carvalho M. Pereira Gomes	Travessa do Vale Forno	3140-169	279 615 698	B	PT50 0010 0000 3257 7260 0013 4	8,00 €	10,00 €	18,00 €
Bernardo de Oliveira Morais	Guida Sofia Pessoa Oliveira	Rua dos Arrais nº 589	3140-040	273 833 510	B	PT50 0035 0101 0000 4250 6008 0	8,00 €	10,00 €	18,00 €
Beatriz Maria Pires Francisco	Carla Sofia Lopes Pires	Rua Casal Nossa Senhora nº 429	3140-122	277 928 605	A	PT50 0010 0000 2715 9200 017 5	15,00 €	20,00 €	35,00 €
Clara Ferrão Pires	Sónia Catarina Ferrão Fagundo Branco	Rua Casal dos Alhos nº 4	3140-079	275 193 748	B	PT50 0045 3010 4030 1676 8955 9	8,00 €	10,00 €	18,00 €
Camila Ferreira Simões	Mónica Isabel Dias Simões	Vila Verde, Rua do Queiroz, n.º 4	3140-405	269 868 925	B	PT50 0018 0008 0385 8569 0205 2	8,00 €	10,00 €	18,00 €
Carla Gonçalves Aires	Joana Teresa Ferreira Gonçalves	Rua do Vale do Louro nº 339, 3.º A. esqº	3140-205	284 302 775	B	PT50 0018 0003 3506 2967 0200 8	8,00 €	10,00 €	18,00 €
Carolina Isabel Ferreira Afonso	Telmo Alexandre Abreu Afonso	Rua do Baixo nº 8	3140-127	269 245 221	B	PT50 0045 3011 4027 4395 6347 7	8,00 €	10,00 €	18,00 €
Duarte Oliveira Lima	Maria José Lopes Capelo	Urb. Quinta das escadinhas nº 168, Lote 17	3140-282	280 081 960	A	PT50 0036 0092 9910 0074 9102 6	16,00 €	20,00 €	36,00 €
Francisco José Silva Cação	Ana Sofia Jorge Silva	Urb. Das Lagas LT 9 3º esq.	3140-263	280 734 123	A	PT50 0045 3052 4046 9876 7939 0	16,00 €	20,00 €	36,00 €
Genálio Duarte Fernandes	Maria da Conceição Cavaleiro Duarte	Rua das Surribas nº 204	3140-024	278 405 800	A	PT50 0035 0321 0008 1685 1003 5	16,00 €	20,00 €	36,00 €
Guilherme Gonçalo Santos Monteiro	Diana Raquel Santos	Rua de S. António	3140-672	278 600 301	A	PT50 0035 0507 0002 2503 6002 6	16,00 €	20,00 €	36,00 €
Guilherme Mendes Fernandes	Sandra Cristina da Silva Mendes	Rua Principal, n.º 470 - Areal	3140-201	284 247 898	A	PT50 0010 0000 6336 3610 0016 9	16,00 €	20,00 €	35,00 €
Inês Duque Timóteo	Ana Margarida Ramos Duque	Urb. Quinta do Vale do Lobo, lote H r/c esqº	3140-207	283 275 774	A	PT50 0045 3053 4019 0252 8232 7	16,00 €	20,00 €	36,00 €
Iori Figueiredo Santos	Gilmar de Jesus Santos	Largo Macedo Sotto Mayor, 12	3140-269	297 793 241	B	PT50 0010 0000 5721 8250 0011 2	8,00 €	10,00 €	18,00 €
Ivo Sousa Anselmo	Marco Alexandre Palma Anselmo	Rua 31 de Dezembro, 5A	3140-672	279 814 321	B	PT50 0018 2221 0502 0207 0208 4	8,00 €	10,00 €	18,00 €
Jessica Filipa Simões Oliveira	Joana Filipa Amado Simões	Rua Vale do Lobo, lote E, 2.º esqº	3140-207	277 867 290	B	PT50 0033 0000 4555 2717 7600 5	8,00 €	10,00 €	18,00 €
José António Oliveira da Silva	Dora Maria Oliveira da Silva	Montemor	3140-285	275 521 117	A	PT50 0193 0000 1050 4749 3589 7	16,00 €	20,00 €	36,00 €
Lara Beatriz Miguel da Cunha	Alexandra Catarina Manuel Miguel da Cunha	Rua do Vale do Louro nº 339 - 2º D esqº	3140-206	278 068 197	B	PT50 0007 0019 0048 0420 0182 5	8,00 €	10,00 €	18,00 €
Lara Filipa Neves Baptista	Marta Filipa Pires Neves	Rua Fonte da Teia nº 20	3140-030	284 952 532	B	PT50 0010 0000 5542 8340 0013 5	8,00 €	10,00 €	18,00 €
Lara Sofia Costa Louro	Ana Marisa Couceiro dos Santos Costa	Rua do Vale Grande nº 1	3140-122	277 526 469	A	PT50 0045 3011 4013 4223 4887 8	16,00 €	20,00 €	36,00 €
Leonor Dias Rama	Andreia Patricia Simões Dias	Rua Areal nº 4	3140-651	278 417 469	B	PT50 0045 3010 4025 9553 9151 8	8,00 €	10,00 €	18,00 €
Leonor Patricia Veludo Pato	Carla Alexandra M.N. Veludo Pato	Rua Direita nº 31	3140-605	280 311 176	B	PT50 0036 0344 9910 0012 8652 1	8,00 €	10,00 €	18,00 €
Lia Falcão Afonso	Patricia Isabel Pessoa Falcão	Rua do Regeiro nº 162	3140-204	275 972 216	B	PT50 0045 3011 4016 5286 2369 5	8,00 €	10,00 €	18,00 €
Mariana Pires Faria	Silvia Patricia Fagundo Pires	Rua Principal nº 470	3140-201	280 050 003					S/ escação
Maria de Oliveira Morais	Guida Sofia Pessoa Oliveira	Rua dos Arrais nº 589	3140-040	279 430 264	B	PT50 0035 0101 0000 4250 6008 0	8,00 €	10,00 €	18,00 €
Miriam Filipa Simões Oliveira	Joana Filipa Amado Simões	Rua do Vale do Lobo, lote E, 2.º esqº	3140-207	277 867 304	B	PT50 0033 0000 4555 2717 7600 5	8,00 €	10,00 €	18,00 €
Pedro Miguel Oliveira Sousa	Requel Sofia Ranhel Oliveira	Beco da Choupana nº 41	3140-651	279 938 098	B	PT50 0045 3014 4027 9985 1419 5	8,00 €	10,00 €	18,00 €
Salvador Azevedo Branco de Jesus	Celia Maria Ferreira de Jesus	Largo Nossa Senhora do Deserto, n.º 1	3140-292	278 885 934	A	PT50 0033 0000 4548 7763 4560 5	16,00 €	20,00 €	36,00 €
Salvador Daniel Cota Fernandes	Tineé Cota da Silva	Rua da Lagoa nº 10 dtº	3140-490	279 184 573	B	PT50 0045 3011 4018 7718 2690 4	8,00 €	10,00 €	18,00 €
Santiago Ferreira de Jesus	Celia Maria Ferreira de Jesus	Quinta das Escadinhas	3140-209	281 553 033	B	PT50 0010 0000 4685 7240 0013 6	8,00 €	10,00 €	18,00 €
Santiago Rama de Conceição	Marta Sofia Paiva Lopes Mendes Rama	Urb. Vinha da Parreira LT11	3140-249	277 468 590	B	PT50 0035 0101 0000 2527 9002 0	8,00 €	10,00 €	18,00 €
Sofia de Oliveira Morais	Guida Sofia Pessoa Oliveira	Rua dos Arrais nº 589	3140-040	279 430 353	B	PT50 0035 0101 0000 4250 6008 0	8,00 €	10,00 €	18,00 €
Tiago Ramiro Monteiro	Alice Monteiro	Ponte da Alagôa	3140-289	284 847 178	A	PT50 0035 0507 0001 8621 9008 2	16,00 €	20,00 €	36,00 €
Vera dos Santos Doutor	Marisol dos Santos Simões	Rua do Alemão LT - B - 2.º dtº	3140-202	280 145 446	B	PT50 0045 3011 4016 6966 5468 8	8,00 €	10,00 €	18,00 €

SOMA

352,00 € 440,00 € 792,00 €

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional
Audílios Económicos - Ano Letivo 2020/2021

CENTRO EDUCATIVO MONTEMOR-O-VELHO

NOME DO ALUNO	Encarregado Educação	Morada	Código Postal	NIF	Esc.	IBAN	Materia/ escolar.	Visitas de Estudo	Total a atribuir
---------------	----------------------	--------	---------------	-----	------	------	-------------------	-------------------	------------------

Total Esc A 176,00 € 220,00 € 396,00 €

Total Esc B 176,00 € 220,00 € 396,00 €

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional

ESCOLA 1º CEB PEREIRA

Auxílios Económicos - Ano Letivo 2020/2021

Nome do Aluno	Encarregado de Educação	Morada	Código Postal	NIF	Esc.	IBAN	Material escolar	Visitas de Estudo	Total a atribuir
Carlos Miguel Santos Alves	Pedro Miguel Mateus Alves	Urb. Quinta S. Luis, Lote 68 2.ª C dntª	3140-348	278.103.219	B	PT50.0036.0177.9910.0135.4885.6	8,00 €	10,00 €	18,00 €
Elsa Junior Cândido Pinto	Andreia Sofia Viana Cândido	Rua Pedro António Ferreira nº 36	3140-401	282.738.240	A	PT50.0193.0000.1050.6286.7895.7	16,00 €	20,00 €	36,00 €
Inês Brantó Cortesão	Ana Filipa Roque Branco Elizabete do Carmo Tiago Santos Pinho	Urb. Quinta de S. Luis Urbanização da Cruz Lote 8	3140-348	283.470.127	B	PT50.0035.0817.0000.1925.2007.4	8,00 €	10,00 €	18,00 €
Maria Pinho Teixeira	Ana Vieira Mendes Ribeiro	Rua Pedro Antonio nº37	3140-364	279.990.790	B	PT50.0035.0833.0000.5236.9004.9	8,00 €	10,00 €	18,00 €
Martim Vieira Ribeiro Janeiro Rodrigo Manuel dos Santos Cunha	Daniela Costa Santos Taborada	Rua 25 de Abril nº 22	3140-401	281.139.504	B	PT50.0035.0729.0001.2171.4005.0	8,00 €	10,00 €	18,00 €
			3140-356	287.043.568	B	PT50.0036.0177.9910.0143.5405.3	8,00 €	10,00 €	18,00 €
SOMA							56,00 €	70,00 €	126,00 €

Total Esc A 16,00 € 20,00 € 36,00 €

Total Esc B 40,00 € 50,00 € 90,00 €

AS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional

Auxílios Económicos - Ano Letivo 2020/2021

ESCOLA 1º CEB SEIXO

Nome do Aluno	Encarregado de Educação	Morada	Código Postal	NIF	Esc.	IBAN	Material escolar	Visitas de	Total a atribuir
Gabriela Freitas Trindade	Sónia Margarida Freitas	Rua Fonte do Arneiro	3140-149	278 250 912	B	PT50 0010 0000 3920 5810 0013 1	8,00 €	10,00 €	18,00 €
Margarida Rama Cabete	Marta Sofia Rama Simões	Gantinho da Amizade nº 105	3140-149	275 477 258	B	PT50 0035 0507 0002 0056 4008 4	8,00 €	10,00 €	18,00 €

SOMA

16,00 € 20,00 € 36,00 €

Total Esc A

Total Esc B 16,00 € 20,00 € 36,00 €

Handwritten signature or initials.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional
 ESCOLA 1º CEB TENTÚGAL

Auxílios Económicos - Ano letivo 2020/2021

Nome do Aluno	Encarregado Educação	Morada	Código Postal	NIF	Esc.	IBAN	Material escolar	Visitas de Estudo	Total a atribuir
David Peres Martinho Santos	Catarina Isabel Costa Martinho	Rua do Campo Cénico	3140-499	277 993 253	A	PT50.0035.0321.0010.3925.6308.9	16,00 €	20,00 €	36,00 €

SOMA

16,00 € 20,00 € 36,00 €

Total Esc A 16,00 € 20,00 € 36,00 €

28

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional

ESCOLA 1º CEB VISO

Nome do Aluno	Encarregado Educação	Morada	Código Postal	NIF	Esc.	IBAN	Material escolar	Visitas de Estudo	Total a atribuir
Matilde Margarida Cruz Neves	Elizabeth Margarida Cardoso Cruz	Rua Canosa Atroia nº382	3140-144	284.794.210	B. 7	PT50 0045 3021 4016 9996 4441	8,00 €	10,00 €	18,00 €

SOMA

8,00 € 10,00 € 18,00 €

Total Esc A

Total Esc B 8,00 € 10,00 € 18,00 €

20

**ACORDO DE COLABORAÇÃO
CARTÃO JOVEM MUNICIPAL**

Entre:

PRIMEIRA: MOVIOJEM – MOBILIDADE JUVENIL, COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, NIPC 502 530 863, com sede na Rua Lúcio de Azevedo, n.º 27, 1600-146 Lisboa, neste ato representada pelo Presidente da Direcção Nuno André Monteiro Coelho Chaves, no uso dos poderes que lhe são legalmente conferidos, adiante designada por PRIMEIRA OUTORGANTE,

E

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, pessoa coletiva n.º 501272976, com sede na Praça Da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, no presente ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Emílio Augusto Ferreira Torrão, adiante abreviadamente designada por SEGUNDA OUTORGANTE,

É celebrado o presente **Acordo de Colaboração** que se rege nos termos do disposto nas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O presente Acordo visa constituir e regulamentar uma parceria entre as entidades Outorgantes com vista à criação, implementação e comercialização do Cartão Jovem Municipal de Montemor-o-Velho, adiante designado como Cartão Jovem Municipal.

Cláusula 2ª

1. É criado o Cartão Jovem Municipal, que segue as linhas gráficas do Cartão Jovem clássico para a frente e uma imagem própria do município para o verso, conforme ilustração constante do ANEXO I, sendo o mesmo apresentado em suporte virtual através de App Cartão Jovem disponível na App Store e Play Store.
2. Têm acesso ao Cartão Jovem Municipal todos os jovens residentes no Município de Montemor-o-Velho, com idade compreendida entre os 12 e os 29 anos, inclusive.

Cláusula 3ª

1. Os portadores do Cartão Jovem Municipal têm acesso a todas as vantagens inerentes, atuais e futuras, ao Cartão Jovem E.Y.C.
2. Os portadores do Cartão Jovem Municipal têm acesso às vantagens específicas discriminadas no ANEXO II que são disponibilizadas pelos próprios serviços camarários da SEGUNDA OUTORGANTE e pelas outras ENTIDADES ali identificadas.
3. As vantagens disponibilizadas pelas outras ENTIDADES são extensíveis a todos os portadores das diversas modalidades do Cartão Jovem.
4. As vantagens específicas discriminadas no ANEXO II, seja as disponibilizadas pelos serviços camarários da SEGUNDA OUTORGANTE ou pelas entidades angariadas, serão divulgadas através de área própria do município de Montemor-o-Velho no site do Cartão Jovem.
5. O ANEXO II poderá ser objeto de revisão anual por parte de ambas as OUTORGANTES, devendo o seu resultado acrescer ao presente acordo.

Cláusula 4ª

1. Compete à SEGUNDA OUTORGANTE angariar, junto das outras ENTIDADES identificadas no ANEXO II, as vantagens específicas por estas disponibilizadas aos portadores do Cartão Jovem Municipal.
2. Estas vantagens específicas serão objeto de um Acordo de Adesão, a outorgar entre as respectivas ENTIDADES e a PRIMEIRA OUTORGANTE, nos termos do ANEXO III.
3. O ANEXO III deverá ser preenchido em duplicado pela ENTIDADE em causa e enviado pela SEGUNDA à PRIMEIRA OUTORGANTE, que o validará, remetendo posteriormente um dos exemplares à mesma ENTIDADE, juntamente com um Autocolante Identificativo de local que confere vantagens Cartão Jovem E.Y.C., que será por esta afixado no seu posto de venda ou de prestação de serviços.

Cláusula 5ª

Handwritten mark resembling a stylized '4' or 'y'.

1. O Cartão Jovem Municipal é um título pessoal e intransmissível, sendo as respetivas vantagens destinadas ao uso exclusivo do seu titular, pelo que as entidades que as concedem poderão exigir-lhe a exibição de um documento de identificação.
2. O Cartão Jovem Municipal é válido por um período de um ano, contado a partir da data da sua aquisição.
3. O Cartão Jovem Municipal tem um preço de venda ao público (P.V.P.) de € 10,00 (10 euros).
4. Ocorrendo futuras alterações do preço do Cartão Jovem Municipal, as mesmas serão comunicadas por escrito pela PRIMEIRA à SEGUNDA OUTORGANTE, com uma antecedência mínima de 30 dias sobre a data em que se produz a alteração.
5. Poderão ainda ser acordadas entre as partes promoções sobre o preço do Cartão Jovem Municipal previsto na cláusula 6ª deste Acordo, a serem suportadas pela SEGUNDA OUTORGANTE.

Cláusula 6ª

1. Serão suportados pela PRIMEIRA OUTORGANTE os custos relativos:
 - a) Desenvolvimento tecnológico para a emissão do Cartão Jovem Municipal;
 - b) Desenho e criação de conteúdos com fins promocionais;
 - c) Desenho e implementação na App de imagem própria do Cartão Jovem Municipal.
2. Com a assinatura do presente Acordo a SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a suportar os custos de serviço de criação de imagem própria do Cartão Jovem Municipal na App Cartão Jovem, de criação de canal próprio e criação de badge de códigos no site Cartão Jovem, para solicitação do Cartão Jovem Municipal na área própria do site e consequente obtenção do mesmo Cartão Jovem Municipal na App Cartão Jovem. O custo deste serviço divide-se da seguinte forma, devendo o mesmo ser liquidado integralmente no prazo de 60 dias após a assinatura do Acordo:
 - a) 1.750,00 €, mais IVA, relativo à imagem própria na App Cartão Jovem e criação de canal próprio no site Cartão Jovem;
 - b) 500.00 €, mais IVA, relativo a 500 códigos unitários (quantidade mínima).

7
4

3. Com a correta utilização do código único é efetuado pela PRIMEIRA OUTORGANTE um desconto de 30% sobre o P.V.P do Cartão Jovem Municipal, possibilitando assim à SEGUNDA OUTORGANTE a disponibilização do seu Cartão Jovem Municipal a preço mais reduzido aos seus jovens munícipes.
4. O pagamento da verba referida no número 2 da presente cláusula será precedido dos necessários procedimentos de aquisição de bens ao abrigo do CCP.
5. Serão asseguradas subsequentes reposições de códigos, as quais deverão ser solicitadas, pela SEGUNDA à PRIMEIRA OUTORGANTE, com a devida antecedência e seguindo o princípio já referido no ponto 2, alínea b) desta cláusula relativa aos códigos.

Cláusula 7ª

1. A PRIMEIRA OUTORGANTE disponibilizará à SEGUNDA OUTORGANTE na sua área própria no site Cartão Jovem a ligação para solicitação do Cartão Jovem Municipal, onde os jovens munícipes poderão utilizar os códigos para acederem ao preço especial conferido por este Acordo.
2. A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se expressamente a não proceder à criação de qualquer base de dados de titulares que possa configurar um eventual tratamento de dados pessoais nos termos do disposto no art. 3º e seguintes da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, (Lei de Proteção de Dados Pessoais), sendo os referidos dados pessoais para utilização exclusiva pela PRIMEIRA OUTORGANTE podendo no entanto esta expressamente acordar na sua utilização pela SEGUNDA OUTORGANTE, sempre em respeito pelas normas estabelecidas pela legislação em vigor.

Cláusula 8ª

1. No âmbito do presente Acordo, ambas as OUTORGANTES desenvolverão esforços no sentido de articulação da comunicação destinada à divulgação e promoção da marca Cartão Jovem Municipal, do nível nacional para o nível local.
2. Nos eventos por si realizados ou apoiados, a SEGUNDA OUTORGANTE poderá ainda conceder descontos promocionais aos portadores do Cartão Jovem Municipal, bem como aos portadores das outras diversas modalidades de Cartão Jovem E.Y.C.
3. Poderá ser acordada entre as OUTORGANTES a realização de eventos especiais que valorizem a iniciativa objecto deste Acordo de Colaboração.

4

Cláusula 9ª

Quaisquer dúvidas resultantes da interpretação do presente Acordo serão resolvidas por acordo entre as OUTORGANTES, devendo o seu resultado ficar a constar de documento anexo a este Acordo, do qual fará parte integrante.

Cláusula 10ª

O incumprimento de qualquer das Cláusulas deste Acordo confere à OUTORGANTE não faltosa o direito de o resolver imediatamente, mediante comunicação escrita a remeter à outra.

Cláusula 11ª

O presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, caso não seja expressamente denunciado por alguma das OUTORGANTES, mediante carta registada com aviso de receção enviada à outra com uma antecedência mínima de 60 dias relativamente ao seu termo.

Cláusula 12ª

Qualquer litígio emergente do presente Acordo será submetido ao foro da Comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

O presente Acordo de Colaboração contém cinco páginas e três anexos, que do mesmo fazem parte integrante.

É feito em duas vias iguais, fazendo ambas igualmente fé e ficando cada uma das OUTORGANTES na posse de um exemplar.

Montemor-o-Velho, aos ____ dias do mês de _____ de _____

Pela **PRIMEIRA OUTORGANTE,**

MOVIJOVEM – Mobilidade Juvenil – C.I.P.R.L

ff

Pela SEGUNDA OUTORGANTE,
MUNICIPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CARTÃO JOVEM MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Rua Lúcio de Azevedo, 27
1600 – 146 Lisboa
Tel. 217 232 100
E-mail: cartaojovem@cartaojovem.pt
Site: <http://www.cartaojovem.pt>

(Preencher em **MAIÚSCULAS**)

A Empresa _____
representada por _____
na qualidade de _____, NIPC _____
com sede em _____
Código Postal _____ - _____ Localidade _____
Telf _____ Fax _____
E-mail _____
Site _____

E a MOVIJOVEM – Mobilidade Juvenil, C.I.P.R.L., contribuinte nº 502530863, sediada na Rua Lúcio de Azevedo, nº 27, 1600-146 Lisboa, representada por _____, adiante designada por MOVIJOVEM, declaram que conhecem e aceitam as condições do CARTÃO JOVEM conforme especificadas no verso deste acordo e acordam que a citada empresa colaborará com a MOVIJOVEM oferecendo vantagens aos titulares do referido cartão, nos termos adiante descritos.

(Preencher em **MAIÚSCULAS**)

Sector de Actividade	_____
Pessoa a Contactar	_____
Informação a Inserir	
Estabelecimento	_____
Morada	_____
C. P.	_____ Localidade _____
Telefone	_____ e-mail _____
Contributo	_____ %
	_____ %
	_____ %
	_____ %

Por ser verdade, assinam o presente Acordo, a _____ de _____ de _____

A Empresa

Assinatura e Carimbo

A MOVIJOVEM

Assinatura e Carimbo



Cláusulas do Acordo

- 1) O presente Acordo tem por objecto o CARTÃO JOVEM, entendendo-se como tal os cartões emitidos em Portugal ou estrangeiro que possuam a designação "CARTÃO JOVEM" ou "EUROPEAN YOUTH CARD" e o LOGO CARTÃO JOVEM EYC, ilustrado no topo desta página, obrigando-se a entidade aderente a disponibilizar aos respectivos titulares as condições e vantagens estipuladas na "Informação a Inserir" deste documento, sem qualquer contrapartida financeira.
- 2) A entidade aderente obriga-se igualmente a disponibilizar as mesmas condições e vantagens aos titulares de outros cartões que futuramente possam vir a ser desenvolvidos, implementados ou apoiados pela MOVIOJovem, desde que esta comunique o respectivo lançamento à entidade aderente, com pelo menos trinta dias de antecedência, por qualquer meio escrito (carta, fax ou e-mail), sendo obrigatório constar dos novos Cartões a referência ao apoio do CARTÃO JOVEM.
- 3) Os titulares do CARTÃO JOVEM terão direito, mediante a sua apresentação, a beneficiar de uma redução no preço de bens, artigos ou serviços fornecidos pela entidade aderente, correspondente à percentagem fixada no âmbito do presente Acordo.
- 4) A percentagem de redução concedida pela entidade aderente será acordada entre a MOVIOJovem e a entidade aderente, entre um mínimo de 10% e um máximo de 100 %, pelo menos em um artigo/tipologia de serviço, excetuando-se em termos de mínimo casos muito especiais que deverão ser prévia e devidamente autorizados pela MOVIOJovem.
- 5) A entidade aderente tem a faculdade de excluir do presente Acordo alguns dos bens ou serviços em que não lhe seja possível conceder reduções, bastando para o efeito que especifique devidamente os produtos em causa na "Informação a Inserir".
- 6) A entidade aderente obriga-se a não fazer qualquer discriminação relativamente aos titulares do CARTÃO JOVEM, quer no que respeita à forma de atendimento, quer pondo à sua disposição todos os bens/serviços sobre que incide o presente Acordo.
- 7) A redução aos titulares do CARTÃO JOVEM na aquisição de bens e produtos, ou serviços, aplicar-se-ão mesmo aos preços publicitários que a entidade aderente possa praticar, excepto durante o período legal de saldos ou promoções, desde que devidamente publicitadas.
- 8) As vantagens incidirão sempre sobre os preços praticados à data de apresentação do CARTÃO JOVEM, por forma de que o seu titular obtenha real vantagem relativamente aos restantes clientes.
- 9) A entidade aderente obriga-se a afixar no (s) ponto (s) de comercialização dos seus produtos, em local bem visível, o autocolante ou outra peça publicitária que a MOVIOJovem utilize para efeitos de publicitação desta parceria, em formato físico ou digital (em caso de ponto de comercialização online).
- 10) A MOVIOJovem reserva-se o direito de não aceitar vantagens que lhe venham a ser propostas pela entidade aderente, nomeadamente por, entre outros motivos, contrariarem os objectivos da MOVIOJovem, não constituírem real vantagem para os portadores do CARTÃO JOVEM ou, ainda, não respeitarem a legislação em vigor relativa à protecção de menores, ficando a entidade aderente vinculada à referida legislação, quer no acto de adesão, quer no da revisão e alteração das vantagens anteriormente concedidas.
- 11) A MOVIOJovem obriga-se a divulgar as vantagens concedidas aos portadores do CARTÃO JOVEM, utilizando para o efeito meios eletrónicos, principalmente através do site do CARTÃO JOVEM, nos quais fará constar a identificação das entidades aderentes, bem como a sua localização, ramo de actividade e tipo de redução acordada no âmbito do presente Acordo.
- 12) A informação do local e meios pelos quais podem ser consultadas as vantagens concedidas aos portadores do CARTÃO JOVEM será facultada, a todos os titulares do Cartão, no ato da sua aquisição/renovação.
- 13) Caso a entidade aderente comercialize no mesmo estabelecimento diversos bens, produtos ou serviços susceptíveis de se enquadrarem em mais do que um sector de actividade, a MOVIOJovem poderá exigir-lhe que opte pela escolha do sector que considere mais relevante, o qual será o único a figurar na divulgação.
- 14) O presente Acordo, com validade de um (1) ano, produz efeitos imediatos a partir da data da sua assinatura, sendo automaticamente renovado por períodos iguais, caso nenhuma das partes o denuncie até trinta dias antes da data do seu termo.
- 15) Sem prejuízo da sua renovação automática, as vantagens e benefícios atribuídos no âmbito do presente Acordo poderão ser revistas pela entidade aderente, a todo o tempo e sempre respeitando os princípios constantes das Cláusulas deste Acordo, desde que aquela o comunique à MOVIOJovem com uma antecedência mínima de trinta dias sobre a data em que pretende que entrem em vigor as novas condições.
- 16) Para efeitos de rectificação dos seus dados, a entidade aderente poderá solicitá-lo à MOVIOJovem, por correio tradicional (morada na 1ª página do Acordo) ou correio eletrónico empresas@cartaojovem.pt
- 17) O incumprimento das disposições enunciadas nas Cláusulas 1 a 3, 5 a 9, 13 e 15 do presente Acordo confere à parte não faltosa o direito de o resolver, sem prejuízo do direito a ser indemnizada pelos danos patrimoniais e morais causados, quer em resultado da violação, quer da não continuidade do Acordo motivada pela sua resolução.
- 18) Em qualquer caso de cessação do presente Acordo, a entidade aderente autoriza a MOVIOJovem ou um seu representante devidamente identificado, a verificar a ausência de qualquer publicidade alusiva ao CARTÃO JOVEM no respectivo estabelecimento, retirando-a caso exista.
- 19) Quaisquer litígios emergentes de interpretação, execução ou incumprimento do disposto no presente Acordo e que não possam ser definitivamente resolvidos por comum acordo entre as partes, são submetidos ao Foro da Comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

f
4

ANEXO I

CARTÃO JOVEM MUNICIPAL

MUNICÍPIO MONTEMOR-O-VELHO

Imagem Verso

f
7

ANEXO II

CARTÃO JOVEM MUNICIPAL

MUNICÍPIO MONTEMOR-O-VELHO

Utilização de infraestruturas e/ou equipamentos da Câmara Municipal

- A
- A
- A
- A
- A
-

Prestação de Serviços e Taxas da Câmara Municipal

- A
- A
- A
- A
- A
-

Listagem de Entidades angariadas pela Câmara Municipal

- A
- A
- A
- A
- A
- A
-

f
y

Dia Internacional da Felicidade

Concurso – Aqui sou Feliz!

Objetivos

O Município de Montemor-o-Velho pretende assinalar o Dia Internacional da Felicidade, celebrado no dia 20 de março, com a realização de um Concurso de fotografia online, procurando promover a participação, criação e expressão artística dos jovens.

Através deste concurso, o Município pretende chamar a atenção para a importância da fotografia como instrumento de reflexão em torno dos valores fundamentais da nossa sociedade, assim como promover as paisagens, monumentos, comércio (entre outros), do nosso concelho.

Por último, este concurso pretende igualmente ser um espaço de partilha e interação entre os Jovens munícipes, os munícipes em geral e a autarquia.

Programa do Concurso “Aqui sou Feliz!”

1. Registo e Submissão de trabalhos

1.1 As inscrições e submissões decorrem entre o dia 1 de março e as 23h59 do dia 14 de março de 2021.

1.2 Só serão aceites trabalhos realizados exclusivamente para este concurso.

1.3 As fotografias a concurso terão que ser, obrigatoriamente, submetidas on-line através do endereço eletrónico: desporto@cm-montemorvelho.pt.

1.4 A submissão dos trabalhos terá de ser acompanhada por uma síntese com as seguintes informações:

1.4.1 Identificação do autor da fotografia (nome, residência, NIF);

1.4.2 Título da fotografia;

1.4.3 Data da fotografia;

1.4.4 Breve descrição da fotografia (história ou acontecimento) e local;

1.4.5 Comprovativo de morada e o contacto telefónico do concorrente.

1.5 A falta de um ou mais elementos identificados no número anterior implicam a exclusão imediata do concurso.

2. Apreciação de trabalhos

2.1 Concluída a fase de submissão de fotografias, com todos os elementos que instruem a candidatura, as mesmas serão publicadas na página de Facebook do município

(<https://www.facebook.com/municipio.montemorvelho>) do dia 16 de março até ao dia 20 de março de 2021, onde serão apreciadas pelo público.



2.2 Desta forma vencerá a fotografia publicada que obtiver mais “likes” até às 23:59 horas do dia 20 de março de 2021.

3. Especificações técnicas

Os participantes deverão apresentar as fotografias com as seguintes especificidades:

- a) Originais;
- b) Preferencialmente a cores;
- c) Deverão ser enviadas em formato JPEG;
- d) O nome do ficheiro digital de cada foto deve incluir os seguintes itens: nome do autor e local onde foi tirada a foto.

4. Condições de Participação

O Concurso “Aqui sou Feliz” destina-se a todos os jovens entre os 13 e os 35 anos de idade residentes no concelho de Montemor-o-Velho. Os concorrentes devem apresentar-se individualmente ou em grupo sendo que no máximo só poderão aparecer na foto a concurso 2 pessoas.

Os vencedores terão que fazer prova da morada fiscal (comprovativo IRS, certidão Finanças) aquando da entrega do prémio, sob pena de o prémio passar para os suplentes caso se verifique alguma irregularidade.

A participação no Concurso “Aqui sou Feliz” implica a aceitação da cedência dos direitos das fotografias ao Município de Montemor-o-Velho, que as poderá utilizar em publicações e meios de divulgação da instituição, renunciando o autor a qualquer contrapartida financeira, ou de outra índole. O Município compromete-se a mencionar o nome do autor das fotografias nas utilizações que delas venha a fazer. Todos os trabalhos submetidos a concurso devem ser completamente originais e inéditos. Os concorrentes são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, garantem a sua autoria e assumem toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos.

Não serão aceites a concurso fotografias compostas e imagens manipuladas digitalmente. As fotografias submetidas só serão aceites a concurso após a respetiva verificação de respeito pelas conformidades constantes neste programa.

Os menores de 18 anos deverão enviar a declaração de autorização de participação devidamente assinada pelos encarregados de educação, conforme modelo disponibilizado pelo Município.

A fotografia vencedora será anunciada nas redes sociais do Município no dia 21 de março.

5. Prémio

9.7



5.1 Existirão prémios para os três trabalhos classificados com mais “likes” até às 23h59 de dia 20 de março.

5.2 Os prémios serão os seguintes:

1º Prémio – 1 telemóvel (até ao valor de 120€);

2º Prémio – 1 conjunto de headphones (até ao valor de 70€);

3º Prémio – 1 livro (até ao valor de 30€).

5.3 O anúncio e entrega final do prémio ao vencedor será comunicado através de contacto telefónico ou através de E-mail.

6. Proteção de dados

6.1 A participação e atribuição de prémios no âmbito do presente Concurso exigirá a recolha dos seguintes dados pessoais dos participantes: nome completo, número de telemóvel válido de um operador nacional, endereço eletrónico, NIF.

6.2 Todos os participantes declaram conhecer que o tratamento dos dados referidos no número anterior é necessário para efeitos de entrega dos prémios. Os dados serão tratados pelo Município enquanto responsável pelo Concurso, exclusivamente para efeitos de realização do mesmo, sendo conservados pelo prazo máximo de 6 meses após a sua conclusão.

6.3 Os dados recolhidos serão eliminados uma vez decorrido esse prazo.

6.4 Os dados pessoais dos participantes premiados serão tratados em obediência ao disposto na legislação de proteção dos dados pessoais aplicável, nomeadamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Pessoais, a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e a Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto (na sua redação atual), garantindo o Município a segurança e confidencialidade do tratamento dos mesmos.

7. Disposições Finais

7.1 A participação neste concurso é gratuita e implica a aceitação integral das presentes normas.

7.2 Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, única entidade competente para o efeito.

7.3 Eventuais esclarecimentos devem ser solicitados à Unidade Orgânica de Desporto e Juventude através dos seguintes contactos:

desporto@cm-montemorvelho.pt;

239688180



7
4

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Considerando que,

- . O Município de Montemor-o-Velho reconhece um dos eixos estruturantes da sua política cultural e turística, a recolha, promoção e dinamização do seu património histórico e imaterial;
- . O Município de Montemor-o-Velho reconhece a importância do estabelecimento de parcerias que conduzam à realização de novos eventos no seu território, alavancadores de novas dinâmicas e sinergias no contexto cultural;
- . O Município de Montemor-o-Velho reconhece como estratégica para o seu território a realização de eventos culturais que atualizem conhecimentos e dotem de novas competências os agentes locais;
- . A Fundação Inatel tem na cultura popular uma das suas matrizes históricas, reconhecendo que o património imaterial da comunidade é um bem que deve ser preservado e posto à disposição da sociedade;
- . A Fundação Inatel tem como fins principais a promoção das melhores condições para a ocupação dos tempos livres e do lazer dos trabalhadores, no ativo e reformados, desenvolvendo e valorizando o turismo social, a criação e fruição cultural, a atividade física e desportiva, a inclusão e a solidariedade social;
- . A Fundação Inatel granjeia uma experiência aprofundada na organização e promoção de atividades em concordância com o seu relevante papel na sociedade portuguesa;
- . Por fim, o Município de Montemor-o-Velho dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência, de acordo com a alínea e), do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assim, como é competência da Câmara Municipal nos termos da alínea t) e z) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma, a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município, e também a promoção da publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do Município.

Assim, é acordado entre as partes o seguinte Acordo de Cooperação, que se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

Entre

O **Município de Montemor-o-Velho**, adiante designado por Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501 272 976, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Emílio Augusto Ferreira Torrão,

E

A **Fundação Inatel**, adiante designada por Segundo Outorgante, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública n.º 500 122 237, neste ato representada pelos seus Presidente e Vice-presidente do Conselho de Administração, Dr. Francisco Caneira Madelino e Dra. Lucinda Lopes, respetivamente.

Cláusula 1.ª
(Objeto e âmbito)

O presente Acordo de Cooperação, doravante designado Acordo, visa estabelecer as bases de parceria entre os outorgantes com vista à realização do projeto literário '**Lendário: 100 Lendas da Região de Coimbra**' tendo em conta as suas variadas fases, a ver, recolha, edição e publicação de lendas dos municípios que integram a área de intervenção da direção distrital de Coimbra da Fundação Inatel. Sendo um trabalho de recolha de património cultural imaterial, o presente Acordo visa estabelecer as obrigações que cada outorgante assumirá, não só na organização do projeto literário, como durante a sua execução.

Cláusula 2.ª
(Obrigações Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante, na organização e execução do projeto literário, compromete-se a assegurar as seguintes obrigações:

1. Apoio ao projeto literário '**Lendário: 100 Lendas da Região de Coimbra**', nos aspetos técnicos e logísticos.
2. Assegurar as despesas de edição e publicação levadas a cabo pelo Segundo Outorgante com o montante de 1.007€.

Cláusula 3.ª
(Obrigações Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se ao cumprimento das seguintes obrigações:

1. Edição do projeto literário '**Lendário: 100 Lendas da Região de Coimbra**', incluindo nele lendas do Município de Montemor-o-Velho;
2. Questões legais inerentes à edição da publicação, nomeadamente, o depósito legal, o *International Standard Book Number* (ISBN);
3. Disponibilizar ao primeiro outorgante quarenta e cinco exemplares da publicação;
4. Fazer o lançamento da publicação em acordo com o primeiro outorgante.

Cláusula 4.ª
(Vigência)

O presente acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e terá validade até ao terminus do projeto literário, não estando prevista qualquer renovação automática, na data do seu termo.

Cláusula 5.ª
(Incumprimento e resolução)

1. Qualquer das partes obriga-se a cumprir o presente Acordo, nos termos constantes das suas cláusulas, dentro das suas capacidades e experiência profissional.

7

2. Há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do Primeiro Outorgante quando o Segundo Outorgante não cumpra as obrigações referidas na Cláusula 3.ª.

3. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas da Cláusula 3.ª concede ao Primeiro Outorgante o direito de resolução do presente Acordo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do presente Acordo.

4. A resolução nos termos do número anterior deverá ser comunicado à outra parte com antecedência mínima de trinta dias, através de carta registada com aviso de receção.

Cláusula 6.ª

(Modificação ou Revisão)

O presente Acordo pode ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes.

Cláusula 7.ª

(Omissões e resolução de conflitos)

1. As dúvidas que se suscitarem na aplicação do presente acordo serão resolvidas por acordo entre as partes;

2. No caso de litígio ou disputa quanto à execução, interpretação, integração e aplicação do presente acordo, quando não for possível uma solução amigável e negociada, qualquer das partes poderá, a todo o momento recorrer à arbitragem;

3. Para efeitos de arbitragem será constituída uma Comissão de Arbitragem, constituída por três membros, um designado por cada um dos contraentes e o terceiro por mútuo acordo entre os mesmos.

4. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Cláusula 8ª

(Lei aplicável)

A ausência de referência expressa no presente acordo não desobriga os outorgantes do cumprimento das obrigações e do exercício dos direitos legalmente consignados, na legislação em vigor.

Feito em duplicado e entregue um exemplar a cada uma das partes.

Por ser esta a vontade dos outorgantes, e estando de acordo com o conteúdo do presente acordo de colaboração, o vão assinar.

Montemor-o-Velho, x de x de 2021

Pelo Município de Montemor-o-Velho,

O Presidente da Câmara Municipal,
Emílio Augusto Ferreira Torrão

Pela Fundação Inatel,

O Presidente do Conselho de Administração,

Francisco Caneira Madelino

A Vice-presidente do Conselho de Administração,

Lucinda Lopes

8
4